



Sinop, 08 de Janeiro de 2018

Comunicado Interno 01/2018
De: Gestor Administrativo e Financeiro
Ao: Diretor Presidente/AGER

Assunto: Solicitação do Serviço de Telefonia Móvel.

Senhor Presidente,

Frente à necessidade de comunicação eficiente entre os servidores da Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados e os diversos municípios regulados e suas respectivas concessionárias, **SOLICITO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TELEFONIA MÓVEL PARA CONTRATAÇÃO DE 10 LINHAS CELULARES COM FORNECIMENTO DOS APARELHOS TELEFÔNICOS EM SISTEMA DE COMODATO**

Atenciosamente,

CARLOS EDUARDO MATOS DA ROCHA
Gestor Administrativo e Financeiro

Comunicado Interno 01/2018

De: Diretor Presidente/AGER

A: Contadora/AGER

C/C/ Ao: Gestor Administrativo e Financeiro

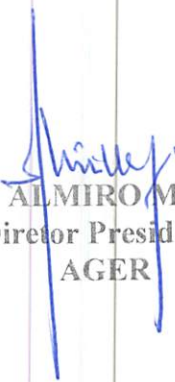
Sinop, 10 de Janeiro de 2018.

Assunto: Solicitação de disponibilidade orçamentária e financeira

Referência/Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TELEFONIA MÓVEL PARA CONTRATAÇÃO DE 10 LINHAS CELULARES COM FORNECIMENTO DOS APARELHOS TELEFÔNICOS EM SISTEMA DE COMODATO.

Antes de analisar a viabilidade da presente contratação, solicitamos desses departamentos, informações sobre a existência de dotação orçamentária e ou disponibilidade de recursos orçamentários para dar cobertura à contratação do objeto acima, no valor estimado de R\$ 22.560,00(vinte dois mil e quinhentos e sessenta reais), bem como a existência ou não de disponibilidade financeira para realização da despesa.

Atenciosamente,



JOSÉ ALMIRO MULLER
Diretor Presidente
AGER

Sinop (MT), 11 de Janeiro de 2018.

Comunicado Interno 01/2018

De: Contadora/AGER

Ao: Diretor Presidente/AGER

Assunto: SOLICITAÇÃO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Referência/Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TELEFONIA MÓVEL PARA CONTRATAÇÃO DE 10 LINHAS CELULARES COM FORNECIMENTO DOS APARELHOS TELEFÔNICOS EM SISTEMA DE COMODATO.

Prezado Senhor,

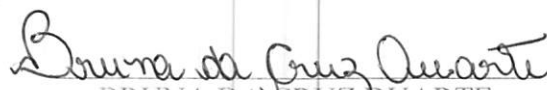
Em atenção a CI.nº01/2018 AGER/**Diretor Presidente**, de 10 de Janeiro de 2018, vimos através deste, informar que a Dotação Orçamentária existente para o pleito solicitado, se apresenta conforme descrição abaixo:

19.010.0.0.04.125.0032.2.081 – AÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA AGER/SINOP.

33.90.39.00.00.0100000000 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

Sem mais, nos colocamos a disposição para o que sobrevier.

Atenciosamente



BRUNA DA CRUZ DUARTE
CRC: MT018073/O-0

Sinop, 12 de Janeiro de 2018.

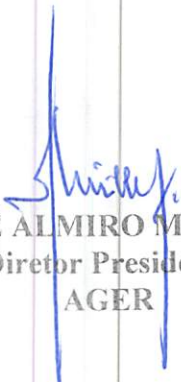
Comunicado Interno 02/2018
De: Diretor Presidente/AGER
AO: Gestor Administrativo e Financeiro

Assunto: Autorização de processo licitatório

Referência/Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TELEFONIA MÓVEL PARA CONTRATAÇÃO DE 10 LINHAS CELULARES COM FORNECIMENTO DOS APARELHOS TELEFÔNICOS EM SISTEMA DE COMODATO.

Tendo sido satisfeitos os procedimentos iniciais exigidos por lei, venho por meio desta, AUTORIZAR a presente contratação, solicitando que seja encaminhado ao Departamento de Licitações para que sejam tomadas as devidas providências para realizar abertura de processo licitatório para o objeto acima proposto. Sendo a contratação com valor de R\$ 22.560,00(vinte dois mil e quinhentos e sessenta reais), para 12 meses.

Atenciosamente,



JOSÉ ALMIRO MULLER
Diretor Presidente
AGER



Comunicado Interno 03/2018
De: Gestor Administrativo e Financeiro
Para: COMISSÃO DE LICITAÇÃO/2018

Sinop, 12 de Janeiro de 2018.

Assunto: Solicitação de Processo Licitatório

Referência/Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TELEFONIA MÓVEL PARA CONTRATAÇÃO DE 10 LINHAS CELULARES COM FORNECIMENTO DOS APARELHOS TELEFÔNICOS EM SISTEMA DE COMODATO.

Senhor Presidente da Comissão de Licitação,

De posse de informações básicas para a instrução inicial do processo, solicitamos de Vossa Senhoria, a proceder à abertura de licitação da referência do objeto acima proposto, no valor de R\$ 22.560,00(vinte dois mil e quinhentos e sessenta reais).

Atenciosamente,


CARLOS EDUARDO MATEOS DA ROCHA
Gestor Administrativo e Financeiro

**JUSTIFICATIVA PARA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º136/2017- PREGÃO ELETRÔNICO N.º045/2014 DO TRIBUNAL REGIONAL
ELEITORAL DE MATO GROSSO.**

Os serviços de telefonia objeto deste processo licitatório são essenciais para o regular funcionamento da Agência Reguladora de Sinop – AGER, no instante em que atendem a necessidade de permanente comunicação entre esta Autarquia e suas entidades reguladas, uma vez que atualmente a Agência Reguladora de Sinop – AGER regula os serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário de 5 municípios, bem como a comunicação entre os membros da Autarquia e o público externo em geral.

Os serviços de telefonia móvel, por sua natureza, devem ser executados de forma indireta e continuamente, sendo indispensável para o desenvolvimento das atividades do órgão.

Após pesquisa de mercado, localizou-se 3 atas de registro preço possível de adesão, sendo elas 1) Ata de Registro de Preço nº 039/2017 do Pregão Presencial nº25/2017 do Município de Viana no Espírito Santo; 2) Ata de Registro de Preço nº 061/2017 do Pregão Presencial nº36/2017 do Município de Angra dos Reis do Rio de Janeiro; e 3) Ata de Registro de Preços n.º136/2017. Pregão Presencial nº142/2017 do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA.

Em função da necessidade do serviço contratado, e frente a vantajosidade na melhor proposta, a Diretoria da AGER decidiu aderir à Ata de Registro de Preços n.º136/2017. Pregão Presencial nº142/2017 do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA no valor de R\$ 22.560,00(vinte mil e quinhentos e sessenta reais), (conforme planilhas em anexo).

Sinop/MT, 11 de Fevereiro de 2018.

Atenciosamente,



JOSÉ ALMIRO MULLER
Diretor Presidente



ITEM	QUANT LINHAS	PRAZO CONTRATUAL	COMPARATIVO DE PREÇO			
1	10	12 meses	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA-ES CONFORME PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº025/2017			
ITEM	QTDE	PRAZO CONTRATO	PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Total
1.0	10	um/mês	ASSINATURA BÁSICA DE VOZ	R\$ 9,35	R\$ 93,50	1.122,00
2.0	2000	Minutos p/ aparelho	CHAMADAS VC1 MÓVEL X MÓVEL MESMA OPERADORA	R\$ 0,20	400,00	4.800,00
3.0	2000	Minutos p/ aparelho	CHAMADAS VC1 MÓVEL X MÓVEL OUTRAS OPERADORAS	R\$ 0,20	400,00	4.800,00
4.0	2000	Minutos p/ aparelho	CHAMADAS VC1 MÓVEL X FIXO	R\$ 0,20	400,00	2.800,00
5.0	2000	Minutos p/ aparelho	CHAMADAS VC2 MÓVEL X MÓVEL MESMA OPERADORA	R\$ 0,25	500,00	6.000,00
6.0	2000	Minutos p/ aparelho	CHAMADAS VC2 MÓVEL X MÓVEL OUTRAS OPERADORA	R\$ 0,30	600,00	7.200,00
7.0	1000	Minutos p/ aparelho	CHAMADAS VC2 MÓVEL X FIXO	R\$ 0,20	200,00	2.400,00
8.0	500	Minutos p/ aparelho	CHAMADAS VC3 MÓVEL X MÓVEL MESMA OPERADORA	R\$ 0,20	100,00	1.200,00
9.0	500	Minutos p/ aparelho	CHAMADAS VC3 MÓVEL X MÓVEL OUTRAS OPERADORAS	R\$ 0,30	150,00	1.800,00
10.0	500	Minutos p/ aparelho	CHAMADAS VC3 MÓVEL X FIXO	R\$ 0,20	100,00	1.200,00
11.0	1290	Torpedos p/ aparelho	PACOTE SMS (TORPEDOS)	R\$ 0,10	129,00	1.548,00
12.0	3	Gigas p/ aparelho	PACOTE DE DADOS (INTERNET) COBERTURA 4G (Somente Aparelhos Avançados)	R\$ 79,90	239,70	2.876,40
13.0	3	Unid	APARELHO TIPO 1 AVANÇADO S	R\$ 0,00	0,00	0,00
14.0	7	Unid	APARELHO TIPO 2 - SIMPLES	R\$ 0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL						37.746,40



Prefeitura Municipal de Viana

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2017



PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7132/2017

O **MUNICÍPIO DE VIANA/ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.165.547/0001-01, com sede na Avenida Florentino Ávidos, nº 01, Centro, Viana, ES, CEP: 29.130-915, representado neste ato pelo Prefeito Municipal de Viana, senhor **GILSON DANIEL BATISTA**, brasileiro, casado, Contador, inscrito no CPF sob nº 074.544.797-07 e RG nº 1.669.101 - SSP/ES, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **TELFÔNICA BRASIL S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.558.157/0001-62, com sede na Av. Eng. Luiz Carlos Berrini, 1376, Cidade Monções, São Paulo/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem registrar os preços, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, publicado no DIO-ES do dia 27/07/2017, bem como, a respectiva homologação conforme fls. 377, Processo Administrativo nº 7132/2017, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e suas alterações; Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014; Lei Orgânica do Município de Viana, conforme seu artigo 64, inciso XXI; Lei Municipal nº 1.808/06; Lei Municipal nº 2.183/09; Decreto Municipal nº 123/14 (que regulamenta a Lei do Pregão); Decreto Municipal nº 209/09 (que regulamenta a Lei 2.183/2009 e estabelece o Sistema de Registro de Preços), pelas demais legislações aplicáveis ao tema, inclusive os Princípios Gerais do Direito, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL, COM FORNECIMENTO DE APARELHOS CELULARES EM REGIME DE COMODATO PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA, ES**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos, bem como, no Termo de Referência (ANEXO I).

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E REAJUSTAMENTO

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.2 - O valor mensal registrado da contratação é de **R\$ 23.400,40 (vinte e três mil, quatrocento**





Prefeitura Municipal de Viana

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



e quarenta centavos), perfazendo o valor anual de **R\$ 280.804,80** (duzentos e oitenta mil, oitocentos e quatro reais e oitenta centavos).

2.3 - Os preços a serem pagos pelos produtos objeto deste instrumento estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes à compra/prestação de serviços.

2.4 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto na cláusula terceira deste instrumento.

2.5 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93, consolidada, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.1 - Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.2 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de serviço;
- b) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.3 - Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.4 - Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

3.5 - A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos.

3.5.1 - Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.5.2 - Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos, dotados



Prefeitura Municipal de Viana

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não ultrapasse o prazo de um ano.

3.5.3 - Não será concedida a revisão quando:

- a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
- c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

3.5.4 - Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Procuradoria Geral do Município e pela Controladoria Geral do Município, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

4 - CLÁUSULA QUARTA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1 - Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

- a) Não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- b) Não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
- d) Incorrer em inexecução total ou parcial da ata de registro de preços decorrente do registro de preços;

4.1.2 - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

4.2 - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

4.2.1 - O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

4.3 - Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

4.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado.



Prefeitura Municipal de Viana

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

4.5 - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

5 - CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

5.1 - O prazo de vigência deste contrato será 12 (doze) meses, contado do dia posterior à data de sua publicação no órgão de imprensa oficial.

5.1.1 - O prazo de vigência das contratações decorrentes do registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento da autorização de serviço/Nota de Empenho, e como termo final a entrega dos produtos.

5.1.2 - Salvo o prazo de validade da referida Ata, nas demais contagens dos prazos estabelecidos no Termo de Referência e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal dos Órgãos e Entidades responsáveis pelo contrato.

5.2 - As estações móveis com seus respectivos chips SIM e/ou Micro SIM fornecidos para a ativação do serviço deverão ser entregues no quantitativo integral em conformidade 30 dias após assinatura da Autorização de Fornecimento e Contrato para prestação dos serviços.

5.3 - A eventual reprovação dos bens/serviços em qualquer fase de execução, não implicará em alterações de prazos, nem eximirá a Contratada da penalização das multas contratuais.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, na classificação abaixo:

a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E FINANÇAS

Ficha: 0048

Fonte de Recurso: 1000000000 - Recursos Ordinários

Elemento de Despesa: 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Projeto/Atividade: 034.001.04.122.0001.2.070 - Manutenção das Atividades Administrativas e Suporte Operacional.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - FORNECIMENTO E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

7.1 - Comprovada a vantagem, e segundo as conveniências da administração, os órgãos e unidades da administração direta do município sob o controle do ÓRGÃO GERENCIADOR, poderão solicitar o fornecimento e/ou prestação de serviços dos bens/serviços integrantes desta Ata de Registro de Preços e especificados no Anexo I deste instrumento.





Prefeitura Municipal de Viana

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



7.2 - Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR, mediante solicitação por escrito do órgão e/ou unidade interessada em adquirir o(s) bens(s)/serviço(s) com preços registrados nesta Ata de Registro de Preços, a indicação do COMPROMISSÁRIO(S) FORNECEDOR(ES) beneficiário do registro, respeitada a ordem de classificação no certame.

7.3 - Comprovada a necessidade pelos órgãos participantes e/ou unidade da administração, o(s) COMPROMISSÁRIO(S) FORNECEDOR(ES) deverá ser previamente consultado, através de ofício ou outro meio de comunicação eficaz, acerca da possibilidade de fornecimento/prestação de serviços, devendo o mesmo se manifestar no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.4 - Havendo a concordância do(s) COMPROMISSÁRIO(S) FORNECEDOR(ES), será emitida a Autorização de Fornecimento - AF e/ou nota de empenho.

7.5 - Não ocorrendo manifestação do(s) COMPROMISSÁRIO(S) FORNECEDOR(ES), presumir-se-ão aceitas as condições e compromisso de fornecimento, devendo ser emitida a respectiva Autorização de Fornecimento - AF e/ou nota de empenho, sendo que, o descumprimento acarretará na aplicação das sanções previstas neste instrumento.

7.6 - Os bens/serviços deverão ser entregues/prestados em suas embalagens originais, contendo marca, fabricante, procedência, prazo de validade, tudo de acordo com a legislação em vigor, de forma a permitir completa segurança durante o transporte;

7.7 - O COMPROMISSÁRIO(S) FORNECEDOR(ES), quando da ocorrência do fornecimento/prestação de serviços deverá garantir a qualidade dos bens e/ou serviços, devendo ser estritamente observados os prazos de validade dos mesmos, devendo ainda, quando solicitado, substituir prontamente o produto que porventura não atenda aos requisitos contratados, sob pena das sanções cabíveis.

8 - CLÁUSULA OITAVA - ADITAMENTOS

8.1 - A presente Ata poderá ser aditada, estritamente, nos termos previstos na Lei nº 8.666/93, após manifestação formal da Procuradoria Geral do Município de Viana.

9 - CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Todas as comunicações relativas a presente ata de registro de preços serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou enviadas por carta protocolada, por telegrama ou por fax, no endereço constante do preâmbulo deste Instrumento.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

10.1 - Fica eleito o Foro da Vara dos Feitos da Fazenda Pública Municipal, Comarca de Viana/ES, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem acordadas, declaram as partes aceitar todas as condições estabelecidas nas cláusulas.





Prefeitura Municipal de Viana

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



da presente Ata de Registro de Preços, que, após lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

Viana/ES, 28 de julho de 2017.

GILSON DANIEL BATISTA
Prefeito Municipal

ALEXANDRE BARRETO DA GAMA FREITAS
TELEFÔNICA BRASIL S.A
CONTRATADA

ALEXANDRE MAURO VERBICARO
TELEFÔNICA BRASIL S.A
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



- E, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Viana - ES, 08 de agosto de 2017.

GILSON DANIEL BATISTA

Prefeito Municipal de Viana

PORTARIA Nº 0717/2017

Publicação Nº 95570

PORTARIA Nº 0717/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, conferida pelo artigo 61, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Viana,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR nos termos do art. 12, inciso II da Lei nº 1596/2001, **ANDRESSA PIMENTEL MOTA ROSSI** para exercer o cargo em comissão de Chefe de Equipe - PC - OP2, na Secretaria Municipal de Comunicação, Cultura e Turismo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Viana - ES, 08 de agosto de 2017.

GILSON DANIEL BATISTA

Prefeito Municipal de Viana

RESUMOS

Publicação Nº 95568

RESUMO DO CONVÊNIO Nº. 043/2017

Processo nº. 5839/2017

Concedente: Município de Viana.

Conveniente: IDEIA SOCIEDADE DE ENSINO S/S LTDA

Objeto finalidade estabelecer a integração entre MUNICÍPIO DE VIANA e a IDEIA SOCIEDADE DE ENSINO S/S LTDA, objetivando a redução nos valores de mensalidades em favor do público atendido pelo Programa Gerar, instituído pela Lei Municipal n.º 2.838 de 1º de fevereiro de 2017, quais sejam, prioritariamente os moradores da cidade, jovens e adultos, que estejam inseridos no Cadastro Único de programas sociais do Governo Federal e por servidores do Poder Executivo e Legislativo de Viana e seus dependentes, empresas conveniadas e estagiárias do

Município no valor das mensalidades do Curso de Ensino Médio na modalidade EJA - Educação de Jovens e Adultos.

Vigência: será de 12 (doze) meses a contar a partir da data da assinatura do termo.

Viana/ES, 25 de julho de 2017.

GILSON DANIEL BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL

**RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº039/2017**

Processo: nº 7132/2017

Pregão Presencial para Registro de Preços nº025/2017

Contratante: MUNICIPIO DE VIANA

Contratada: TELEFÔNICA BRASIL S.A

Objeto: Registro de Preços para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL, COM FORNECIMENTO DE APARELHOS CELULARES EM REGIME DE COMODATO PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA, ES.

Valor: R\$ 280.804,80 (duzentos e oitenta mil, oitocentos e quatro reais e oitenta centavos)

Vigência: 12 (doze) meses, contando do dia posterior à data de sua publicação no órgão de imprensa oficial.

Viana, 28 de Julho de 2017.

GILSON DANIEL BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL

**RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº043/2016**

Processo nº 8481/2017

CONCORRÊNCIA nº 005/2016

Contratante: MUNICIPIO DE VIANA

Contratada: SALVADOR ENGENHARIA LTDA

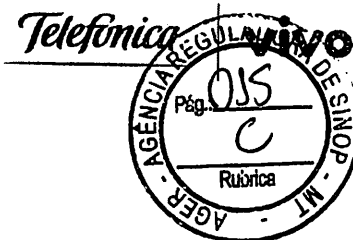
OBJETO: a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº. 043/2016, firmado entre as partes, por mais 06 (seis) meses, os termos previstos em sua Cláusula Terceira, item 3.1, com base no art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Vigência: A partir de 15 de Julho de 2017, por mais 06(seis) meses.

Viana/ES, 14 de Julho de 2017.

LUIZ CARLOS REBLIN

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE



PROPOSTA COMERCIAL – ANEXO II

EMPRESA: TELEFÔNICA BRASIL S/A
CNPJ: 02558157/0001-62

À PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA – ES
1ª Comissão Permanente de Licitação/Sessão de Pregão

Prezados Senhores (as),

Pela presente, submetemos à apreciação de Vossa Senhoria nossa proposta de preços relativa ao Pregão Presencial PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 025/2017.

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
001	01119	VC1 M/F - MÓVEL /FIXO vc1 m/f - móvel / fixo		Minuto	20000	R\$ 0,20	R\$ 4.000,00
002	01114	Assinatura básica mensal de acesso		Unidade	274	R\$ 9,35	R\$ 2.561,90
003	01120	VC1 M/M (R) - LIGAÇÕES MÓVEL/MÓVEL OUTRA OPERADORA VC-1 m/m (r) - ligações móvel/móvel outra operadora		Minuto	20000	R\$ 0,20	R\$ 4.000,00
004	01116	VC-1 M/M (M) – VC1 PARA MESMA OPERADORA - vc1 m/m (m) - vc1 para mesma operadora		Minuto	35000	R\$ 0,20	R\$ 7.000,00
005	01511	VC-2 MOVEL FIXO chamadas vc2 - chamadas de longa distância dentro do estado		Minuto	500	R\$ 0,25	R\$ 125,00
006	01512	VC-2 MOVEL MOVEL - OUTRAS OPERADORAS vc-2 chamadas de longa distancia dentro do estado outras operadoras		Minuto	500	R\$ 0,30	R\$ 150,00
007	01513	VC-2 MOVEL MOVEL MESMA OPERADORA chamadas de longa distancia dentro do estado mesma operadora		Minuto	1000	R\$ 0,20	R\$ 200,00
008	01514	VC-3 MOVEL FIXO chamadas de longa distancia, chamadas feitas da area de registro do celular para outros estados do Brasil		Minuto	500	R\$ 0,25	R\$ 125,00
009	01515	VC3 MOVEL MOVEL OUTRAS OPERADORAS chamadas de longa distancia, chamadas feitas da area de registro do celular para outros estado do Brasil - movel movel outras operadoras		Minuto	500	R\$ 0,30	R\$ 150,00
010	01516	VC-3 MOVEL MOVEL MESMA OPERADORA chamadas de longa distancia para outros estados: chamadas feitas da area de registro do celular para outros estados do Brasil, mesma operadora		Minuto	1000	R\$ 0,20	R\$ 200,00
011	01125	AD2 - ADICIONAL FORA DA AREA DA OPERADORA ad2- adicional fora da area da operadora		CHD	1000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
012	01124	AD1 – ADICIONAL NA ÁREA DA OPERADORA ad1 – adicional na área da operadora		CHD	1000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
013	01123	DSL2 – DESLOCAMENTO NAS DEMAIS ÁREAS dsl2 – deslocamento nas demais áreas		Minuto	1000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
014	01127	SMS – ENVIO DE MENSAGENS DE TEXTO sms – envio de mensagens de texto		UNIDADE	2000	R\$ 0,10	R\$ 200,00
015	01712	ASSINATURA DE ACESSOS PARA MOLDEM 3G/4G assinatura de acessos para moldem assinatura de acessos para moldem 3 g/4g com transmissão de dados pacote 5gb		Unidade	5	R\$ 79,90	R\$ 399,50
016	01713	ASSINATURA SERVIÇOS DE DADOS PACOTE 3G/4G -10 GB assinatura serviços de dados pacote 3g/4g -10 gb assinatura de serv. dados smartphone (uso ilimitado).		Unidade	1	R\$ 99,90	R\$ 99,90
017	01714	ASSINATURA SERVIÇOS DE DADOS PACOTE 3G/4G -5 GB assinatura serviços de dados pacote 3g/4g 5 gb assinatura de serv. dados smartphone (uso ilimitado).		Unidade	49	R\$ 79,90	R\$ 3.915,10

018	01518	SERVIÇO DE TARIFA ZERO serviços de tarifa zero intragrupo local	Unidade	274	R\$ 1,00	R\$ 0,00
019	01520	Ferramenta de Gestão on-line	Unidade	274	R\$ 0,00	R\$ 0,00
020	01715	COMODATO DE APARELHO CELULAR TIPO I SISTEMA IOS - SMARTPHONE COM SISTEMA OPERACIONAL IOS 10; BLUETOOTH 4.2; WIFI 802.11a/b/g/n/ac com MIMO; SIRI: COMANDOS DE VOZ POR LINGUAGEM NATURAL (DISPONÍVEL NOS IDIOMAS INGLÊS (EUA, REINO UNIDO, CANADÁ, AUSTRÁLIA), ESPANHOL (EUA, MÉXICO, ESPANHA), FRANCÊS (FRANCA, CANADÁ, SUÉCIA), ALEMÃO (ALEMANHA, SUÉCIA), ITALIANO (ITÁLIA, SUÉCIA), JAPONÊS, COREANO, MANDARIM (CHINA, TAIWAN), CANTONÊS (HONG KONG)) FUNÇÃO ICLOUD: SALVE E ACESSE SEUS ARQUIVOS REMOTAMENTE CÂMERA DIGITAL INTEGRADA (12.0M PIXEL) COM LENTES GRANDE ANGULAR E TELEOBJETIVA, ABERTURA f/1.8, ZOOM DIGITAL ATÉ 5X, ZOOM ÓPTICO 2X, ESTABILIZAÇÃO OPTICA DE IMAGEM, LENTES DE SEIS ELEMENTOS, FLASH TRUE TONE DE QUATRO LEDS, PANORAMA (até 63MP), LENTE COBERTA COM CRISTAL SAFIRA, SENSOR DE RETROILUMINAÇÃO, FILTRO IV HÍBRIDO, FOCO AUTOMÁTICO COM FOCUS PIXELS, TOQUE PARA AJUSTAR O FOCO COM FOCUS PIXELS, DETECÇÃO DE ROSTO E CORPO, CONTROLE DE EXPOSIÇÃO, REDUÇÃO DE RUÍDO, HDR AUTOMÁTICO PARA FOTOS, ESTABILIZAÇÃO AUTOMÁTICA DE IMAGEM, MODO CONTÍNUO, TIMER, FOTOS COM LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA. GRAVAÇÃO DE VIDEO 4K A 30 QPS, GRAVAÇÃO DE VIDEO HD DE 1080p a 30 QPS OU 60 QPS, VIDEO HD DE 720 QPS A 30 QPS, VIDEO COM CAMERA LENTA DE 1080P (120 QPS) OU 720P (240 QPS), VIDEO COM FOCO AUTOMATICO CONTINUO, TIRA FOTOS EM 8MP ENQUANTO GRAVA EM 4K, ZOOM DURANTE A REPRODUÇÃO CAMERA FACE TIME HD, FOTOS DE 7MP, GRAVAÇÃO DE VIDEO HD DE 1080p, FLASH RETINA, ABERTURA f/2.2, CAPTURA DE AMPLA TONALIDADE DE CORES PARA FOTOS E LIVE PHOTOS, HDR AUTOMÁTICO, SENSOR DE RETROILUMINAÇÃO. DETECÇÃO DE ROSTO E CORPO, ESTABILIZAÇÃO AUTOMÁTICA DE IMAGEM, MODO CONTÍNUO, CONTROLE DE EXPOSIÇÃO, TIMER. TOUCH ID, SENSOR DE IMPRESSÃO DIGITAL INTEGRADO AO BOTÃO DE INÍCIO. · REPRODUÇÃO DE AUDIO, FORMATOS DE AUDIO COMPATÍVEIS AAC (8 a 320 Kbps) AAC PROTEGIDO (da ITUNES STORE) HE-AAC, MP3 (8 a 320 Kbps), MP3 VBR, DOLBY DIGITAL (AC-3), DOLBY DIGITAL PLUS (E-AC-3), AUDIBLE (FORMATO 2,3,4, AUDIBLE ENHANCED AUDIO AAX E AAX+) APPLE LOSSLESS, AIFF E WAV. VISUALIZA ARQUIVOS WORD, POWERPOINT, EXCEL E PDF EM E-MAIL E SITES WEB (NAVEGADOR SAFARI); PIXELS DUAL-DOMAIN PARA ÂNGULOS DE VISUALIZAÇÃO MAIS AMPLOS; TELA RETINA HD 4.7" POLEGADAS (1334X750) MULTI-TOUCH COM RESOLUÇÃO DE 326PPI E PADRÃO DE CORES SRGB; SUPORTE SIMULTÂNEO A VÁRIOS IDIOMAS E CARACTERES; SUPORTA E-MAIL: MICROSOFT EXCHANGE, YAHOO!MAIL, GOOGLE GMAIL, AOL, IMAP E POP; RESISTENTE À AGUÁ RESPINGOS E POEIRA; SENSOR DE IMPRESSÃO DIGITAL INTEGRADO AO BOTÃO DE INÍCIO; AGENDA DE COMPROMISSOS AGENDA TELEFÔNICA CARACTERÍSTICA GERAIS ALARME/DESPERTADOR, ALERTA VIBRATÓRIO, CALCULADORA, CALENDÁRIO CONVERSOR DE MOEDAS, CRONÔMETRO, HORA MUNDIAL, VIVA- VOZ, SECRETÁRIA ELETRÔNICA INTERNA DICIONÁRIO INTERNO DA APPLE (TEXTO PREDITIVO - FACILITADOR DE ENTRADA DE TEXTO), REGISTRO DE CHAMADAS DISCADAS, RECEBIDAS E NÃO ATENDIDAS, SISTEMA OPERACIONAL: IOS10 TECLADO ALFA-NUMÉRICO FÍSICO ALFA-NUMÉRICO VIRTUAL QWERTY FÍSICO QWERTY VIRTUAL COMANDOS DE VOZ DISCAGEM POR VOZ SIMPLES DISCAGEM POR VOZ AVANÇADA BLUETOOTH: 4.2 BLUETOOTH ESTÉREO SINCRONIZAÇÃO DE DADOS COM PC: ATRAVÉS DE SOFTWARE PRÓPRIO (ITUNES) ONEXÃO USB WIFI (WLAN 802.11 AC) NAVEGADOR/BROWSER COM SUPORTE A HTML5 NAVEGADOR/BROWSER FULL HTML NAVEGADOR/BROWSER WAP CÂMERA E IMAGEM	UNIDADE	2		

DISPLAY PRINCIPAL/INTERNO, RESOLUÇÃO: 1334X750 PIXELS, COLORIDO
 CÂMERA DIGITAL
 FOTO (RESOLUÇÃO: 12.0 MPIXEL), ZOOM DIGITAL (NÚMERO DE VEZES:), FLASH LED
 FOCO AUTOMÁTICO
 VÍDEO (RESOLUÇÃO: FULL HD (1080P) GRAVAÇÃO
 GRAVAÇÃO COM ZOOM (3X) GRAVAÇÃO COM LUZ AUXILIAR LED
 GRAVAÇÃO COM FOCO AUTOMÁTICO REPRODUÇÃO
 DOWNLOAD
 CÂMERA DIGITAL SECUNDÁRIA: 1.2MP (1280X960) GRAVAÇÃO DE
 VÍDEO HD DE 720P TOQUES
 MONOFÔNICOS POLIFÔNICOS MP3
 GRAVAÇÃO DE ANOTAÇÕES DE VOZ, DURAÇÃO MÁXIMA: DINÂMICA
 , FUNÇÃO IPOD: MÚSICAS E VÍDEOS.
 MEMÓRIA
 MEMÓRIA INTERNA DO APARELHO: 32GB, 128GB OU 256GB
 A-GPS
 ACESSO A E-MAIL
 POP3 / IMAP, EXCHANGE
 DOCUMENTOS (WORD, EXCEL, POWERPOINT): VISUALIZAÇÃO
 CRIAÇÃO
 EDIÇÃO, UTILIZA SOMENTE NANO SIM CARD (4FF)
 TORPEDO SMS SERVIÇOS SUPOSTADOS TORPEDO MMS
 FOTO TORPEDO VÍDEO TORPEDO WAP
 NAVEGAÇÃO DO BROWSER VIA INTERNET (ZAP)
 INTERNET (ZAP) VIA USB
 VIA BLUETOOTH
 VIA WIFI (FUNÇÃO ROTEADOR WIFI)
 LOJA DE SERVIÇOS (ÍCONE PARA ACESSO AO SERVIÇO)
 JAVA VERSÃO
 DOWNLOAD DE TONS/IMAGENS VIA SMS TECNOLOGIA
 GSM SEM TRANSMISSÃO DE DADOS GSM GPRS
 GSM GPRS EDGE EDGE CLASSE:
 WCDMA GSM GPRS EDGE
 EDGE CLASSE:
 LTE / WCDMA GSM GPRS EDGE HSDPA EDGE CLASSE: 10
 HSDPA TAXA MÁXIMA: 42.2MBPS HSUPA TAXA MÁXIMA: 5.76MBPS
 LTE TAXA MÁXIMA DOWN/UP: 150/50MBPS GSM
 FREQUÊNCIA
 DUAL-BAND: 850/1900 MHZ TRI-BAND 850/1800/1900 MHZ
 QUADRI-BAND 850/900/1800/1900 MHZ WCDMA
 SINGLE-BAND 2100 MHZ
 SINGLE-BAND AMÉRICA 850 MHZ QUADRI-BAND 850/900/1900/2100
 MHZ LTE
 SINGLE-BAND 2600 MHZ DUAL-BAND 700/2100 MHZ
 TRI-BAND 800/1800/2600 MHZ
 QUADRI-BAND 800/900/1800/2600 MHZ PENTA-BAND
 800/900/1800/2100/2600 MHZ
 HEXA-BAND 800/850/900/1800/2100/2600 MHZ ICOSA-BAND 1 (2100
 MHZ) 2 (1900 MHZ)
 3 (1800 MHZ) 4 (AWS) 5 (850 MHZ) 7 (2600
 MHZ) 8 (900 MHZ) 13 (700C MHZ) 17 (700B
 MHZ) 18 (800 MHZ) 19 (800 MHZ) 20 (800 DD)
 25 (1900 MHZ) 26 (800 MHZ) 28 (700 APT
 MHZ) 29 (700 DE MHZ) DIMENSÕES DO APARELHO
 COMPRIMENTO (mm): 13,81
 LARGURA (mm): 6,7
 ESPESSURA (mm): 0,69
 PESO (G): 138 ESPECIFICAÇÕES DA BATERIA TIPO DE BATERIA:
 DURAÇÃO EM CONVERSACÃO (HORAS): 14 (WCDMA)
 DURAÇÃO EM STAND-BY (DIAS): 10 ACESSÓRIOS ACOMPANHAM O
 APARELHO EM
 TODOS OS KITS:
 FONE DE OUVIDO APPLE COM CONTROLE REMOTO E MICROFONE
 CABO COM CONECTOR DE DOCK PARA USB CARREGADOR (ADAPTADOR
 DE ENERGIA USB) MANUAL DO USUÁRIO (DOCUMENTAÇÃO) OBS.:
 BATERIA INTERNA (NÃO REMOVÍVEL
 KITS E CORES
 APARELHO NA COR PRATEADO, PRETO MATE, PRETO BRILHANTE.

Telefônica



UTILIZA CHIP (NORMAL/PADRÃO) 2FF UTILIZA CHIP (MICRO SIM CARD)
3FF UTILIZA CHIP (NANO SIM CARD) 4FF

021	01716	COMODATO DE APARELHO CELULAR TIPO II SMARTPHONE 1. CÂMERA DE 13MP + FRONTAL DE 5MP 2. 4G DUALSIM 3. TELA DE 5 POLEGADAS HD SUPERAMOLED AGENDA DE COMPROMISSOS: AGENDA TELEFÔNICA (A AGENDA DE 250 NÚMEROS DO CHIP PODE SER USADA ADICIONALMENTE) NÚMERO DE POSIÇÕES: VARIÁVEL DE ACORDO COM A MEMÓRIA DISPONÍVEL NÚMEROS POR POSIÇÃO: ALARME/DESPERTADOR ALERTA VIBRATÓRIO CALCULADORA CALENDÁRIO CONVERSOR DE MOEDAS CRONÔMETRO HORA MUNDIAL VIVA-VOZ SECRETÁRIA ELETRÔNICA INTERNA DICIONÁRIO INTERNO T9 (TEXTO PREDITIVO - FACILITADOR DE ENTRADA DE TEXTO) REGISTRO DE CHAMADAS DISCADAS, RECEBIDAS E NÃO ATENDIDAS TAMANHO MÁXIMO DE REGISTRO DE CHAMADAS ARMAZENADAS: SISTEMA OPERACIONAL: ANDROID 5.0.2 TECLADO ALFA-NUMÉRICO FÍSICO ALFA-NUMÉRICO VIRTUAL QWERTY FÍSICO QWERTY VIRTUAL COMANDOS DE VOZ DISCAGEM POR VOZ SIMPLES (SE FAZ NECESSÁRIA A PRÉ-GRAVAÇÃO DOS NOMES DA AGENDA) DISCAGEM POR VOZ AVANÇADA (APARELHO IDENTIFICA AUTOMATICAMENTE A ENTRADA DA AGENDA) CONECTIVIDADE E SINCRONIZAÇÃO BLUETOOTH VERSÃO: 4.1BLUETOOTH ESTÉREO SINCRONIZAÇÃO DE DADOS COM PC ATRAVÉS DO SOFTWARE: SAMSUNG KIES CONEXÃO USB WIFI (WLAN 802.11 B/G/N); ENTRADA/CONEXÃO PARA ANTENA EXTERNA NAVEGADOR/BROWSER COM SUPORTE A HTML5 NAVEGADOR/BROWSER FULL HTML NAVEGADOR/BROWSER WAP CÂMERA E IMAGEM DISPLAY PRINCIPAL/INTERNO 5.0Polegadas RESOLUÇÃO: 1280X720 PIXELS MONOCROMÁTICO COLORIDO (NÚMERO DE CORES: 16 MILHÕES DE CORES) DISPLAY SECUNDÁRIO/EXTERNO RESOLUÇÃO: MONOCROMÁTICO COLORIDO (NÚMERO DE CORES:) CÂMERA DIGITAL FOTO (RESOLUÇÃO: 13 MPIXELS) ZOOM (NÚMERO DE VEZES: 4X) FLASH TIPO: LED FOCO AUTOMÁTICO VÍDEO (RESOLUÇÃO: 1080 (FULL HD)) GRAVAÇÃO GRAVAÇÃO COM ZOOM (4X) GRAVAÇÃO COM LUZ AUXILIAR LED GRAVAÇÃO COM FOCO AUTOMÁTICO REPRODUÇÃO DOWNLOAD VÍDEO CHAMADA (NATIVA VIA CSD) COM CÂMERA PRINCIPAL COM A CÂMERA SECUNDÁRIA (5 MP) SOM E MÚSICAS TOQUES MONOFÔNICOS POLIFÔNICOS MP3 GRAVAÇÃO DE CONVERSAS/ANOTAÇÕES DURAÇÃO MÁXIMA: (VARIÁVEL DE ACORDO COM A MEMÓRIA UTILIZADA) GRAVAÇÃO DE VOZ AMBIENTE RÁDIO FM (SE FAZ NECESSÁRIO O USO DO TV DIGITAL ANTENA EXTERNA ANTENA INTERNA ACESSÓRIO "FONE DE OUVIDO") TRANSMISSOR DE FM MP3 PLAYER (MP3, AAC, AAC+, WMA) MEMÓRIA MEMÓRIA INTERNA DO APARELHO: 16 GB (COMPARTILHADA) COMPATIBILIDADE COM CARTÃO DE MEMÓRIA TIPO (MICRO SD) CAPACIDADE MÁXIMA DO CARTÃO DE MEMÓRIA (ATÉ 64 GB) OUTROS GPS A-GPS CHIPSET: MSM8916 ACESSO A E-MAIL: POP3 / IMAP EXCHANGE JOGOS PRÉ-CARREGADOS QUANTIDADE DE JOGOS: 5 (VERSÃO TRIAL) APLICATIVOS DE REDES SOCIAIS PRÉ- CARREGADOS QUANTIDADE DE APLICATIVOS: DOCUMENTOS (WORD, EXCEL, POWERPOINT): VISUALIZAÇÃO CRIAÇÃO EDIÇÃO TECNOLOGIA NFC – NEAR FIELD COMMUNICATION	UNIDADE	31	
-----	-------	--	---------	----	--

UTILIZA SOMENTE MICRO SIM CARD SERVIÇOS SUPOSTOS
 TORPEDO SMS TORPEDO MMS FOTO TORPEDO VÍDEO TORPEDO WAP
 VERSÃO:
 NAVEGAÇÃO DO BROWSER VIA ZAP INTERNET (ZAP)
 VIA USB
 VIA BLUETOOTH
 VIA WIFI (FUNÇÃO ROTEADOR WIFI)
 LOJA DE SERVIÇOS (ÍCONE PARA ACESSO AO SERVIÇO)
 JAVA VERSÃO: CAPACIDADE DE MEMÓRIA: DIRETO (PUSH-TO-TALK)
 DOWNLOAD DE TONS/IMAGENS VIA SMS TECNOLOGIA
 GSM SEM TRANSMISSÃO DE DADOS GSM GPRS
 GSM GPRS EDGE EDGE CLASSE:
 WCDMA GSM GPRS EDGE EDGE CLASSE:
 WCDMA GSM GPRS EDGE HSDPA EDGE CLASSE:
 HSDPA TAXA MÁXIMA: 42.2 MBPS HSUPA TAXA MÁXIMA: 5.76 MBPS
 LTE TAXA MÁXIMA DOWN/UP: 150/50MBPS
 FREQUÊNCIA GSM
 DUAL-BAND: 850/1900 MHZ TRI-BAND 850/1800/1900 MHZ
 QUADRI-BAND 850/900/1800/1900 MHZ WCDMA
 SINGLE-BAND 2100 MHZ
 DUAL-BAND AMÉRICA 850/1900 MHZ DUAL-BAND 850/2100 MHZ
 TRI-BAND 850/900/2100 MHZ
 QUADRI-BAND 850/900/1900/2100 MHZ LTE SINGLE-BAND 2600 MHZ
 DUAL-BAND 800/2600 MHZ TRI-BAND 800/1800/2600 MHZ
 QUADRI-BAND 800/900/1800/2600 MHZ PENTA-BAND
 800/900/1800/2100/2600 MHZ
 PENTA-BAND 700/850/1900/2100/2600/AWS
 HEXA-BAND 800/850/900/1800/2100/2600 MHZ
 DIMENÇÕES DO APARELHO COMPRIMENTO (CM): 14.2
 LARGURA (CM): 7.3
 ESPESSURA (CM): .79
 PESO (G): 145 ESPECIFICAÇÕES DA BATERIA TIPO DE BATERIA: 2600
 MAH
 DURAÇÃO EM CONVERSAÇÃO (HORAS): 24
 DURAÇÃO EM STAND-BY (DIAS): 15
 ACESSÓRIOS
 ACOMPANHAM O APARELHO EM TODOS OS KITS:
 Carregador Manual do usuário
 Certificado de garantia Headphone
 KITS E CORES
 Aparelho na cor Cinza ou Branca Cabo USB/micro-USB
 Fone de ouvido 3.5mm Carregador
 SIM CARD
 TIPO DE SIMCARD
 UTILIZA CHIP (MICRO SIM CARD) 3FF

022	01717	COMODATO DE APARELHO CELULAR TIPO III E/OU SIMILAR FEATURES PARA MIDIA IMPRESSA: SISTEMA OPERACIONAL 5.1 ANDROID PROCESSADOR 1Ghz QUAD-CORE ARMCORTEX-A53 MEMORIA RAM 1GB MEMORIA INTERNA 8GB ROM DISPLAY DE 4,5 POLEGADAS DUAL SIM MICRO CAMERA TRASEIRA SMP COM LED CAMERA FRONTAL 2MP 4G/WIFI BLUETOOTH 4.0 BATERIA DO MAH1940 REDE GSM: 850/900/1800/1900 MHz HSPA +: 850/900/1900/2100 BATERIA LI-ION CAPACIDADE 1940-Mah MODO ESPERA 720 HORAS, TEMPO DE CONVERSAÇÃO 1100 MIN DIMENSÕES 131.9X66.7X8.9mm PESO 120G, CORES BRANCO E AZUL CAMERA SMP RESOLUÇÃO 2584 X1938 PIXELS ZOOM, FLASH, CAMERA SECUNDARIA, SMS, MMS, Bluetooth 4.0, Conexão USB, Wi-fi 802.11 b/g/n, Função Modem, Youtube, Google Maps, Hangouts, Play Books, Alarme, Calculadora, Cronômetro, Calendário, Horário Mundial, Visualização (Word, Excel, PPT, PDF), E-mail (POP3/IMAP4/SMTP/Exchange), A-GPS, Viva voz, Chamada em espera, Discagem rápida, Registro de chamadas, Alerta vibratório, Gravador de voz.		UNIDADE	241		
023	01718	COMODADO DE LOCAÇÃO DE MOLDEM 4G MODEM 4G - Os MODENS devem atender as seguintes características: Permitir tráfego de dados em um único hardware; Velocidade de transmissão de dados não inferior a 1 megabits (nominal); Antena embutida; Deverão ser fornecidos os acessórios necessários ao pleno funcionamento dos MODENS, incluindo software de instalação, manual do usuário e Termo de Garantia;		UNIDADE	5,00		
Total Mensal Estimado:							R\$ 23.400,40
Total Anual Estimado: (Total Mensal Estimado x 12 Meses)							R\$ 280.804,80

Nosso preço total para a entrega (s) e/ou prestação dos serviços é de R\$23.400,40 (vinte e três mil quatrocentos reais e quarenta centavos), sendo este o valor global (mês), em conformidade com as especificações contidas no termo de referência (Anexo I).

Declaramos expressamente que o preço contido na Proposta inclui todos os custos e despesas para a execução dos serviços, tais como custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, seguros, licenças, custos relacionados a serviços de apoio, os quais não acrescentarão ônus para a Prefeitura Municipal de Viana e demais despesas necessárias ao cumprimento integral para o fornecimento do objeto deste edital e seus Anexos.

O prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações especificadas.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação e executar o serviço no prazo e condições estabelecidas neste ato convocatório.

Telefônica



Declaramos que esta empresa executará o serviço e entregará os itens licitados pelos preços unitários propostos e aceitos pela CONTRATANTE.

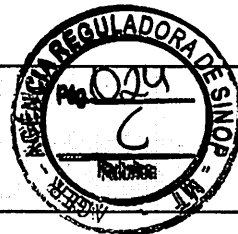
Por necessário informamos que:

a) Será responsável pela relação negocial de nossa empresa com o Município a pessoa do Senhor Douglas Dantes de Moraes, portador (a) da cédula de identidade nº1.039.318 SSP/ES e do CPF-MF nº 03119591726, com endereço Av. Nossa Sra. Da Penha, 275, praia de Sta. Helena, Vitória – ES, telefone (s) (27) 999094343 e e-mail douglas.dmoraes@telefonica.com.

b) Toda correspondência eletrônica dirigida a nossa empresa deverá sê-lo feito ao endereço douglas.dmoraes@telefonica.com.

Vitória – ES, 17 de agosto de 2017.

DOUGLAS DANTES DE MORAES
TELEFÔNICA BRASIL S/A



ITEM	QUANT LINHAS	PRAZO CONTRATUAL	COMPARATIVO DE PREÇO			
1	10	12 meses	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS-RJ CONFORME PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº036/2017			
ITEM	QTDE	PRAZO CONTRATO	PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS	Valor Unitario	Valor Mensal	Valor Total
1.0	10	um/mês	ASSINATURA BÁSICA DE VOZ	R\$ 10,00	R\$ 100,00	1.200,00
2.0	2000	Minutos p/ aparelho	CHAMADAS VC1 MÓVEL X MÓVEL MESMA OPERADORA	R\$ 0,16	320,00	3.840,00
3.0	2000	Minutos p/ aparelho	CHAMADAS VC1 MÓVEL X MÓVEL OUTRAS OPERADORAS	R\$ 0,16	320,00	3.840,00
4.0	2000	Minutos p/ aparelho	CHAMADAS VC1 MÓVEL X FIXO	R\$ 0,16	320,00	3.840,00
5.0	2000	Minutos p/ aparelho	CHAMADAS VC2 MÓVEL X MÓVEL MESMA OPERADORA	R\$ 0,20	400,00	4.800,00
6.0	2000	Minutos p/ aparelho	CHAMADAS VC2 MÓVEL X MÓVEL OUTRAS OPERADORA	R\$ 0,30	600,00	7.200,00
7.0	1000	Minutos p/ aparelho	CHAMADAS VC2 MÓVEL X FIXO	R\$ 0,40	400,00	4.800,00
8.0	500	Minutos p/ aparelho	CHAMADAS VC3 MÓVEL X MÓVEL MESMA OPERADORA	R\$ 0,20	100,00	1.200,00
9.0	500	Minutos p/ aparelho	CHAMADAS VC3 MÓVEL X MÓVEL OUTRAS OPERADORAS	R\$ 0,60	300,00	3.600,00
10.0	500	Minutos p/ aparelho	CHAMADAS VC3 MÓVEL X FIXO	R\$ 0,40	200,00	2.400,00
11.0	1290	Torpedos p/ aparelho	PACOTE SMS (TORPEDOS)	R\$ 0,10	129,00	1.548,00
12.0	3	Gigas p/ aparelho	PACOTE DE DADOS (INTERNET) COBERTURA 4G (Somente Aparelhos Avançados)	R\$ 60,00	180,00	2.160,00
13.0	3	Unid	APARELHO TIPO 1 AVANÇADO S	R\$ 0,00	0,00	0,00
14.0	7	Unid	APARELHO TIPO 2 - SIMPLES	R\$ 0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL						40.428,00

Ata Angra dos Reis - RJ
Pregão Presencial nº 036/2017.
Ata nº 061/2017



Processo Ref.: 2017005878

Após ciência e análise do pedido de reconsideração apresentada pela requerente, DECIDO pela manutenção da decisão exarada pelo i. Secretário Executivo de Assistência Social, fl. 08, qual indefere a solicitação por motivo de déficit de profissionais, sendo certo que a ausência da requerente comprometeria a qualidade dos serviços públicos prestados aos munícipes daquela localidade.

Angra dos Reis, 11 de setembro de 2017.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 004/2017

Processo Ref.: 735/CPP/2017

Indiciado: Neemias de Freitas Araújo

Ato Infracional: Art. 115, inciso II da Lei Municipal nº 412/95 (abandono de cargo público)

Após ciência e análise dos trabalhos realizados, DECIDO acolher o parecer conclusivo da Comissão Processante Permanente, qual opina pelo arquivamento do processo administrativo disciplinar aberto em desfavor do servidor NEEMIAS DE FREITAS ARAÚJO, uma vez que o mesmo requereu sua demissão em data anterior a denúncia.

Angra dos Reis, 12 de setembro de 2017.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 005/2017

Processo Ref.: 724/CPP/17

Indiciado: Delfim Moraes Santos

Ato Infracional: Art. 115, inciso II da Lei Municipal nº 412/95 (abandono de cargo público)

Após ciência e análise do parecer exarado pela d. Comissão Processante Permanente, acerca do Processo Administrativo Disciplinar aberto em desfavor do servidor DELFIM MORAIS SANTOS, Mat. nº 25.065, Docente II, acolho a conclusão e DECIDO PELA DEMISSÃO do servidor em razão de abandono de cargo, nos moldes do art. 111, inciso III c/c art. 115, inciso II, ambos da Lei Municipal nº 412/1995, sendo certo que ao servidor foi garantido o direito Constitucional da ampla defesa e do contraditório.

Angra dos Reis, 14 de setembro de 2017.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Sr. Secretário de Governo e Relações Institucionais, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento no art. 4º, Inciso XXII, da lei nº 10.520/02 e posteriores alterações, e conforme o que consta do processo nº 20170009740, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 036/2017, tipo menor preço global, cujo o objeto é a formação da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual contratação de Telefonia Móvel, com aparelhos a título de comodato, destinados para a SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, em favor da empresa TELEFÔNICA BRASIL S/A, pela proposta mais vantajosa para Administração Pública Municipal, com o valor global de R\$ 254.712,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e doze reais).

Angra dos Reis, 30 de Agosto de 2017.

Marcus Venissius da Silva Barbosa

Secretário de Governo e Relações Institucionais

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2017

No dia 30 (trinta) do mês de Agosto de 2017 (dois mil e dezessete) no MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 29.172.467/0001-09, com sede na Prefeitura Municipal de Angra dos Reis e domicílio na Praça Nilo Peçanha, nº 186, Centro, nesta cidade, por intermédio da SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, com endereço na Praça Nilo Peçanha nº: 186, Centro, Angra dos Reis - RJ, neste ato representado pelo SECRETÁRIO DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, MARCUS VENISSIUS DA SILVA BARBOSA, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 10.024, de 20/01/2016, Decreto Municipal nº 9.829, de 11/09/2015, pelo Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e, demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da(s) proposta(s) apresentada(s) no PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2017, RESOLVE registrar o(s) preço(s) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(res) beneficiário(s) TELEFÔNICA BRASIL S/A, localizada na Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1.376, Bairro Cidade Monções, São Paulo-SP, CEP: 04.571-936, inscrito no CNPJ nº 02.558.157/0001-62, Tel.: (21) 99804-1165 e e-mail: carlosmachado@telefonica.com, neste ato representado pelo(a) Sr. ALEXANDRE BARRETO DA GAMA FREITAS, portador da Carteira do RG nº 059.75.287-3 IFP/RJ e CPF nº 806.279.787-20 e Sr. CARLOS ALBERTO CARNEIRO BERGAMO, portador da Carteira do RG nº 30.273.417-95 SSP/RS e CPF nº 316.669.650-49, conforme quadro abaixo:

Rn	Descrição	Unidade	Orgão Garantia Ano	Quantidade		Valor Unitário
				Total registrado e limite por adesão	Limite decorrente de adesões	
01	Assinatura Básica Mensal por acesso	1/Mensal	110	110	550	R\$ 10,00
02	VC-1 Móvel-Fixo	70/Minuto	110	110	550	R\$ 0,16
03	VC-1 Móvel x Móvel (mesma operadora)	70/Minuto	110	110	550	R\$ 0,16
04	VC-1 Móvel x Móvel (outra operadora)	70/Minuto	110	110	550	R\$ 0,16
05	Serviço Tarifa Zero intragrupo	1/Mensal	110	110	550	R\$ 10,00
06	Ferramenta de Gestão e controle das linhas	1/Mensal	110	110	550	R\$ 0,00
07	VC-2 Móvel-Fixo	30/Minuto	110	110	550	R\$ 0,40
08	VC-2 Móvel x Móvel (mesma operadora)	30/Minuto	110	110	550	R\$ 0,20
09	VC-2 Móvel x Móvel (outra operadora)	30/Minuto	110	110	550	R\$ 0,60
10	VC-3 Móvel-Fixo	20/Minuto	110	110	550	R\$ 0,40
11	VC-3 Móvel x Móvel (mesma operadora)	20/Minuto	110	110	550	R\$ 0,20
12	VC-3 Móvel x Móvel (outra operadora)	30/Minuto	110	110	550	R\$ 0,60
13	Pacote de mensagem - SMS	30/Unidade	110	110	550	R\$ 0,10
14	Adicional de Chamada - AD	30/Evento	110	110	550	R\$ 0,00
15	DSL 1	30/Minuto	110	110	550	R\$ 0,00
16	DSL 2	30/Minuto	110	110	550	R\$ 0,00
17	Pacote de Dados Smartphone 4G de 4 GB	1/Unidade	110	110	550	R\$ 60,00
18	Pacote de transmissão de dados por meio de conexão USB 4G de 5 GB	1/Mensal	30	30	150	R\$ 60,00

Constitui anexo ao presente instrumento a ata de realização da sessão pública, que conterá as informações dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços pelos preços acima, ora registrados, nos termos do inciso II, §1º e §4º do art. 11 do Decreto 9.829/2015, para Formação do Cadastro de Reserva.

O Edital do Pregão nº 036/2017 e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados de 30/08/2017 a 29/08/2018, com eficácia legal após a publicação no Boletim Oficial do Município.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada em 03 (três) vias, pelo representante legal do Município de Angra dos Reis e pelo(s) Fornecedor(res) Beneficiário(s).

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

MARCUS VENISSIUS DA SILVA BARBOSA

Secretário de Governo e Relações Institucionais

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND.	LINHAS	QUANT TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Assinatura Básica Mensal por acesso	1	MENSAL	110	110	R\$ 10,00	R\$ 1.100,00
2	VC-1 Móvel-Fixo	70	MINUTO	110	7700	R\$ 0,16	R\$ 1.232,00
3	VC-1 Móvel x Móvel (mesma operadora)	70	MINUTO	110	7700	R\$ 0,16	R\$ 1.232,00
4	VC-1 Móvel x Móvel (outra operadora)	70	MINUTO	110	7700	R\$ 0,16	R\$ 1.232,00
5	Serviço Tarifa Zero intragrupo	1	MENSAL	110	110	R\$ 10,00	R\$ 1.100,00
6	Ferramenta de Gestão e controle das linhas	1	MENSAL	110	110	R\$ 0,00	R\$ 0,00
7	VC-2 Móvel-Fixo	30	MINUTO	110	3300	R\$ 0,40	R\$ 1.320,00
8	VC-2 Móvel x Móvel (mesma operadora)	30	MINUTO	110	3300	R\$ 0,20	R\$ 660,00
9	VC-2 Móvel x Móvel (outra operadora)	30	MINUTO	110	3300	R\$ 0,60	R\$ 1.980,00
10	VC-3 Móvel-Fixo	20	MINUTO	110	2200	R\$ 0,40	R\$ 880,00
11	VC-3 Móvel x Móvel (mesma operadora)	20	MINUTO	110	2200	R\$ 0,20	R\$ 440,00
12	VC-3 Móvel x Móvel (outra operadora)	30	MINUTO	110	2200	R\$ 0,60	R\$ 1.320,00
13	Pacote de mensagem – SMS	30	UNID	110	3300	R\$ 0,10	R\$ 330,00
14	Adicional de Chamada – AD	30	EVENTO	110	3300	R\$ 0,00	R\$ 0,00
15	DSL 1	30	MINUTO	110	3300	R\$ 0,00	R\$ 0,00
16	DSL 2	30	MINUTO	110	3300	R\$ 0,00	R\$ 0,00
17	Pacote de Dados Smartphone 4G de 4 GB	1	UNID	110	110	R\$ 60,00	R\$ 6.600,00
18	Pacote de transmissão de dados por meio de conexão USB 4G de 5 GB	1	MENSAL	30	30	R\$ 60,00	R\$ 1.800,00
VALOR TOTAL (R\$):							R\$ 21.226,00
VALOR ANUAL (R\$):							R\$ 254.712,00





OFICIO 004/AGER/2017

Sinop, 12 de Janeiro 2017

Para:
SAAE RIO DE JANEIRO
Departamento de Licitação

Assunto: SOLICITAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Prezado senhor,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, a AGER vem através deste, solicitar a ADESÃO da ata de Registro de Preços PREGÃO PRESENCIAL n. 142/2017 ARP N. 136/2017, conforme Anexo I:


JOSE ALMIRO MULLER
Diretor Presidente da AGER



ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
01	03	UNID	19293 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TELEFONIA MÓVEL PARA FORNECIMENTO DE 40 LINHAS, COM APARELHO COMODATO, COM PACOTE DE INTERNET APARELHO TIPO 1 – AVANÇADO Contratação de empresa de telefonia móvel celular para fornecimento de linhas com aparelhos em comodato, por um período de 12 meses. OBS: O VALOR DEVERÁ SER INFORMADO POR APARELHO, PARA UM PERÍODO DE 12 MESES		R\$ 223,00	R\$ 669,00	R\$ 8.028,00
			Especificações Mínimas dos aparelhos: Cor: Branca ou Preta - Tipo de chip: Micro chip - Nan Chip Memória interna: 16Gb ou superior - Memória RAM: 1.5Gb ou superior Processador: Quad Core 1,2GHZ ou superior Sistema operacional: Android, IOS ou superior - Conectividade: 4G Deverá estar incluso, por mês os seguintes serviços: - Assinatura Básica de voz - Assinatura tarifa zero - Assinatura gerenciamento on line - 200 minutos (por aparelho) chamadas VC1 - móvel x móvel mesma operadora - 200 minutos (por aparelho) chamadas VC1 - móvel x móvel outras operadoras - 100 minutos (por aparelho) chamadas VC1 - móvel x fixo - 100 minutos (por aparelho) chamadas VC2 - móvel x móvel mesma operadora - 100 minutos (por aparelho) chamadas VC2 - móvel x móvel outras operadoras - 50 minutos (por aparelho) chamadas VC2 - móvel x fixo - 50 minutos (por aparelho) chamadas VC3 - móvel x móvel mesma operadora - 50 minutos (por aparelho) chamadas VC3 - móvel x móvel outras operadoras - 50 minutos (por aparelho) chamadas VC3 - móvel x fixo - 100 minutos (por aparelho) - deslocamento DSL1 - 50 minutos (por aparelho) - deslocamento DSL2 - 100 torpedos (por aparelho) - Pacote SMS - 5 Gb (por aparelho) - pacote de dados (internet) cobertura 4G				

7

Av. das Figueiras nº 1446 – Setor Comercial – Sinop/MT – CEP: 78.550-190





02	07	UNID	19294 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TELEFONIA MÓVEL PARA FORNECIMENTO DE 40 LINHAS, COM APARELHO COMODATO, SEM PACOTE DE INTERNET APARELHO TIPO 2 – SIMPLES Contratação de empresa de telefonia móvel celular para fornecimento de linhas com aparelhos em comodato, por um período de 12 meses. OBS: O VALOR DEVERÁ SER INFORMADO POR APARELHO, PARA UM PERÍODO DE 12 MESES. Especificações Mínimas dos aparelhos: - Cor: Preta - Tipo de chip: normal - Memória interna: 32MB Deverá estar incluso, por mês os seguintes serviços: - Assinatura Básica de voz - Assinatura tarifa zero - Assinatura gerenciamento on line - 200 minutos (por aparelho) chamadas VC1 - móvel x móvel mesma operadora - 200 minutos (por aparelho) chamadas VC1 - móvel x móvel outras operadoras - 100 minutos (por aparelho) chamadas VC1 - móvel x fixo - 100 minutos (por aparelho) chamadas VC2 - móvel x móvel mesma operadora - 100 minutos (por aparelho) chamadas VC2 - móvel x móvel outras operadoras - 50 minutos (por aparelho) chamadas VC2 - móvel x fixo - 50 minutos (por aparelho) chamadas VC3 - móvel x móvel mesma operadora - 50 minutos (por aparelho) chamadas VC3 - móvel x móvel outras operadoras - 50 minutos (por aparelho) chamadas VC3 - móvel x fixo - 100 minutos (por aparelho) - deslocamento DSL1 - 50 minutos (por aparelho) - deslocamento DSL2 - 100 torpedos (por aparelho) - Pacote SMS -SEM PACOTE DE INTERNET		R\$ 173,00	R\$ 1.211,00	R\$ 14.532,00
VALOR GLOBAL						R\$1.880,00	R\$ 22.560,00

Shelly
 JOSÉ ALMIRO MULLER
 DIRETOR PRESIDENTE DA AGER

Av. das Figueiras nº 1446 – Setor Comercial – Sinop/MT – CEP: 78.550-190





OFICIO 017/AGER/2017

Sinop, 18 de janeiro de 2018

Para:
TELEFÔNICA BRASIL S/A

Assunto: SOLICITAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Prezado senhor,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, a AGER vem através deste, solicitar a ADESÃO da ata de Registro de Preços PREGÃO PRESENCIAL n. 142/2017 ARP N. 136/2017, conforme tabela abaixo:



OFICIO 017/AGER/2017

Sinop, 18 de janeiro de 2018

Para:

HELOISA HELENA PENA

Gerente de Negócios – Especialista Governo
Diretoria de Governo | Gerencia Governo FSP

Assunto: SOLICITAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

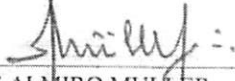
Prezado senhor,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, a AGER vem através
solicitar a ADESÃO da ata de Registro de Preços PREGÃO PRESENC:
142/2017 ARP N. 136/2017, conforme tabela abaixo:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
01	03	UNID	19293 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TELEFONIA MÓVEL PARA FORNECIMENTO DE 40 LINHAS, COM APARELHO COMODATO, COM PACOTE DE INTERNET APARELHO TIPO 1 – AVANÇADO Contratação de empresa de telefonia móvel celular para fornecimento de linhas com aparelhos em comodato, por um período de 12 meses. OBS: O VALOR DEVERÁ SER INFORMADO POR APARELHO, PARA UM PERÍODO DE 12 MESES		R\$ 223,00	R\$ 669,00	R\$ 8.028,00
			Especificações Mínimas dos aparelhos: Cor: Branca ou Preta - Tipo de chip: Micro chip - Nan Chip Memória interna: 16Gb ou superior - Memória RAM: 1.5Gb ou superior Processador: Quad Core 1,2GHZ ou superior Sistema operacional: Android, IOS ou superior - Conectividade: 4G Deverá estar incluso, por mês os seguintes serviços: - Assinatura Básica de voz - Assinatura tarifa zero - Assinatura gerenciamento on line - 200 minutos (por aparelho) chamadas VC1 - móvel x móvel mesma operadora - 200 minutos (por aparelho) chamadas VC1 - móvel x móvel outras operadoras - 100 minutos (por aparelho) chamadas VC1 - móvel x fixo - 100 minutos (por aparelho) chamadas VC2 - móvel x móvel mesma operadora - 100 minutos (por aparelho) chamadas VC2 - móvel x móvel outras operadoras - 50 minutos (por aparelho) chamadas VC2 - móvel x fixo - 50 minutos (por aparelho) chamadas VC3 - móvel x móvel mesma operadora - 50 minutos (por aparelho) chamadas VC3 - móvel x móvel outras operadoras - 50 minutos (por aparelho) chamadas VC3 - móvel x fixo - 100 minutos (por aparelho) - deslocamento DSL1 - 50 minutos (por aparelho) - deslocamento DSL2 - 100 torpedos (por aparelho) - Pacote SMS - 5 Gb (por aparelho) - pacote de dados (internet) cobertura 4G				



02	07	UNID	19294 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TELEFONIA MÓVEL PARA FORNECIMENTO DE 40 LINHAS, COM APARELHO COMODATO, SEM PACOTE DE INTERNET APARELHO TIPO 2 – SIMPLES Contratação de empresa de telefonia móvel celular para fornecimento de linhas com aparelhos em comodato, por um período de 12 meses. OBS: O VALOR DEVERÁ SER INFORMADO POR APARELHO, PARA UM PERÍODO DE 12 MESES. Especificações Mínimas dos aparelhos: - Cor: Preta - Tipo de chip: normal - Memória interna: 32MB Deverá estar incluso, por mês os seguintes serviços: - Assinatura Básica de voz - Assinatura tarifa zero - Assinatura gerenciamento on line - 200 minutos (por aparelho) chamadas VC1 - móvel x móvel mesma operadora - 200 minutos (por aparelho) chamadas VC1 - móvel x móvel outras operadoras - 100 minutos (por aparelho) chamadas VC1 - móvel x fixo - 100 minutos (por aparelho) chamadas VC2 - móvel x móvel mesma operadora - 100 minutos (por aparelho) chamadas VC2 - móvel x móvel outras operadoras - 50 minutos (por aparelho) chamadas VC2 - móvel x fixo - 50 minutos (por aparelho) chamadas VC3 - móvel x móvel mesma operadora - 50 minutos (por aparelho) chamadas VC3 - móvel x móvel outras operadoras - 50 minutos (por aparelho) chamadas VC3 - móvel x fixo - 100 minutos (por aparelho) - deslocamento DSL1 - 50 minutos (por aparelho) - deslocamento DSL2 - 100 torpedos (por aparelho) - Pacote SMS -SEM PACOTE DE INTERNET	R\$ 173,00	R\$ 1.211,00	R\$ 14.532,00
VALOR GLOBAL					R\$1.880,00	R\$ 22.560,00


 JOSÉ ALMIRO MULLER
 DIRETOR PRESIDENTE DA AGER

Av. das Figueiras nº 1446 – Setor Comercial – Sinop/MT – CEP: 78.550-190





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA
Coordenadoria Administrativa e Financeira
CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento
Rua Bernardino Inácio Silva, nº. 37, Centro, Barra Mansa – R.J.
Cep: 27345.150 - Tels. (024) 3323.0198 - 3322.6195 – Fax: 3322.5934
E-mail: caf@saaebm.rj.gov.br



Barra Mansa, 23 de janeiro de 2018.

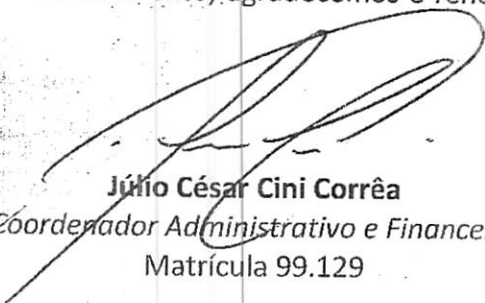
Ofício n. 001/2018 – CAF – Coordenadoria Administrativa e Financeira

Exmo Sr. José Almiro Muller
MD. Diretor Presidente da AGER

Prezado Senhor

Cumprimentando-o, sirvo-me do presente para informar que o Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Barra Mansa autoriza a adesão a ata de Registro de Preços n. 136/2017 referente a **EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TELEFONIA MÓVEL PARA CONTRATAÇÃO DE 80 LINHAS CELULARES COM FORNECIMENTO DOS APARELHOS TELEFÔNICOS EM SISTEMA DE COMODATO**, processo administrativo n. 3.081/2017, conforme solicitado por esta Agência.

Sem mais para o momento, agradecemos e renovamos nossos protestos de estima e consideração.


Júlio César Cini Corrêa
Coordenador Administrativo e Financeiro
Matrícula 99.129

Telefônica

vivo



A

AGER-AGENCIA REGULADORA DE SERVICOS PUBLICOS DELEGADOS DO MUNICIPIO DE SINOP

Em resposta ao ofício 017/2017, a Telefônica Brasil S/A inscrita no CNPJ sob nº 02558157/0001-62 e, I.E., nº 108.383.949.112, está de acordo com a adesão a Ata de registro de preços do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barra Mansa, Pregão Presencial para Registro de Preço Nº 142/2017

Favor providenciar o contrato de acordo com o edital, podendo somente alterar os dados do Órgão a quantidade de linhas solicitadas.

Procuradores

- ✚ Carlota Braga de Assis Lima, Brasileira, casada, Administradora, portadora do documento de identidade nº 630.486 expedido pelo SSP/DF, e inscrita no CPF/MF SOB O Nº 613.174.201-44.
- ✚ Wellington Xavier da costa, brasileiro, solteiro, Administrador de empresas, portador do documento de identidade nº 3516308, expedido pela SSP/GO, e inscrito no CPF/MF sob o nº 887.321.001-59.

Assim que o Contrato estiver pronto, favor encaminhar o arquivo em PDF no e-mail heloisapena@telefonica.com, para que eu possa encaminhar para o Jurídico da Telefônica para chancela, só depois o contrato é assinado pelas partes.

Informamos, por oportuno, que os impostos e/ou taxas estão inclusos nos preços demonstrados na planilha de formação.

Nesse sentido, a Telefônica Brasil S/A agradece.

Cuiabá-MT, 7 de fevereiro de 2018.

Atenciosamente,

Heloisa Helena Pena

Gerente de Negócios – Especialista Governo

Av Getúlio Vargas, 1300 – Mezanino

CEP 78045-901 | Cuiabá - MT

Tel + 55 65 99983 7879

heloisapena@telefonica.com

www.telefonica.com.br | www.vivo.com.br

PORTARIA Nº 05/2018

DATA: 27 de fevereiro de 2018

SÚMULA: Nomeia a Comissão Permanente de Licitação da AGER.

JOSÉ ALMIRO MULLER, DIRETOR DA AGER –
AGÊNCIA REGULADORA DO SERVIÇO PÚBLICO DELEGADO DO
MUNICÍPIO DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os senhores (as) Carlos Eduardo Mateos da Rocha, Bruna da Cruz Duarte e Luciana dos Santos Martens para comporem a Comissão Permanente de Licitação da AGER.

Art. 2º. A Comissão terá a seguinte formação:

Presidente: Carlos Eduardo Mateos da Rocha

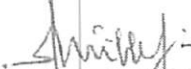
Secretária: Bruna da Cruz Duarte

Membro: Luciana dos Santos Martens

Art. 3º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº0011/2017, de 02 de Março de 2017.

GABINETE DO DIRETOR DA AGER,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 02 de Maio de 2017.


JOSÉ ALMIRO MULLER
Diretor Presidente da AGER



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA
RUA BERNARDINO INÁCIO SILVA, 37, CENTRO, BARRA MANSA-RJ
CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento
CEP: 27345.350 - Tels. (24) 3323.0198 – Fax: (24)3222.5934
E-mail: licitacao.saae@gmail.com

Processo	3081/2017
Folha:	

Processo n.º 3081/2017
Pregão Presencial n.º 142/2017
Data: .01 de novembro de 2017
Abertura da Sessão: 15:00 horas

Horário para Credenciamento: 15:00 horas



EDITAL PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 142/2017

O Coordenador Administrativo Financeiro do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barra Mansa - SAAE, torna público aos interessados a licitação na modalidade de **Pregão Presencial n.º 142/2017**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TELEFONIA MÓVEL PARA CONTRATAÇÃO DE 80 LINHAS CELULARES COM FORNECIMENTO DOS APARELHOS TELEFÔNICOS EM SISTEMA DE COMODATO**, que será realizada às 15:00 horas do dia 01 de novembro de 2017, em cuja data e horário serão recebidos e abertos os respectivos envelopes, na Sala de Licitações, localizada na rua Bernardino Inácio Silva, nº. 37, Centro, Barra Mansa – R.J, cuja licitação será regida pelas normas da Lei Federal n.º 10.520 de 17.07.2002, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal n.º 4.662 de 27 de setembro de 2005, 6.002/2009 e Decreto Municipal nº 5.849 de 11 de março de 2009, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.1993 e suas alterações e pelas disposições contidas neste Edital.

Não haverá tolerância para atrasos, sendo vetada a entrada de licitantes após o término do horário fixado para credenciamento. Rigorosamente após o término da fase de credenciamento, se dará início aos trabalhos de recebimento e abertura dos envelopes contendo o Termo de Referência e Documentos de Habilitação.

A empresa que retirar este edital deverá preencher o recibo (anexo VIII) e enviá-lo para o e-mail licitacao.saae@gmail.com. Será de inteira responsabilidade da Empresa Licitante o não cumprimento deste procedimento. A não remessa do recibo, exime a Gerência de Materiais da comunicação de eventuais retificações ocorridas no edital, bem como de quaisquer informações adicionais. Este documento não é condicionante =para participação da empresa no certame licitatório e o seu não envio **NÃO INABILITARÁ** a empresa.

JUSTIFICATIVA DO PEDIDO: A contratação se faz necessária para que haja a comunicação entre os servidores desta autarquia, facilitando assim a execução dos serviços, bem como também a comunicação com áreas externas, tais como Diretor Executivo com o Prefeito e Vereadores, Coordenadores e Gerentes.

O SAAE não se obriga a adquirir na totalidade, os itens registrados da licitante vencedora, nem nas quantidades indicadas no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I deste edital, podendo até realizar licitação específica para contratação do mesmo produto, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, respeitado a legislação relativa às licitações.

1 - DO OBJETO E VALOR ESTIMADO:

1.1 A presente licitação tem por objetivo a obtenção da proposta mais vantajosa para **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TELEFONIA MÓVEL PARA CONTRATAÇÃO DE 80 LINHAS CELULARES COM FORNECIMENTO DOS APARELHOS TELEFÔNICOS EM SISTEMA DE COMODATO**, em atendimento a Coordenadoria Administrativa e Financeira conforme discriminado no ANEXO I do presente edital.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA

RUA BERNARDINO INÁCIO SILVA, 37, CENTRO, BARRA MANSA-RJ

CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento

CEP: 27345.350 - Tels. (24) 3323.0198 – Fax: (24)3222.5934

E-mail: licitacao.saae@gmail.com

Processo 3081/2017

Folha:



1.2 O preço global estimado pela Gerencia de Materiais para o fornecimento do objeto em tela é constante abaixo, conforme valores constantes do Termo de Referência (Anexo I)
Processo 3081/2017 – Solicitação 446/2017 – R\$ 357.600,00.

1.3 O valor estimado constitui-se mera estimativa, não se obrigando a Autarquia a utiliza-lo integralmente.

2- DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR:

2.1. Poderão participar da presente licitação todos os interessados do ramo pertinente, inscritos ou não no Cadastro de Fornecedores desta Municipalidade, que atenderem todas as condições constantes deste edital e seus anexos;

2.2. Deverá ser apresentada ainda, para efeito de participação, declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no ANEXO III deste Edital, que deverá ser apresentada fora dos envelopes "A" e "B".

2.3. Não poderão participar deste Pregão, aquelas empresas que estiverem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não estejam regularmente estabelecidas no País ou que tenham sido declarados inidôneos por qualquer órgão público ou suspensão pela Prefeitura Municipal de Barra Mansa. Também não poderão participar deste certame, empresas que tenham no seu quadro societário, servidor desta prefeitura ou demais casos citados no Art. 9 da Lei Federal n. 8.666/93.

2.4. Não será permitido em hipótese alguma a participação de empresas cuja atividade não seja compatível com o objeto licitado, devendo tal comprovação ser feita no ato do credenciamento, através do contrato social ou outro documento equivalente.

3- DO CREDENCIAMENTO:

3.1. Para participação na presente licitação as empresas deverão se apresentar para o certame através de procurador devidamente constituído devendo apresentar na fase de credenciamento deste certame, procuração com poderes específicos ou Carta de Credenciamento (vide modelo/ANEXO II deste edital) acompanhado do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, conforme subitem 3.4.;

3.2. Serão aceitos, para efeito de participação na presente licitação, envelopes encaminhados via correio ou entregue "em mãos". A ausência de representante credenciado, ou do documento de credenciamento implicará a impossibilidade da formulação de lances verbais após a classificação preliminar, bem como a perda do direito de manifestar intenção de recorrer das decisões do pregoeiro, ficando o representante da licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

3.3. Os licitantes interessados em participar do certame deverão comparecer no local indicado neste edital no horário estipulado para credenciamento das empresas licitantes, antes do início da Sessão. Para os envelopes enviados via correio, os mesmos somente serão aceitos se entregues **AO SETOR DE LICITAÇÃO** antes da hora prevista para recolhimento dos envelopes, ficando fora da concorrência os envelopes que chegarem após este horário, mesmo que recebidos em outro setor desta Autarquia.

3.4. Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro(a), o representante deverá estar munido de:

- a) Cédula de Identidade original ou documento equivalente e comprovado;
- b) Carta de Credenciamento ou Procuração que lhe dê poderes para manifestar-se durante o Pregão;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA

RUA BERNARDINO INÁCIO SILVA, 37, CENTRO, BARRA MANSA-RJ

CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento

CEP: 27345.350 - Tels. (24) 3323.0198 – Fax: (24)3222.5934

E-mail: licitacao.saae@gmail.com



c) Cópia do Contrato Social em vigor, ato constitutivo ou estatuto, ou ainda o Registro Comercial, no caso de empresa individual ou o Requerimento de Microempreendedor Individual, a fim de comprovar se a atividade econômica é compatível com o objeto licitado.

d) Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, nos moldes do Anexo III deste edital.

e) Declaração de Micro Empresa / EPP / MEI nos moldes do **Anexo VII** para as licitantes que desejarem usufruir dos benefícios da Lei Complementar n. 123/2006.

3.5. Caso a representação na licitação se faça através de diretor ou sócio da empresa, devidamente comprovado através da apresentação de ato constitutivo em vigor estatuto ou contrato social, fica dispensada a exigência de procuração ou carta de credenciamento constante do subitem 3.1, e letra "b" do subitem 3.4. deste edital;

4 - ENVELOPE PROPOSTA:

4.1. A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado no qual conste externamente o termo "ENVELOPE (A) - PROPOSTA", nome, endereço da empresa licitante e o número do presente pregão.

4.2. A proposta apresentada deverá estar datilografada ou impressa, preferencialmente em papel timbrado da empresa, em 1 (uma) via, não podendo apresentar emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo estar **ASSINADA** pelo representante legal, contendo claramente seu nome e nº do respectivo documento de Identidade e conter os seguintes dados abaixo solicitados. Caso o Pregoeiro entenda que a falta de algum dos itens listados abaixo comprometa a validade da proposta, a mesma **PODERÁ SER DESCLASSIFICADA**:

4.2.1. Nome e endereço e CNPJ da empresa licitante;

4.2.2. Número deste Pregão;

4.2.3. Descrição do objeto, de acordo com o ANEXO I deste edital, com valores unitários e totais em algarismo e valor global em algarismo e por extenso, já incluindo os impostos, taxas, fretes, embalagens e demais despesas inerentes ao objeto em questão;

4.2.3.1. Qualquer divergência entre valor unitário, valor total, valor global e valor escrito por extenso não desclassificará a proposta. Para que seja feito a correção dos valores, serão considerados os valores unitários;

4.2.4. Número do tel./fax ou assemelhado, bem como o nome do responsável a ser contatado, conforme disponibilidade;

4.2.5. Indicação da agência, do número da conta e do nome da instituição bancária, conforme disponibilidades;

4.2.6. O prazo de validade das propostas será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de realização desta licitação, independente da data que as mesmas consignarem, sendo que a proposta que não apresentar a validade, a mesma terá o prazo de 60 (sessenta) dias.

4.2.7. Condições de Pagamento: Os pagamentos serão realizados mensalmente, desde que a Nota Fiscal seja devidamente atestada com a execução dos serviços.

4.2.8. Prazo de execução dos serviços: A cada pedido realizado será gerado um contrato com prazo de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com o disposto no Art. 57, Inc. II da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA

RUA BERNARDINO INÁCIO SILVA, 37, CENTRO, BARRA MANSA-RJ

CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento

CEP: 27345.350 - Tels. (24) 3323.0198 – Fax: (24)3222.5934

E-mail: licitacao.saae@gmail.com



4.2.9. O prazo de entrega dos aparelhos telefônicos com os serviços ativados não poderá exceder a 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato.

4.2.10. Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem **todos os custos e despesas**, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

4.2.11. O prazo de vigência desta ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

4.3. Para os preços propostos serão consideradas apenas duas casas decimais após vírgula;

4.4. Não serão aceitas propostas sujeitas à confirmação de estoque ou quaisquer outras condicionantes desta natureza.

4.5. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5 - ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO

5.1. Para habilitarem-se na presente licitação as empresas deverão apresentar em envelope fechado (no qual conste externamente o termo "ENVELOPE (B) - DOCUMENTAÇÃO", nome, endereço e número deste Pregão), os seguintes documentos:

5.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;

b) Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no registro correspondente;

d) Documentos que indiquem os atuais responsáveis pela administração, salvo se já constarem no contrato social em vigor, no caso das demais sociedades;

e) Cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras;

5.1.2. REGULARIDADE FISCAL: Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa

a) Comprovante de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda (C.N.P.J.), relativa à sede da licitante;

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA

RUA BERNARDINO INÁCIO SILVA, 37, CENTRO, BARRA MANSA-RJ

CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento

CEP: 27345.350 - Tels. (24) 3323.0198 – Fax: (24)3222.5934

E-mail: licitacao.saae@gmail.com

Processo 307/2017
Folha:



c) **Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Federal conjunta com a Dívida Ativa da União**, conforme portaria conjunta PGFN/RFB n. 2 de 31 de agosto de 2005 em validade, relativa à sede da licitante, compreendendo também a regularidade com os débitos previdenciários;

d) **Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual**, em validade, relativa à sede da licitante, autenticada ou cópia acompanhada do original para conferência.

OBS.: As empresas sediadas no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar também a CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA DO ESTADO, em validade, conforme determina a Resolução Conjunta PGE/SER nº 033 de 24/11/2004 da Secretaria de Estado da Receita e Procuradoria Geral do Estado.

f) **Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal**, em validade, relativa à sede da licitante, autenticada ou cópia acompanhada do original para conferência.

g) **Certificado de Regularidade de Situação (FGTS)**, emitido pela Caixa Econômica Federal, em validade, conforme Artigo 2º, da Lei Federal 9.012, de 30.03.95.

i) **Certidão Negativa de Débitos** perante a Justiça do Trabalho, afim de provar a inexistência de débitos inadimplidos, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.1.3. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

a) **Declaração** firmada pelo licitante, conforme Decreto Federal nº 4358 de 05 de Setembro de 2002 de acordo com Anexo V.

b) **Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos** assinada pelo representante legal com poderes específicos, confirmando que a licitante não se encontra em processo de falência ou concordata e que também não está impedida de contratar com a administração pública em razão de penalidades ou sanções, conforme modelo no ANEXO VI.

5.2. Para as certidões que não consignarem prazo de validade, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua emissão.

5.3. Os documentos necessários à Habilitação poderão ser apresentados em original ou através de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidores da unidade que realiza a licitação, ou ainda através de publicação em Órgão de Imprensa Oficial.

5.4. Toda a documentação apresentada pelas empresas vencedoras, será anexada ao processo de licitação, sendo rubricada pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

5.5. As microempresas ou empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor deste certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA
RUA BERNARDINO INÁCIO SILVA, 37, CENTRO, BARRA MANSA-RJ
CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento
CEP: 27345.350 - Tels. (24) 3323.0198 – Fax: (24)3222.5934
E-mail: licitacao.saae@gmail.com



5.6.1. Entende-se o termo declarado vencedor de que trata o subitem anterior, o momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

5.7. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 5.6, implicará preclusão do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração Pública Municipal convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

5.8. As empresas que se enquadrarem nos Termos da Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006 e quiserem fazer jus ao tratamento diferenciado de que dispõe a própria, deverão apresentar no ato do credenciamento declaração de enquadramento assinada pelo representante legal conforme ANEXO VII.

5.7. Para efeito de Regularidade Fiscal e Trabalhista, será aceito Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

6 - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

6.1. No dia, hora e local designado no Edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, comprovado, se for o caso, possuir os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

6.1.1. Aberta à sessão, todos os celulares deverão permanecer desligados. Na fase de lances verbais, o pregoeiro oficial permitirá ao representante que use o celular caso haja necessidade de um contato telefônico para a obtenção de uma oferta.

6.2. Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o estabelecido.

6.3. Aberta à sessão, os interessados ou seus representantes legais entregarão ao pregoeiro em envelopes separados e lacrados, a proposta de preços e a documentação de habilitação.

6.4. Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante da empresa devidamente identificado.

6.4.1. Na hipótese prevista no subitem 6.4., estando presente o representante legal na sala onde estão sendo abertos os envelopes, e desde que devidamente comprovada a sua representatividade por intermédio de procuração com poderes específicos inerentes ao presente pregão ou ainda sendo o proprietário da empresa constante no contrato social, a falta da assinatura poderá ser sanada no ato da constatação de tal fato.

6.5. O pregoeiro procederá à abertura dos envelopes "A" contendo as propostas de preços e classificará o autor de menor preço e aqueles que tenham apresentado proposta em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço.

6.6. Quando não forem verificadas, no mínimo três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até no máximo de três já contanto com a proposta de menor valor, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA
RUA BERNARDINO INÁCIO SILVA, 37, CENTRO, BARRA MANSA-RJ
CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento
CEP: 27345.350 - Tels. (24) 3323.0198 – Fax: (24)3222.5934
E-mail: licitacao.saae@gmail.com



6.7. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

6.8. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

6.8.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6.9. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

6.10. O Pregoeiro poderá estipular um limite mínimo de redução em relação à proposta de menor preço e/ou ao do último lance verbal oferecido.

6.11. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro implicará a exclusão do licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.12. Caso não realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

6.13. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

6.14. Declarada encerrada a fase de lances, o Pregoeiro examinará a compatibilidade do lance ofertado pela licitante classificada em primeiro lugar com o preço estimado para a contratação. Não sendo aceito o lance ofertado, o Pregoeiro, poderá negociar a sua redução até atingir a aceitabilidade de preços.

6.15. A aceitabilidade das propostas será aferida a partir dos preços de mercado apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante.

6.16. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope "B" contendo documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para a confirmação das suas condições habilitatórias.

6.17. Constatando o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

6.18. Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente à de menor preço, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor a ele adjudicado o objeto do certame.

6.19. Nas situações previstas nos itens 6.12 6.14 e 6.18, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

6.20. Constatando o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

6.21. Os envelopes referentes à documentação de habilitação dos licitantes que não tenham sido considerados vencedores de quaisquer dos itens licitados serão devolvidos pelo pregoeiro aos seus autores ou



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA
RUA BERNARDINO INÁCIO SILVA, 37, CENTRO. BARRA MANSA-RJ
CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento
CEP: 27345.350 - Tels. (24) 3323.0198 – Fax: (24)3222.5934
E-mail: licitacao.saae@gmail.com



disponibilizados para retirada junto a esta administração, sendo que, nesse caso, a não retirada no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da comunicação importará na destruição dos mesmos.

6.22. Para julgamento do presente Pregão, será levada em consideração a proposta que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que esta esteja de acordo com as especificações deste Edital.

6.23. A abertura dos ENVELOPES "A" PROPOSTA E "B" DOCUMENTAÇÃO, será realizada sempre em ato público, previamente designado, do qual se lavrará ATA circunstanciada assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

6.24. Não serão aceitos envelopes apresentados após a data e hora, fixados no preâmbulo deste Edital.

6.25. Não será permitido a uma mesma pessoa representar mais de uma licitante ao mesmo tempo.

6.26. Não serão admitidas propostas que apresentem preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero ou com mais de duas casas decimais.

6.27. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou oferta capazes de dificultar o julgamento.

6.28. Caso o respectivo certame licitatório não se conclua até o término do expediente normal desta autarquia, qual seja 17:00h, poderá o pregoeiro fixar nova data e horário para a continuidade dos trabalhos relativos a presente licitação, para cuja reunião todos os licitantes deverão se fazer devidamente representadas, observado o disposto nos itens 3.1 e 3.2 do presente edital.

6.29. No caso de empate, entre duas ou mais Proposta de Preços, a classificação final far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio realizado pela Equipe de Apoio, sempre em ato público para o qual todas as licitantes serão convocadas;

6.30. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº123/2006, entendendo-se por empate, neste caso, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, conforme Lei Complementar Nº. 123 de 14 de Dezembro de 2006.

6.30.1. Para efeito do disposto no subitem 6.30 acima, ocorrendo o empate, serão adotados os seguintes procedimentos:

6.30.1.1. A microempresa, empresa de pequeno porte e/ou microempreendedor individual melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

6.30.1.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 6.30.1.1. acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.30 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

6.30.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresa, empresa de pequeno porte e/ou microempreendedor individual que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.30 acima, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA
RUA BERNARDINO INÁCIO SILVA, 37, CENTRO, BARRA MANSA-RJ
CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento
CEP: 27345.350 - Tels. (24) 3323.0198 – Fax: (24)3222.5934
E-mail: licitacao.saae@gmail.com



6.30.1.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens 6.30 a 6.30.1.3 acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.30.2. O disposto nos subitens 6.30. a 6.30.1.4 acima somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual.

6.31. A empresa vencedora deste certame licitatório deverá no prazo máximo de 03 (três) dias úteis sob pena de desclassificação, enviar a nova proposta de preços descrevendo os valores de todos os itens e subitens do termo de referência em papel timbrado, atualizada de acordo com o valor global adjudicado após a etapa de lances verbais.

7 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

7.1. A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de três dias úteis, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

7.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

7.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

7.5. O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação somente dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8 – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

8.1. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da ATA de Registro de Preços, que constitui documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, na forma do **ANEXO IV** deste edital e suas condições. As contratações serão formalizadas por Contrato, cada vez que solicitada pelo setor contratante, desde que dentro do prazo de validade da ATA de Registro de Preços.

8.2. Uma vez homologado o resultado da licitação pelo ordenador de despesa, a(s) licitante(s) classificada(s) em primeiro lugar será(ão) convocada(s) formalmente para assinar a ATA, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, informando o local e data para assinatura. A convocação far-se-á por escrito, dentro do prazo de validade de sua proposta.

8.2.1. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo SAAE.

8.3. Para assinatura da ata de registro de preços e assinatura do termo contratual, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA

RUA BERNARDINO INÁCIO SILVA, 37, CENTRO, BARRA MANSA-RJ

CNPJ: 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento

CEP: 27345.350 - Tels. (24) 3323.0198 – Fax: (24)3222.5934

E-mail: licitacao.saae@gmail.com



8.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ATA Registro de Preços, até 5 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando ao **SAAE** convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação ou revogar a licitação.

8.5. Quando do comparecimento da empresa para assinatura da Ata, deverão ser apresentados os documentos de Carteira de Identidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável pela assinatura da Ata e o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor. Se for procurador, apresentar, juntamente, a procuração comprovando o mandato.

8.6. A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório. As contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens.

8.7. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado.

8.8. Ao preço da licitante vencedora poderão ser registrados tantos fornecedores quanto necessários para que em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total.

9- DA EMISSÃO DOS PEDIDOS E DAS CONDIÇÕES E EXECUÇÃO DO OBJETO:

9.1. O SAAE, através do Controle de Contratos, respeitada a ordem de registro, selecionará os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos de fornecimento das linhas, quando necessário e elaborado o Termo Contratual.

9.2. O objeto do presente pregão deverá ser realizado dentro do prazo e condições estipuladas neste edital.

9.3. A(s) Empresa(s) vencedora(s) comprometer-se-á realizar os serviços e entregar o(s) aparelhos(s) conforme descrito no Termo de Referência (Anexo I).

9.4. Independentemente da aceitação do(s) objeto(s), a empresa vencedora garantirá a qualidade dos mesmos por todo o período contratual, obrigando-se, se for o caso a modificar a forma de prestação.

9.5. O(s) adjudicatário(s) é(são) responsável(is) por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações comercial, fiscal, social, trabalhista, tributária, previdenciária e securitária, decorrentes deste Pregão, aplicáveis aos seus empregados que venham participar da execução do mesmo, respeitadas as demais leis que nelas interfiram, especialmente a relacionada com a segurança do trabalho;

9.6. A cada pedido realizado será gerado um contrato com prazo de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com o disposto no Art. 57, Inc. II da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.

9.7. O prazo de entrega dos aparelhos telefônicos com os serviços ativados não poderá exceder a 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato.

10 - DO PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO:

10.1. Os pagamentos serão realizados mensalmente, de acordo com a quantidade utilizada em cada linha e desde que a Nota Fiscal seja devidamente atestada com a execução dos serviços. O tráfego mensal/minutos é



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA

RUA BERNARDINO INÁCIO SILVA, 37, CENTRO, BARRA MANSA-RJ

CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento

CEP: 27345.350 - Tels. (24) 3323.0198 – Fax: (24)3222.5934

E-mail: licitacao.saae@gmail.com



estimado, não devendo ultrapassar os valores máximos contratados, sendo que o SAAE pagará somente o que for efetivamente utilizado/mês pelos valores devidamente licitados. O prazo para o pagamento não poderá ser superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

10.2. Os preços que vierem a serem pactuados, por decorrência desta Licitação, serão fixos e irrevogáveis. Na hipótese de prorrogação contratual, poderá haver o reajustamento depois de transcorrido o prazo de 12 meses da apresentação da proposta, nos termos do inciso XI do art. 40 Lei Federal 8.666/93, desde que comprovada a efetiva variação do custo dos serviços, aplicando-se nesse caso o Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M.

10.3. Por eventuais atrasos de pagamento, não ocasionados pela licitante vencedora, o SAAE pagará juros moratórios de 1% (um por cento) e correção monetária com base no IGP-M da FGV, ao mês, calculando entre a data do vencimento da obrigação e aquela do seu efetivo pagamento, pro-rata die. Caso o SAAE, eventualmente, antecipe o pagamento de alguma fatura, haverá desconto sobre o valor da mesma, de acordo com o mesmo critério anteriormente previsto.

10.5. Qualquer pagamento devido à licitante vencedora somente será efetuado mediante comprovação ao SAAE de toda regularidade fiscal, compreendendo Débitos Municipais, Estaduais e Federais, bem como Previdenciário, FGTS e trabalhista.

11 - DA CONTRATAÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

11.1. A contratação se fará nos moldes da Minuta do Contrato constante do Anexo IX, deste Edital.

11.2. A(s) empresa(s) adjudicatária(s) deverá(ão) assinar o Termo de Contrato no prazo máximo de dois (02) dias úteis após ser devidamente convocada pelo SAAE, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das demais sanções estipuladas neste Edital;

11.3. Se o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato e/ou retirar a Nota de Empenho, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação do Registro de Preços, para celebração do mesmo, e assim sucessivamente, desde que os preços atendam a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos itens 6.16 e 6.17 deste Edital.

11.4. A adjudicatária fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que a contratante possa fazer no Termo de Contrato ou documento equivalente, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), na forma do art. 65, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações;

11.5. Durante o período de execução do objeto, o adjudicatário deverá manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

11.6. A adjudicatária é a única responsável por todos os danos e demais prejuízos que por si, seus prepostos ou empregados causarem ao SAAE ou a terceiros, quando da execução do objeto deste Edital.

11.7. O prazo contratual poderá ser prorrogado, nos termos do Inciso II do Art. 57 da Lei Federal n. 8.666/93 ou ainda se ocorrer um dos motivos enumerados no § 1º, do mesmo dispositivo e norma cogente, desde que seja devidamente justificado.

11.8. Toda e qualquer alteração, com ou sem aumento do valor do contrato, deverá ser justificada por escrito pelo órgão competente, previamente autorizada pelo Ordenador de Despesa, devendo ser formalizada por meio de aditamento, que poderá ser único, e que será lavrado antes de expirar-se o prazo do contrato, ficando mantidas as demais condições contratuais pela adjudicatária na proposta inicial;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA

RUA BERNARDINO INÁCIO SILVA, 37, CENTRO, BARRA MANSA-RJ

CNPJ: 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento

CEP: 27345.350 - Tels. (24) 3323.0198 – Fax: (24)3222.5934

E-mail: licitacao.saae@gmail.com



- GESTÃO

11.9. A gestão da contratação decorrente do edital caberá ao servidor **Julio Cesar Cini Corrêa**, matrícula nº 99.129, Coordenador Administrativo e Financeiro, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.9.1 Serão atividades inerentes à gestão do contrato:

11.9.1.1. Acompanhar o procedimento licitatório em todas as suas fases;

11.9.1.2. Após a conclusão da tramitação, encaminhar o processo administrativo ao Fiscal do Contrato, para que sejam feitas as devidas anotações e para abertura do registro/livro de ocorrências;

11.9.1.3. Manter sob sua guarda o processo de contratação durante toda a vigência do contrato;

11.9.1.4. Manter controle do prazo de vigência do instrumento contratual;

11.9.1.5. Executar e controlar a liberação de faturamento de todas as Notas Fiscais enviadas pela empresa, envolvendo: recebimento e conferência prévia da Fatura/Nota Fiscal enviada pela empresa; encaminhamento do documento de pagamento para atestação do Fiscal; providenciar a liberação do faturamento, encaminhando em seguida para autorização do Controle Interno e posterior liquidação e pagamento; providenciar pedidos de emissão de Nota de Empenho (NE) para cobertura de exercício financeiro; pedidos de reempenho, cancelamento, reforço etc; manter controle do saldo da Nota de Empenho (NE) em utilização, e solicitar emissão de nova NE sempre que necessário.

11.9.1.6. Receber e providenciar solução junto à contratada de quaisquer ocorrências, irregularidades ou descumprimentos contratuais informados e não solucionados pelo Fiscal, encaminhando à Gerência de Materiais caso não seja possível saná-los sem intervenção oficial;

11.9.1.7. Receber e analisar quaisquer solicitações encaminhadas pela empresa;

11.9.1.8. Emitir aviso de término contratual no prazo de 60 (sessenta) dias corridos antes do término da vigência e se for o caso, solicitar junto ao Controle de Contratos em prazo não inferior a 60 (sessenta) dias, a prorrogação do prazo contratual.

- FISCALIZAÇÃO

11.10. O Fiscal da contratação em tela será a servidora **Ligia Chiesse Rosa Fonseca**, matrícula nº 99.124, Gerente de Serviços de Apoio.

11.10.1 Serão atividades inerentes à fiscalização do contrato:

11.10.1.1. Responder a eventuais esclarecimentos técnicos dos licitantes;

11.10.1.2. Após a conclusão da contratação, providenciar cópias e/ou anotações de todas as informações relevantes a respeito do Contrato, bem como de toda a documentação e legislação pertinentes;

11.10.1.3. Manter livro ou registro onde anotar todas as ocorrências relevantes referentes ao contrato, incluindo eventuais irregularidades;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA

RUA BERNARDINO INÁCIO SILVA, 37, CENTRO, BARRA MANSA-RJ

CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento

CEP: 27345.350 - Tels. (24) 3323.0198 – Fax: (24)3222.5934

E-mail: licitacao.saae@gmail.com



11.10.1.4. Apresentar, quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução contratual;

11.10.1.5. Notificar ao Gestor sobre quaisquer falhas ou atrasos na execução contratual, bem como qualquer descumprimento das obrigações estabelecidas (caso não consiga solucioná-las no contato com o preposto da contratada);

11.10.1.6. Atestar as Notas Fiscais/Faturas emitidas pela contratada (verificando seu correto preenchimento), após o adimplemento da obrigação no período em referência;

11.10.2. A fiscalização em nenhuma hipótese eliminará ou reduzirá as responsabilidades contratuais e legais da **CONTRATADA** quanto a eventuais danos materiais e pessoais que, a qualquer título, venha esta a causar ao **SAAE** ou a terceiros, quando da prestação dos serviços ora contratado, durante o prazo de vigência deste contrato, seja por si, seus representantes ou prepostos, ficando, desde já, o **SAAE** isento de toda e qualquer responsabilidade por reclamações e reivindicações que, em decorrência, possam ocorrer.

11.11. Executado o contrato, o objeto será recebido provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 dias da comunicação escrita do contratado;

11.12. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

12- DAS SANÇÕES PARA INADIMPLEMENTO:

Caso a licitante deixe de cumprir quaisquer das obrigações assumidas, infrinja os preceitos legais ou cometa fraudes, por qualquer meio, a presente Licitação, ficará sujeito a uma ou mais das seguintes penalidades a juízo da administração do SAAE:

12.1. O inadimplemento total ou parcial do objeto sujeitará a LICITANTE VENCEDORA à multa de 10% (dez por cento), aplicável sobre o valor total do CONTRATO, sem prejuízo de outras sanções elencadas neste capítulo.

12.2. O atraso injustificado para o início da execução dos serviços sujeitará a licitante à multa diária de 1% (hum por cento) sobre o valor total do contrato, ou se for o caso, sobre o valor correspondente à parte entregue com atraso.

12.3. A licitante que não puder cumprir o prazo estipulado para a execução total ou parcial do objeto deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, e que altere fundamentalmente as condições do contrato, bem como nos de impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecidos pela Administração, em documento contemporâneo à sua ocorrência.

12.4. A solicitação de prorrogação, com indicação do novo prazo de entrega/início, deverá ser encaminhada à área administrativa até a data do vencimento do prazo de entrega/início inicialmente estipulado, ficando a critério da Contratante a sua aceitação.

12.5. Vencido o prazo proposto, sem a entrega dos produtos ou o início dos serviços, total ou parcialmente, a licitante oficiará ao SAAE, comunicando-lhe a data-limite para entrega. A partir dessa data considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada a sanção pertinente.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA

RUA BERNARDINO INÁCIO SILVA, 37, CENTRO, BARRA MANSA-RJ

CNPJ: 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento

CEP: 27345.350 - Tels. (24) 3323.0198 – Fax: (24)3222.5934

E-mail: licitacao.saae@gmail.com



12.6. A entrega/início até a data-limite de que trata este item não isenta a licitante da multa.

12.7. Além das penalidades pecuniárias previstas neste edital, a LICITANTE VENCEDORA estará sujeita à sanção de advertência, suspensão temporária de participação em licitação, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, cabendo defesa prévia, recurso e vista do processo.

12.8. Sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante poderá ficar impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável do licitante;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do Contrato;
- h) falhar na execução do Contrato.

12.9. Na aplicação das penalidades, o SAAE considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas.

12.10. A aplicação de qualquer penalidade será, obrigatoriamente, registrada no cadastro da contratada e precedida de regular processo administrativo, onde será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

13.1.1. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

13.1.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

13.2. A despesa decorrente desta licitação será informada a cada contratação, conforme §2 do Art. 10 do Decreto Estadual n. 44.857/2014.

13.3. Os casos omissos no presente Edital serão solucionados pelo Pregoeiro, pela Coordenadoria Administrativa e Financeira e ainda pela Assessoria Jurídica do SAAE, observando a legislações pertinentes;

13.4. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

13.5. Decairá do direito de solicitar, esclarecimentos, providências ou impugnar os termos deste Edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes, bem como aquele que,



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA

RUA BERNARDINO INÁCIO SILVA, 37, CENTRO, BARRA MANSA-RJ

CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento

CEP: 27345.350 - Tels. (24) 3323.0198 – Fax: (24)3222.5934

E-mail: licitacao.saae@gmail.com



tendo-o aceito sem objeção, vier após o julgamento desfavorável, a apontar falhas ou irregularidades, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

13.6. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, nos mesmos moldes em que tiver se dado o aviso anterior.

13.7. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.8. Esclarecimentos adicionais sobre o presente Edital deverão ser solicitados à Comissão Permanente de Licitação do SAAE, na Unidade Administrativa à rua Bernardino Inácio Silva, n. 37 – Centro – Barra Mansa, ou através do telefone (24) 3323-0198, ou ainda através do e-mail licitacao.saae@gmail.com

13.9. Fazem parte integrante do presente edital os seguintes anexos:

- | | |
|------------|--|
| Anexo I | – Termo de Referência/Modelo de proposta |
| Anexo II | – Modelo da Carta de Credenciamento; |
| Anexo III | – Modelo/Declaração para cumprimento das condições de habilitação; |
| Anexo IV | – Minuta da ATA de Registro de Preços; |
| Anexo V | – Modelo de declaração conforme Decreto Federal nº 4358 de 05 de Setembro de 2002; |
| Anexo VI | – Declaração de Fatos Impeditivos; |
| Anexo VII | – Declaração de Micro Empresa / EPP / MEI; |
| Anexo VIII | – Retirada de Edital via Internet; |
| Anexo IX | – Minuta do Termo Contratual; |

Barra Mansa, 09 de outubro de 2017.

JULIO CESAR CINI CORREA
Coordenador Administrativo e Financeiro
Matrícula 99.129



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA
RUA BERNARDINO INÁCIO SILVA, 37, CENTRO, BARRA MANSA-RJ
CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento
CEP: 27345.350 - Tels. (24) 3323.0198 – Fax: (24)3222.5934
E-mail: licitacao.saae@gmail.com



Anexo I

TERMO DE REFERÊNCIA/MODELO DE PROPOSTA

Processo Administrativo n.º 3081/2017

Pregão Presencial n.º 142/2017

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO

1.1 - Contratação de telefonia móvel celular com fornecimento dos aparelhos em sistema comodato.

2- JUSTIFICATIVA

2.1 - A contratação se faz necessária para que haja a comunicação entre os servidores desta autarquia, facilitando assim a execução dos serviços, bem como também a comunicação com áreas externas, tais como Diretor Executivo com o Prefeito e Vereadores, Coordenadores e Gerentes. Vale ressaltar que o contrato atual encerra-se no dia 07 de outubro deste exercício.

3- ESPECIFICAÇÃO

3.1 - Eventual Contratação de telefonia móvel celular com fornecimento dos aparelhos em sistema comodato.

3.2 – Estimativa de 80 linhas de telefonia móvel celular, conforme memória de cálculo em anexo.

3.3 – Os aparelhos fornecidos em comodato deverão vir na caixa do fabricante, de acordo com o modelo ofertado na hora da licitação, com todos os seus acessórios de fábrica. Os aparelhos deverão ser novos e de primeiro uso.

4- DOS PRAZOS

4.1 - A cada solicitação, o prazo contratual será de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com Art. 57, Inc. II da Lei Federal n. 8.666/93.

4.2 - O prazo de entrega dos aparelhos telefônicos com os serviços ativados não poderá exceder a 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato.

5- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 – Fornecer os aparelhos em conformidade com o descrito neste termo de referência;

5.2 – Retirar aparelhos danificados (exceto por mau uso) para enviar à assistência técnica;

5.3 – Não sublocar os serviços a serem contratados.

6- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - Receber e conferir os aparelhos, atestando se está de acordo com as cláusulas do termo contratual;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA
RUA BERNARDINO INÁCIO SILVA, 37, CENTRO, BARRA MANSA-RJ
CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento
CEP: 27345.350 - Tels. (24) 3323.0198 – Fax: (24)3222.5934
E-mail: licitacao.saae@gmail.com



6.2 - Efetuar o pagamento da fatura de acordo com as normas de execução orçamentarias e financeiras após o atestado do executor do contato e cumprindo o prazo lavrado no edital.

7- GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

7.1 - Os aparelhos deverão vir com garantia de fábrica não inferior a 12 meses.

7.2 - A contratada vencedora deverá apresentar, como forma de comprovação da garantia mencionada no subitem anterior, Certificado de Garantia ou documento similar.

7.3 - A licitante vencedora ficará responsável por vir até a sede administrativa do SAAE fazer a retirada, encaminhar para a assistência técnica e entregar novamente. O prazo máximo para a retirada e envio deverá ser de no máximo 5 (cinco) dias úteis após recebimento por escrito.

7.4 - No caso de apresentarem defeitos e consequentemente serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega.

7.5 - O ônus de correção de defeitos apresentados pelos serviços ou substituição dos mesmos, será por expensas exclusivamente da contratada.

8- RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

8.1 - O objeto será recebido provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 20 dias após recebimento da nota de empenho e definitivamente, por servidor ou comissão designada pelo diretor executivo, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após conclusão de que o objeto foi totalmente executado.

9- FORMA DE PAGAMENTO

9.1 - Os pagamentos serão realizados mensalmente, de acordo com a quantidade utilizada em cada linha e desde que a Nota Fiscal seja devidamente atestada com a execução dos serviços. O tráfego mensal/minutos é estimado, não devendo ultrapassar os valores máximos contratados, sendo que o SAAE pagará somente o que for efetivamente utilizado/mês pelos valores devidamente licitados. O prazo para o pagamento não poderá ser superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplimento de cada parcela.

Barra Mansa, 27 de setembro de 2017

Júlio César Cini Corrêa
Coordenador Administrativo e Financeiro
Matrícula: 99.129

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA**

RUA BERNARDINO INÁCIO SILVA, 37, CENTRO, BARRA MANSA-RJ

CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento

CEP: 27345.350 - Tels. (24) 3323.0198 – Fax: (24)3222.5934

E-mail: licitacao.saae@gmail.com

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
01	40	UNID	19293 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TELEFONIA MÓVEL PARA FORNECIMENTO DE 40 LINHAS, COM APARELHO COMODATO, COM PACOTE DE INTERNET APARELHO TIPO 1 – AVANÇADO Contratação de empresa de telefonia móvel celular para fornecimento de linhas com aparelhos em comodato, por um período de 12 meses. <u>OBS: O VALOR DEVERÁ SER INFORMADO POR APARELHO, PARA UM PERÍODO DE 12 MESES</u> Especificações Mínimas dos aparelhos: Cor: Branca ou Preta Tipo de chip: Micro chip / Nan Chip Memória interna: 16Gb ou superior Memória RAM: 1.5Gb ou superior Processador: Quad Core 1,2GHZ ou superior Sistema operacional: Android, IOS ou superior Conectividade: 4G Deverá estar incluso, por mês os seguintes serviços: - Assinatura Básica de voz - Assinatura tarifa zero - Assinatura gerenciamento on line - 200 minutos (por aparelho) chamadas VC1 - móvel x móvel mesma operadora - 200 minutos (por aparelho) chamadas VC1 - móvel x móvel outras operadoras - 100 minutos (por aparelho) chamadas VC1 - móvel x fixo - 100 minutos (por aparelho) chamadas VC2 - móvel x móvel mesma operadora - 100 minutos (por aparelho) chamadas VC2 - móvel x móvel outras operadoras - 50 minutos (por aparelho) chamadas VC2 - móvel x fixo - 50 minutos (por aparelho) chamadas VC3 - móvel x móvel mesma operadora - 50 minutos (por aparelho) chamadas VC3 - móvel x móvel outras operadoras	R\$ 4.800,00	R\$ 192.200,00

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA**

RUA BERNARDINO INÁCIO SILVA, 37, CENTRO, BARRA MANSA-RJ

CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento

CEP: 27345.350 - Tels. (24) 3323.0198 – Fax: (24)3222.5934

E-mail: licitacao.saae@gmail.com

			- 50 minutos (por aparelho) chamadas VC3 - móvel x fixo - 100 minutos (por aparelho) - deslocamento DSL1 - 50 minutos (por aparelho) - deslocamento DSL2 - 100 torpedos (por aparelho) - Pacote SMS - 5 Gb (por aparelho) - pacote de dados (internet) cobertura 4G		
02	40	Unid	19294 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TELEFONIA MÓVEL PARA FORNECIMENTO DE 40 LINHAS, COM APARELHO COMODATO, SEM PACOTE DE INTERNET APARELHO TIPO 2 – SIMPLES Contratação de empresa de telefonia móvel celular para fornecimento de linhas com aparelhos em comodato, por um período de 12 meses. <u>OBS: O VALOR DEVERÁ SER INFORMADO POR APARELHO, PARA UM PERÍODO DE 12 MESES</u> Especificações Mínimas dos aparelhos: - Cor: Preta - Tipo de chip: normal - Memória interna: 32MB Deverá estar incluso, por mês os seguintes serviços: - Assinatura Básica de voz - Assinatura tarifa zero - Assinatura gerenciamento on line - 200 minutos (por aparelho) chamadas VC1 - móvel x móvel mesma operadora - 200 minutos (por aparelho) chamadas VC1 - móvel x móvel outras operadoras - 100 minutos (por aparelho) chamadas VC1 - móvel x fixo - 100 minutos (por aparelho) chamadas VC2 - móvel x móvel mesma operadora - 100 minutos (por aparelho) chamadas VC2 - móvel x móvel outras operadoras - 50 minutos (por aparelho) chamadas VC2 - móvel x fixo	R\$ 4.140,00	R\$ 165.600,00



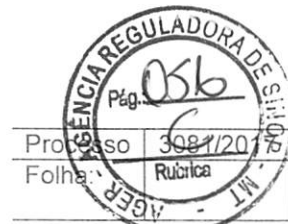
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA

RUA BERNARDINO INÁCIO SILVA, 37, CENTRO, BARRA MANSA-RJ

CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento

CEP: 27345.350 - Tels. (24) 3323.0198 – Fax: (24)3222.5934

E-mail: licitacao.saae@gmail.com



			- 50 minutos (por aparelho) chamadas VC3 - móvel x móvel mesma operadora - 50 minutos (por aparelho) chamadas VC3 - móvel x móvel outras operadoras - 50 minutos (por aparelho) chamadas VC3 - móvel x fixo - 100 minutos (por aparelho) - deslocamento DSL1 - 50 minutos (por aparelho) - deslocamento DSL2 - 100 torpedos (por aparelho) - Pacote SMS -SEM PACOTE DE INTERNET		
			VALOR TOTAL		R\$ 357.600,00

Planilha de custos

ITEM	Qtd linhas	Prazo Contratual	DESCRIÇÃO						
01	80	12 MESES	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR PARA FORNECIMENTO DE 80 LINHAS, COM APARELHOS EM COMODATO, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, de acordo com o especificado na planilha de composição de custos abaixo informada:						
ITEM	QTD	UNID	PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO			VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL UNITÁRIO	VALOR MENSAL (Unitário x 80 linhas)	VALOR TOTAL
1.0	80	Un/mês	ASSINATURA BÁSICA DE VOZ			20,00	240,00	1.600,00	19.200,00
1.1	80	Un/mês	ASSINATURA TARIFA ZERO			15,00	180,00	1.200,00	14.400,00
1.2	80	Un/mês	ASSINATURA GERENCIAMENTO ON LINE			5,00	60,00	400,00	4.800,00
1.3	200	Minutos p/ aparelho	CHAMADAS VC1 - MÓVEL x MÓVEL MESMA OPERADORA			0,20	480,00	3.200,00	38.400,00
1.4	200	Minutos p/ aparelho	CHAMADAS VC1 - MÓVEL x MÓVEL OUTRAS OPERADORAS			0,20	480,00	3.200,00	38.400,00
1.5	100	Minutos p/ aparelho	CHAMADAS VC1 - MÓVEL x FIXO			0,20	240,00	1.600,00	19.200,00
2.1	100	Minutos p/ aparelho	CHAMADAS VC2 - MÓVEL x MÓVEL MESMA OPERADORA			0,20	240,00	1.600,00	19.200,00
2.2	100	Minutos p/ aparelho	CHAMADAS VC2 - MÓVEL x MÓVEL OUTRAS OPERADORAS			0,50	600,00	4.000,00	48.000,00
2.3	50	Minutos p/ aparelho	CHAMADAS VC2 - MÓVEL x FIXO			0,70	420,00	2.800,00	33.600,00
3.1	50	Minutos p/ aparelho	CHAMADAS VC3 - MÓVEL x MÓVEL MESMA OPERADORA			0,20	120,00	800,00	9.600,00
3.2	50	Minutos p/ aparelho	CHAMADAS VC3 - MÓVEL x MÓVEL OUTRAS OPERADORAS			0,50	300,00	2.000,00	24.000,00
3.3	50	Minutos p/ aparelho	CHAMADAS VC3 - MÓVEL x FIXO			0,70	420,00	2.800,00	33.600,00

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA**

RUA BERNARDINO INÁCIO SILVA, 37, CENTRO, BARRA MANSA-RJ

CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento

CEP: 27345.350 - Tels. (24) 3323.0198 – Fax: (24)3222.5934

E-mail: licitacao.saae@gmail.com

4.1	100	Minutos p/ aparelho	DESLOCAMENTO DSL1	0,10	120,00	800,00	9.600,00
4.2	50	Minutos p/ aparelho	DESLOCAMENTO DSL2	0,10	60,00	400,00	4.800,00
5.1	100	Torpedos p/ aparelho	PACOTE SMS (torpedos)	0,15	180,00	1.200,00	14.400,00
6.1	5	gigas p/ aparelho	Pacote de dados (internet) cobertura 4G (somente para os aparelhos tipo 1 – avançado)	55,00	660,00	2.200,00	26.400,00
7.1	40	UN	APARELHO TIPO 1 - AVANÇADO ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DOS APARELHOS: COR: BRANCA OU PRETA TIPO DE CHIP: MICRO CHIP / NAN CHIP MEMÓRIA INTERNA: 16 GB OU SUPERIOR MEMÓRIA RAM: 1.5 GB OU SUPERIOR PROCESSADOR: QUAD CORE 1,2 GHZ OU SUPERIOR SISTEMA OPERACIONAL: ANDROID, IOS OU SUPERIOR. CONECTIVIDADE: 4G				
7.2	40	UN	APARELHO TIPO 2 - SIMPLES ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DOS APARELHOS: COR: PRETA TIPO DE CHIP: NORMAL MEMÓRIA INTERNA: 32 MB				
TOTAL GERAL *****					R\$ 357.600,00		

Modelo de proposta

Processo Administrativo n.º 3081/2017**Pregão Presencial n.º 142/2017****Solicitação: 446/2017**

Apresentar Proposta Comercial, conforme Anexo I deste Edital, preenchida com as especificações detalhadas dos serviços e equipamentos fornecidos, preço unitário, preço total, já inclusos no preço os impostos, taxas, mão-de-obra, frete, equipamentos, assim como o preço global dos serviços a serem prestados.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
01	40	UNID	19293 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TELEFONIA MÓVEL PARA FORNECIMENTO DE 40 LINHAS, COM APARELHO COMODATO, COM PACOTE DE INTERNET APARELHO TIPO 1 – AVANÇADO Contratação de empresa de telefonia móvel celular para fornecimento de linhas com aparelhos em comodato, por um período de 12 meses. <u>OBS: O VALOR DEVERÁ SER INFORMADO POR APARELHO, PARA UM PERÍODO DE 12 MESES</u> Especificações Mínimas dos aparelhos:			

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA**

RUA BERNARDINO INÁCIO SILVA, 37, CENTRO, BARRA MANSA-RJ

CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento

CEP: 27345.350 - Tels. (24) 3323.0198 – Fax: (24)3222.5934

E-mail: licitacao.saae@gmail.com

			Cor: Branca ou Preta Tipo de chip: Micro chip / Nan Chip Memória interna: 16Gb ou superior Memória RAM: 1.5Gb ou superior Processador: Quad Core 1,2GHZ ou superior Sistema operacional: Android, IOS ou superior Conectividade: 4G Deverá estar incluso, por mês os seguintes serviços: - Assinatura Básica de voz - Assinatura tarifa zero - Assinatura gerenciamento on line - 200 minutos (por aparelho) chamadas VC1 - móvel x móvel mesma operadora - 200 minutos (por aparelho) chamadas VC1 - móvel x móvel outras operadoras - 100 minutos (por aparelho) chamadas VC1 - móvel x fixo - 100 minutos (por aparelho) chamadas VC2 - móvel x móvel mesma operadora - 100 minutos (por aparelho) chamadas VC2 - móvel x móvel outras operadoras - 50 minutos (por aparelho) chamadas VC2 - móvel x fixo - 50 minutos (por aparelho) chamadas VC3 - móvel x móvel mesma operadora - 50 minutos (por aparelho) chamadas VC3 - móvel x móvel outras operadoras - 50 minutos (por aparelho) chamadas VC3 - móvel x fixo - 100 minutos (por aparelho) - deslocamento DSL1 - 50 minutos (por aparelho) - deslocamento DSL2 - 100 torpedos (por aparelho) - Pacote SMS - 5 Gb (por aparelho) - pacote de dados (internet) cobertura 4G		
02	40	Unid	19294 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TELEFONIA MÓVEL PARA FORNECIMENTO DE 40 LINHAS, COM APARELHO COMODATO, SEM PACOTE DE INTERNET APARELHO TIPO 2 – SIMPLES Contratação de empresa de telefonia móvel celular para fornecimento de linhas com		



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA
RUA BERNARDINO INÁCIO SILVA, 37, CENTRO, BARRA MANSA-RJ
CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento
CEP: 27345.350 - Tels. (24) 3323.0198 – Fax: (24)3222.5934
E-mail: licitacao.saae@gmail.com



aparelhos em comodato, por um período de 12 meses.

OBS: O VALOR DEVERÁ SER INFORMADO POR APARELHO, PARA UM PERÍODO DE 12 MESES

Especificações Mínimas dos aparelhos:

- Cor: Preta
- Tipo de chip: normal
- Memória interna: 32MB

Deverá estar incluso, por mês os seguintes serviços:

- Assinatura Básica de voz
- Assinatura tarifa zero
- Assinatura gerenciamento on line
- 200 minutos (por aparelho) chamadas VC1 - móvel x móvel mesma operadora
- 200 minutos (por aparelho) chamadas VC1 - móvel x móvel outras operadoras
- 100 minutos (por aparelho) chamadas VC1 - móvel x fixo
- 100 minutos (por aparelho) chamadas VC2 - móvel x móvel mesma operadora
- 100 minutos (por aparelho) chamadas VC2 - móvel x móvel outras operadoras
- 50 minutos (por aparelho) chamadas VC2 - móvel x fixo
- 50 minutos (por aparelho) chamadas VC3 - móvel x móvel mesma operadora
- 50 minutos (por aparelho) chamadas VC3 - móvel x móvel outras operadoras
- 50 minutos (por aparelho) chamadas VC3 - móvel x fixo
- 100 minutos (por aparelho) - deslocamento DSL1
- 50 minutos (por aparelho) - deslocamento DSL2
- 100 torpedos (por aparelho) - Pacote SMS

-SEM PACOTE DE INTERNET



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA
RUA BERNARDINO INÁCIO SILVA, 37, CENTRO, BARRA MANSA-RJ
CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento
CEP: 27345.350 - Tels. (24) 3323.0198 – Fax: (24)3222.5934
E-mail: licitacao.saae@gmail.com



ITEM	Qtd linhas	Prazo Contratual	DESCRIÇÃO				
01	80	12 MESES	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR PARA FORNECIMENTO DE 80 LINHAS, COM APARELHOS EM COMODATO, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, de acordo com o especificado na planilha de composição de custos abaixo informada:				
ITEM	QTD	UNID	PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL UNITARIO	VALOR MENSAL (Unitário x 20 linhas)	VALOR TOTAL
1.0	80	Un/mês	ASSINATURA BÁSICA DE VOZ				
1.1	80	Un/mês	ASSINATURA TARIFA ZERO				
1.2	80	Un/mês	ASSINATURA GERENCIAMENTO ON LINE				
1.3	200	Minutos p/ aparelho	CHAMADAS VC1 - MÓVEL x MÓVEL MESMA OPERADORA				
1.4	200	Minutos p/ aparelho	CHAMADAS VC1 - MÓVEL x MÓVEL OUTRAS OPERADORAS				
1.5	100	Minutos p/ aparelho	CHAMADAS VC1 - MÓVEL x FIXO				
2.1	100	Minutos p/ aparelho	CHAMADAS VC2 - MÓVEL x MÓVEL MESMA OPERADORA				
2.2	100	Minutos p/ aparelho	CHAMADAS VC2 - MÓVEL x MÓVEL OUTRAS OPERADORAS				
2.3	50	Minutos p/ aparelho	CHAMADAS VC2 - MÓVEL x FIXO				
3.1	50	Minutos p/ aparelho	CHAMADAS VC3 - MÓVEL x MÓVEL MESMA OPERADORA				
3.2	50	Minutos p/ aparelho	CHAMADAS VC3 - MÓVEL x MÓVEL OUTRAS OPERADORAS				
3.3	50	Minutos p/ aparelho	CHAMADAS VC3 - MÓVEL x FIXO				
4.1	100	Minutos p/ aparelho	DESLOCAMENTO DSL1				
4.2	50	Minutos p/ aparelho	DESLOCAMENTO DSL2				
5.1	100	Torpedos p/ aparelho	PACOTE SMS (torpedos)				
6.1	5	gigas p/ aparelho	Pacote de dados (internet) cobertura 4G (somente para os aparelhos tipo 1 – avançado)				
7.1	40	UN	APARELHO TIPO 1 - AVANÇADO ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DOS APARELHOS: COR: BRANCA OU PRETA TIPO DE CHIP: MICRO CHIP / NAN CHIP MEMÓRIA INTERNA: 16 GB OU SUPERIOR MEMÓRIA RAM: 1.5 GB OU SUPERIOR PROCESSADOR: QUAD CORE 1,2 GHZ OU SUPERIOR SISTEMA OPERACIONAL: ANDROID, IOS OU SUPERIOR. CONECTIVIDADE: 4G				
7.2	40	UN	APARELHO TIPO 2 - SIMPLES ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DOS APARELHOS: COR: PRETA TIPO DE CHIP: NORMAL MEMÓRIA INTERNA: 32 MB				
TOTAL GERAL *****							

OBS.: O tráfego mensal/minutos são estimados, não devendo ultrapassar os valores máximos contratados, sendo que o SAAE pagará somente o que for efetivamente utilizado/mês pelos valores devidamente licitados.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA

RUA BERNARDINO INÁCIO SILVA, 37, CENTRO, BARRA MANSA-RJ

CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento

CEP: 27345.350 - Tels. (24) 3323.0198 – Fax: (24)3222.5934

E-mail: licitacao.saae@gmail.com



- A) Nome e endereço e CNPJ da empresa licitante;
- B) Número deste Pregão;
- C) Descrição do objeto, de acordo com o ANEXO I deste edital, com valores unitários e totais em algarismo e valor global em algarismo e por extenso, já incluindo os impostos, taxas, fretes, embalagens e demais despesas inerentes ao objeto em questão;
- D) Qualquer divergência entra valor unitário, valor total, valor global e valor escrito por extenso não desclassificará a proposta. Para que seja feito a correção dos valores, serão considerados os valores unitários;
- E) Número do tel./fax ou assemelhado, bem como o nome do responsável a ser contatado, conforme disponibilidade;
- F) Indicação da agência, do número da conta e do nome da instituição bancária, conforme disponibilidades;
- G) O prazo de validade das propostas será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de realização desta licitação, independente da data que as mesmas consignarem, sendo que a proposta que não apresentar a validade, a mesma terá o prazo de 60 (sessenta) dias.
- H) Condições de Pagamento: Os pagamentos serão realizados mensalmente, desde que a Nota Fiscal seja devidamente atestada com a execução dos serviços.
- I) Prazo de execução dos serviços: A cada pedido realizado será gerado um contrato com prazo de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com o disposto no Art. 57, Inc. II da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.
- J) O prazo de entrega dos aparelhos telefônicos com os serviços ativados não poderá exceder a 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato.
- K) Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem **todos os custos e despesas**, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.
- L) O prazo de vigência desta ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses

Assinatura do representante legal da Empresa
Carimbo da Empresa



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA
RUA BERNARDINO INÁCIO SILVA, 37, CENTRO, BARRA MANSA-RJ
CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento
CEP: 27345.350 - Tels. (24) 3323.0198 – Fax: (24)3222.5934
E-mail: licitacao.saae@gmail.com



Anexo II

CARTA DE CREDENCIAMENTO (modelo)

À

Comissão Permanente de Licitação

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barra Mansa/RJ

Rua Bernardino I Silva 37 – Centro.

Barra Mansa/RJ

Prezados Senhores:

Pela presente fica credenciado o Sr. (nome) _____ (qualificação na empresa e residência completa _____, portador da carteira de identidade nº _____, expedida em ____/____/____ pelo _____), para representar esta empresa (razão social, endereço e CNPJ) _____ na Licitação modalidade Pregão Presencial n.º ____/2017 a ser realizada nesta data, podendo, para tanto, praticar todos os atos necessários, inclusive prestar esclarecimentos, receber avisos e notificações, interpor recursos, assinar atas e outros documentos e manifestar-se quanto à desistência dos mesmos.

Atenciosamente

Nome completo do emitente

Nº da carteira de identidade e órgão emissor

Carimbo da firma

OBS: A CARTA DE CREDENCIAMENTO SOMENTE TERÁ VALOR QUANDO ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA LICITANTE, COM PODERES ESTATUTÁRIOS E/OU CONTRATUAIS PARA CONSTITUIR MANDATÁRIOS.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA
RUA BERNARDINO INÁCIO SILVA, 37, CENTRO, BARRA MANSA-RJ
CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento
CEP: 27345.350 - Tels. (24) 3323.0198 – Fax: (24)3222.5934
E-mail: licitacao.saae@gmail.com



Anexo III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

(O licitante deverá apresentar, em impresso próprio, declaração devidamente datada e assinada).

À:

Comissão Permanente de Licitação/SAAE-BM
Ref: Pregão Presencial n.º ____/2017

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumpriremos plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital do referido Pregão.

Local e data

(Empresa e assinatura do responsável legal)



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA
RUA BERNARDINO INÁCIO SILVA, 37, CENTRO, BARRA MANSA-RJ
CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento
CEP: 27345.350 - Tels. (24) 3323.0198 – Fax: (24)3222.5934
E-mail: licitacao.saae@gmail.com



ANEXO IV

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL N. 142/2017

Aos 01 dias do mês de novembro de 2017 na Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Barra Mansa/RJ, registram-se os preços da empresa _____, com sede a Rua _____, n. _____ - _____ - _____/____, inscrita no CNPJ n. _____, neste ato representada pelo Sr. _____, brasileiro, _____, portador da Carteira de Identidade n. _____/____ e CPF n. _____ para **EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TELEFONIA MÓVEL PARA CONTRATAÇÃO DE 80 LINHAS CELULARES COM FORNECIMENTO DOS APARELHOS TELEFÔNICOS EM SISTEMA DE COMODATO**, conforme descrição dos itens e demais condições desta ATA de Registro de Preços.

O prazo de vigência do registro de preços é de 12 (doze) meses, contados da assinatura desta Ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1.1. A presente contratação é feita pela licitação **Modalidade Pregão Presencial n. ____/2017**, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, Leis Complementares n. 123/2006 e 147/2014, Decreto Municipal n.º 4.662 de 27 de setembro de 2005, Decreto Municipal n. 5.849 de 11 de março de 2009, e Decreto Municipal n.6.002/2009 com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

2.1. Constitui objeto desta ATA o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TELEFONIA MÓVEL PARA CONTRATAÇÃO DE 80 LINHAS CELULARES COM FORNECIMENTO DOS APARELHOS TELEFÔNICOS EM SISTEMA DE COMODATO**, com estrita observância do EDITAL CLASSIFICATÓRIO, constante às fls. ____ do Processo Administrativo nº 3081/2017 e conforme abaixo registrado:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
01	40	UNID	19293 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TELEFONIA MÓVEL PARA FORNECIMENTO DE 40 LINHAS, COM APARELHO COMODATO, COM PACOTE DE INTERNET APARELHO TIPO 1 – AVANÇADO Contratação de empresa de telefonia móvel celular para fornecimento de linhas com aparelhos em comodato, por um período de 12 meses. <u>OBS: O VALOR DEVERÁ SER INFORMADO POR APARELHO, PARA UM PERÍODO DE 12 MESES</u> Especificações Mínimas dos aparelhos: Cor: Branca ou Preta Tipo de chip: Micro chip / Nan Chip Memória interna: 16Gb ou superior			



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA
RUA BERNARDINO INÁCIO SILVA, 37, CENTRO, BARRA MANSA-RJ
CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento
CEP: 27345.350 - Tels. (24) 3323.0198 – Fax: (24)3222.5934
E-mail: licitacao.saae@gmail.com



		Memória RAM: 1.5Gb ou superior Processador: Quad Core 1,2GHZ ou superior Sistema operacional: Android, IOS ou superior Conectividade: 4G Deverá estar incluso, por mês os seguintes serviços: - Assinatura Básica de voz - Assinatura tarifa zero - Assinatura gerenciamento on line - 200 minutos (por aparelho) chamadas VC1 - móvel x móvel mesma operadora - 200 minutos (por aparelho) chamadas VC1 - móvel x móvel outras operadoras - 100 minutos (por aparelho) chamadas VC1 - móvel x fixo - 100 minutos (por aparelho) chamadas VC2 - móvel x móvel mesma operadora - 100 minutos (por aparelho) chamadas VC2 - móvel x móvel outras operadoras - 50 minutos (por aparelho) chamadas VC2 - móvel x fixo - 50 minutos (por aparelho) chamadas VC3 - móvel x móvel mesma operadora - 50 minutos (por aparelho) chamadas VC3 - móvel x móvel outras operadoras - 50 minutos (por aparelho) chamadas VC3 - móvel x fixo - 100 minutos (por aparelho) - deslocamento DSL1 - 50 minutos (por aparelho) - deslocamento DSL2 - 100 torpedos (por aparelho) - Pacote SMS - <u>5 Gb (por aparelho) - pacote de dados (internet) cobertura 4G</u>			
02	40	Unid	19294 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TELEFONIA MÓVEL PARA FORNECIMENTO DE 40 LINHAS, COM APARELHO COMODATO, SEM PACOTE DE INTERNET APARELHO TIPO 2 – SIMPLES Contratação de empresa de telefonia móvel celular para fornecimento de linhas com aparelhos em comodato, por um período de 12 meses.		



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA
RUA BERNARDINO INÁCIO SILVA, 37, CENTRO, BARRA MANSA-RJ
CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento
CEP: 27345.350 - Tels. (24) 3323.0198 – Fax: (24)3222.5934
E-mail: licitacao.saae@gmail.com



**OBS: O VALOR DEVERÁ SER INFORMADO
POR APARELHO, PARA UM PERÍODO DE 12
MESES**

Especificações Mínimas dos aparelhos:

- Cor: Preta
- Tipo de chip: normal
- Memória interna: 32MB

Deverá estar incluso, por mês os seguintes serviços:

- Assinatura Básica de voz
- Assinatura tarifa zero
- Assinatura gerenciamento on line
- 200 minutos (por aparelho) chamadas VC1 - móvel x móvel mesma operadora
- 200 minutos (por aparelho) chamadas VC1 - móvel x móvel outras operadoras
- 100 minutos (por aparelho) chamadas VC1 - móvel x fixo
- 100 minutos (por aparelho) chamadas VC2 - móvel x móvel mesma operadora
- 100 minutos (por aparelho) chamadas VC2 - móvel x móvel outras operadoras
- 50 minutos (por aparelho) chamadas VC2 - móvel x fixo
- 50 minutos (por aparelho) chamadas VC3 - móvel x móvel mesma operadora
- 50 minutos (por aparelho) chamadas VC3 - móvel x móvel outras operadoras
- 50 minutos (por aparelho) chamadas VC3 - móvel x fixo
- 100 minutos (por aparelho) - deslocamento DSL1
- 50 minutos (por aparelho) - deslocamento DSL2
- 100 torpedos (por aparelho) - Pacote SMS

-SEM PACOTE DE INTERNET



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA
RUA BERNARDINO INÁCIO SILVA, 37, CENTRO, BARRA MANSA-RJ
CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento
CEP: 27345.350 - Tels. (24) 3323.0198 – Fax: (24)3222.5934
E-mail: licitacao.saae@gmail.com



ITEM	Qtd linhas	Prazo Contratual	DESCRIÇÃO					
01	80	12 MESES	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR PARA FORNECIMENTO DE 80 LINHAS, COM APARELHOS EM COMODATO, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, de acordo com o especificado na planilha de composição de custos abaixo informada:					
ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO DE CUSTOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL UNITÁRIO	VALOR MENSAL (UNITÁRIO x 20 linhas)	VALOR TOTAL	
1.0	80	Un/mês	ASSINATURA BÁSICA DE VOZ					
1.1	80	Un/mês	ASSINATURA TARIFA ZERO					
1.2	80	Un/mês	ASSINATURA GERENCIAMENTO ON LINE					
1.3	200	Minutos p/ aparelho	CHAMADAS VC1 - MÓVEL x MÓVEL MESMA OPERADORA					
1.4	200	Minutos p/ aparelho	CHAMADAS VC1 - MÓVEL x MÓVEL OUTRAS OPERADORAS					
1.5	100	Minutos p/ aparelho	CHAMADAS VC1 - MÓVEL x FIXO					
2.1	100	Minutos p/ aparelho	CHAMADAS VC2 - MÓVEL x MÓVEL MESMA OPERADORA					
2.2	100	Minutos p/ aparelho	CHAMADAS VC2 - MÓVEL x MÓVEL OUTRAS OPERADORAS					
2.3	50	Minutos p/ aparelho	CHAMADAS VC2 - MÓVEL x FIXO					
3.1	50	Minutos p/ aparelho	CHAMADAS VC3 - MÓVEL x MÓVEL MESMA OPERADORA					
3.2	50	Minutos p/ aparelho	CHAMADAS VC3 - MÓVEL x MÓVEL OUTRAS OPERADORAS					
3.3	50	Minutos p/ aparelho	CHAMADAS VC3 - MÓVEL x FIXO					
4.1	100	Minutos p/ aparelho	DESLOCAMENTO DSL1					
4.2	50	Minutos p/ aparelho	DESLOCAMENTO DSL2					
5.1	100	Torpedos p/ aparelho	PACOTE SMS (torpedos)					
6.1	5	gigas p/ aparelho	Pacote de dados (internet) cobertura 4G (somente para os aparelhos tipo 1 – avançado)					
7.1	40	UN	APARELHO TIPO 1 - AVANÇADO ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DOS APARELHOS: COR: BRANCA OU PRETA TIPO DE CHIP: MICRO CHIP / NAN CHIP MEMÓRIA INTERNA: 16 GB OU SUPERIOR MEMÓRIA RAM: 1.5 GB OU SUPERIOR PROCESSADOR: QUAD CORE 1,2 GHZ OU SUPERIOR SISTEMA OPERACIONAL: ANDROID, IOS OU SUPERIOR. CONECTIVIDADE: 4G					
7.2	40	UN	APARELHO TIPO 2 - SIMPLES ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DOS APARELHOS: COR: PRETA TIPO DE CHIP: NORMAL MEMÓRIA INTERNA: 32 MB					
TOTAL GERAL *****								

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO E ALTERAÇÃO DE PREÇOS:

3.1. Os pagamentos serão realizados mensalmente, de acordo com a quantidade utilizada em cada linha e desde que a Nota Fiscal seja devidamente atestada com a execução dos serviços. O tráfego mensal/minutos é estimado,



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA
RUA BERNARDINO INÁCIO SILVA, 37, CENTRO, BARRA MANSA-RJ
CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento
CEP: 27345.350 - Tels. (24) 3323.0198 – Fax: (24)3222.5934
E-mail: licitacao.saae@gmail.com



não devendo ultrapassar os valores máximos contratados, sendo que o SAAE pagará somente o que for efetivamente utilizado/mês pelos valores devidamente licitados. O prazo para o pagamento não poderá ser superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

3.2. Por eventuais atrasos de pagamento, não ocasionados pelas licitantes vencedoras, o SAAE pagará juros moratórios de 1% (um por cento) e correção monetária com base no IGP-M da FGV, ao mês, calculando entre a data do vencimento da obrigação e aquela do seu efetivo pagamento, pro-rata die. Caso o SAAE, eventualmente, antecipe o pagamento de alguma fatura, haverá desconto sobre o valor da mesma, de acordo com o mesmo critério anteriormente previsto.

3.3. Os preços que vierem a serem pactuados, por decorrência desta Licitação, serão fixos e irreajustáveis no período de 12 (doze) meses, nos termos da Lei Federal nº10.192/2001, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra do equilíbrio econômico-financeiro, situação prevista na alínea "d" do Inciso II do art. 65 da Lei Federal n. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

3.4. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, o SAAE convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a ATA de Registro de Preços.

3.5. Inexiste a possibilidade de adoção, pelas partes, de qualquer espécie de atualização financeira.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGISTRO DE PREÇOS E A VALIDADE DA ATA

4.1. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da ATA de Registro de Preços, que constitui documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

4.2. O prazo de vigência da presente ATA de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

4.3. Ao preço da licitante vencedora poderão ser registrados tantos fornecedores quanto necessários para que em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total.

4.4. A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório. As contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens.

4.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado.

CLÁUSULA QUINTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS, DO RECEBIMENTO E DO CANCELAMENTO

5.1. As contratações serão formalizadas por Contrato, cada vez que solicitada pelo setor contratante, desde que dentro do prazo de validade da ATA de Registro de Preços.

5.2. O SAAE, através do Controle de Contratos, respeitada a ordem de registro, selecionará os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos de fornecimento das linhas, quando necessário e elaborado o Termo Contratual.

5.3. O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

5.4. O cancelamento do registro de preços poderá ser:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA
RUA BERNARDINO INÁCIO SILVA, 37, CENTRO, BARRA MANSA-RJ
CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento
CEP: 27345.350 - Tels. (24) 3323.0198 – Fax: (24)3222.5934
E-mail: licitacao.saae@gmail.com



- a) a pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ATA, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- b) por iniciativa do SAAE.
- c) quando a empresa registrada não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d) quando a empresa registrada perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica em sendo o caso, exigida neste edital ou quando a empresa descumprir as obrigações decorrentes da ATA de Registro de Preços.
- e) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.
- f) Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o SAAE fará o devido apostilamento na ATA de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES PARA INADIMPLEMENTO:

6.1. Caso a licitante deixe de cumprir quaisquer das obrigações assumidas, infrinja os preceitos legais ou cometa fraudes, por qualquer meio, a presente Licitação, ficará sujeito a uma ou mais das seguintes penalidades a juízo da administração do Município:

- a) Advertência.
- b) Multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor total da Nota de Empenho por dia de atraso que se verificar na data prevista para a entrega das mercadorias a serem adquiridas, bem como pelo não cumprimento do disposto em algum item deste edital. Persistindo a aplicação de multa por período igual ou superior a 05 (cinco) dias, considerar-se-á rescindido esta, de pleno direito, independentemente de perdas e danos que forem apurados, ficando ainda a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- c) O SAAE poderá, ainda, aplicar à LICITANTE, multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração; no entanto, o seu valor total não poderá exceder a 20% (vinte por cento) do valor da Nota de Empenho.
- d) Ficar impedida de licitar e contratar com a Administração direta e/ou indireta deste município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a licitante que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002 e Art. 15º do Decreto Municipal n.º 4.662 de 27 de setembro de 2006.
- e) Declaração de inidoneidade, quando a empresa adjudicatária não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou culposa.
- f) O atraso injustificado para o início da prestação dos serviços constitui motivo para o cancelamento da ATA de Registro de Preços, podendo nos termos do Art. 7º da Lei Federal n.10.520/02, ser impedida de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

6-D A REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA
RUA BERNARDINO INÁCIO SILVA, 37, CENTRO, BARRA MANSA-RJ
CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento
CEP: 27345.350 - Tels. (24) 3323.0198 – Fax: (24)3222.5934
E-mail: licitacao.saae@gmail.com



6.1. A ATA de Registro de Preços poderá ser revogada pelo SAAE:

- a) automaticamente;
- b) por decurso de prazo de vigência;
- c) quando não restarem fornecedores registrados.
- d) pelo SAAE, quando caracterizado o interesse público.

Barra Mansa/RJ., ____ de ____ de 2017.

Izabel Cristina Ferreira Bastos
Pregoeira

Julio Cesar Cini Correa
Coordenador de Administrativo e Financeiro

EMPRESA VENCEDORA: _____

C.N.P.J.: _____

Representante Legal: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA
RUA BERNARDINO INÁCIO SILVA, 37, CENTRO, BARRA MANSA-RJ
CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento
CEP: 27345.350 - Tels. (24) 3323.0198 – Fax: (24)3222.5934
E-mail: licitacao.saae@gmail.com



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ILÍCITOS TRABALHISTAS

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

REF: Pregão Presencial nº ____/2017

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no **inciso V do art.27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

OSB: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Barra Mansa, de de 2017

Empresa:
Representante Legal: (Nome completo)



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA
RUA BERNARDINO INÁCIO SILVA, 37, CENTRO, BARRA MANSA-RJ
CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento
CEP: 27345.350 - Tels. (24) 3323.0198 – Fax: (24)3222.5934
E-mail: licitacao.saae@gmail.com



ANEXO VI

MODELO DA DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Pregão Presencial ____/2017

OBJETO:.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada _____
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de
Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não se
encontra em processo de Falência ou Concordata, e que até a presente data inexistem fatos supervenientes
impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório.

Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração
Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação e está ciente da obrigatoriedade de
declarar ocorrências posteriores.

.....
Local/Data

.....
(Representante Legal)



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA
RUA BERNARDINO INÁCIO SILVA, 37, CENTRO, BARRA MANSA-RJ
CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento
CEP: 27345.350 - Tels. (24) 3323.0198 – Fax: (24)3222.5934
E-mail: licitacao.saae@gmail.com



Anexo VII

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

DECLARAÇÃO ME/EPP/MEI

Declaro, sob as penas da Lei, que cumpro os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006 e, que essa empresa está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 48 da referida Lei.

C.N.P.J.: _____

Razão Social: _____

Local e data

(Empresa e assinatura do responsável legal)

Obs.: A apresentação desta declaração é obrigatória para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais que desejarem usufruir do tratamento favorecido às mesmas



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA
RUA BERNARDINO INÁCIO SILVA, 37, CENTRO, BARRA MANSA-RJ
CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento
CEP: 27345.350 - Tels. (24) 3323.0198 – Fax: (24)3222.5934
E-mail: licitacao.saae@gmail.com



Anexo VIII

Retirada do Edital

Pregão Presencial ____/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TELEFONIA MÓVEL PARA CONTRATAÇÃO DE 80 LINHAS CELULARES COM FORNECIMENTO DOS APARELHOS TELEFÔNICOS EM SISTEMA DE COMODATO.

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

Fax:

Contato:

Retiramos através de meio eletrônico nesta data, cópia do edital da licitação acima identificada.

Local, _____, ____ de _____ de 2017

Assinatura



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA
RUA BERNARDINO INÁCIO SILVA, 37, CENTRO, BARRA MANSA-RJ
CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento
CEP: 27345.350 - Tels. (24) 3323.0198 – Fax: (24)3222.5934
E-mail: licitacao.saae@gmail.com



ANEXO IX

MINUTA CONTRATO Nº ____/2017

CONTRATO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL COM FORNECIMENTO DE APARELHOS EM SISTEMA COMODATO, QUE FAZEM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA E A EMPRESA

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE BARRA MANSA**, ente de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº ____, com sede na Rua Bernardino Inácio Silva, nº 37, Centro, nesta cidade, doravante denominado **SAAE**, neste ato representado pelo **Exmo Sr. Fanuel Fernando de Paula Faria**, brasileiro, casado, funcionário público, portador da Carteira de Identidade nº ____, expedida pelo IFP/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº ____, domiciliado e residente nesta cidade, de um lado, e de outro, a empresa ____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ____, com sede na ____, n. ____ - ____/__, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. ____, brasileiro, ____, portador da Carteira de Identidade nº ____ DIC/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº ____, assinam o presente **CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL**, de conformidade com o que consta do **Processo Administrativo nº ____/2017**, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações introduzidas pelas Leis Federais nºs 8.883/94 e 9.648/98 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A presente contratação é feita pela licitação **Modalidade Pregão Presencial n. ____/2017**, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, Leis Complementares n.123/2006 e 147/2014, Decreto Municipal n.º 4.662 de 27 de setembro de 2005, Decreto Municipal n. 5.849 de 11 de março de 2009, e Decreto Municipal n.6.002/2009 com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

A **CONTRATADA** se obriga a fornecer **LINHAS DE TELEFONIA CELULAR (MÓVEL), COM APARELHOS EM SISTEMA DE COMODATO**, com estrita observância nas especificações dos aparelhos e quantitativos das linhas no **TERMO DE REFERÊNCIA**, constante às fls. ____, e mapa de lances verbais, constante as fls. n. ____ do **Processo Administrativo nº ____/2017**, E CONFORME ABAIXO ESPECIFICADO:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
01	40	UNID	19293 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TELEFONIA MÓVEL PARA FORNECIMENTO DE 40 LINHAS, COM APARELHO COMODATO, COM PACOTE DE INTERNET APARELHO TIPO 1 – AVANÇADO Contratação de empresa de telefonia móvel celular para fornecimento de linhas com aparelhos em comodato, por			

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA**

RUA BERNARDINO INÁCIO SILVA, 37, CENTRO, BARRA MANSA-RJ

CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento

CEP: 27345.350 - Tels. (24) 3323.0198 – Fax: (24)3222.5934

E-mail: licitacao.saae@gmail.com

		um período de 12 meses. OBS: O VALOR DEVERÁ SER INFORMADO POR APARELHO, PARA UM PERÍODO DE 12 MESES Especificações Mínimas dos aparelhos: Cor: Branca ou Preta Tipo de chip: Micro chip / Nan Chip Memória interna: 16Gb ou superior Memória RAM: 1.5Gb ou superior Processador: Quad Core 1,2GHZ ou superior Sistema operacional: Android, IOS ou superior Conectividade: 4G Deverá estar incluso, por mês os seguintes serviços: - Assinatura Básica de voz - Assinatura tarifa zero - Assinatura gerenciamento on line - 200 minutos (por aparelho) chamadas VC1 - móvel x móvel mesma operadora - 200 minutos (por aparelho) chamadas VC1 - móvel x móvel outras operadoras - 100 minutos (por aparelho) chamadas VC1 - móvel x fixo - 100 minutos (por aparelho) chamadas VC2 - móvel x móvel mesma operadora - 100 minutos (por aparelho) chamadas VC2 - móvel x móvel outras operadoras - 50 minutos (por aparelho) chamadas VC2 - móvel x fixo - 50 minutos (por aparelho) chamadas VC3 - móvel x móvel mesma operadora - 50 minutos (por aparelho) chamadas VC3 - móvel x móvel outras operadoras - 50 minutos (por aparelho) chamadas VC3 - móvel x fixo - 100 minutos (por aparelho) - deslocamento DSL1 - 50 minutos (por aparelho) - deslocamento DSL2 - 100 torpedos (por aparelho) - Pacote SMS - 5 Gb (por aparelho) - pacote de dados (internet) cobertura 4G		
02	40	Unid	19294 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TELEFONIA MÓVEL PARA FORNECIMENTO DE 40 LINHAS, COM APARELHO COMODATO, SEM PACOTE DE INTERNET APARELHO TIPO 2 – SIMPLES	
			Contratação de empresa de telefonia móvel celular para fornecimento de linhas com aparelhos em comodato, por um período de 12 meses.	

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA**

RUA BERNARDINO INÁCIO SILVA, 37, CENTRO, BARRA MANSA-RJ

CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento

CEP: 27345.350 - Tels. (24) 3323.0198 – Fax: (24)3222.5934

E-mail: licitacao.saae@gmail.com

OBS: O VALOR DEVERÁ SER INFORMADO POR APARELHO,
PARA UM PERÍODO DE 12 MESES

Especificações Mínimas dos aparelhos:

- Cor: Preta
- Tipo de chip: normal
- Memória interna: 32MB

Deverá estar incluso, por mês os seguintes serviços:

- Assinatura Básica de voz
- Assinatura tarifa zero
- Assinatura gerenciamento on line
- 200 minutos (por aparelho) chamadas VC1 - móvel x móvel mesma operadora
- 200 minutos (por aparelho) chamadas VC1 - móvel x móvel outras operadoras
- 100 minutos (por aparelho) chamadas VC1 - móvel x fixo
- 100 minutos (por aparelho) chamadas VC2 - móvel x móvel mesma operadora
- 100 minutos (por aparelho) chamadas VC2 - móvel x móvel outras operadoras
- 50 minutos (por aparelho) chamadas VC2 - móvel x fixo
- 50 minutos (por aparelho) chamadas VC3 - móvel x móvel mesma operadora
- 50 minutos (por aparelho) chamadas VC3 - móvel x móvel outras operadoras
- 50 minutos (por aparelho) chamadas VC3 - móvel x fixo
- 100 minutos (por aparelho) - deslocamento DSL1
- 50 minutos (por aparelho) - deslocamento DSL2
- 100 torpedos (por aparelho) - Pacote SMS
- SEM PACOTE DE INTERNET

ITEM	Qtd linhas	Prazo Contratual	DESCRIÇÃO					
01	80	12 MESES	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR PARA FORNECIMENTO DE 80 LINHAS, COM APARELHOS EM COMODATO, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, de acordo com o especificado na planilha de composição de custos abaixo informada:					
ITEM	QTD	UNID	PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL UNITÁRIO	VALOR MENSAL (Unidade x 80 linhas)	VALOR TOTAL	
1.0	80	Un/mês	ASSINATURA BÁSICA DE VOZ					
1.1	80	Un/mês	ASSINATURA TARIFA ZERO					
1.2	80	Un/mês	ASSINATURA GERENCIAMENTO ON LINE					
1.3	200	Minutos p/ aparelho	CHAMADAS VC1 - MÓVEL x MÓVEL MESMA OPERADORA					
1.4	200	Minutos p/ aparelho	CHAMADAS VC1 - MÓVEL x MÓVEL OUTRAS OPERADORAS					



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA
RUA BERNARDINO INÁCIO SILVA, 37, CENTRO, BARRA MANSA-RJ
CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento
CEP: 27345.350 - Tels. (24) 3323.0198 – Fax: (24)3222.5934
E-mail: licitacao.saae@gmail.com



1.5	100	Minutos p/ aparelho	CHAMADAS VC1 - MÓVEL x FIXO				
2.1	100	Minutos p/ aparelho	CHAMADAS VC2 - MÓVEL x MÓVEL MESMA OPERADORA				
2.2	100	Minutos p/ aparelho	CHAMADAS VC2 - MÓVEL x MÓVEL OUTRAS OPERADORAS				
2.3	50	Minutos p/ aparelho	CHAMADAS VC2 - MÓVEL x FIXO				
3.1	50	Minutos p/ aparelho	CHAMADAS VC3 - MÓVEL x MÓVEL MESMA OPERADORA				
3.2	50	Minutos p/ aparelho	CHAMADAS VC3 - MÓVEL x MÓVEL OUTRAS OPERADORAS				
3.3	50	Minutos p/ aparelho	CHAMADAS VC3 - MÓVEL x FIXO				
4.1	100	Minutos p/ aparelho	DESLOCAMENTO DSL1				
4.2	50	Minutos p/ aparelho	DESLOCAMENTO DSL2				
5.1	100	Torpedos p/ aparelho	PACOTE SMS (torpedos)				
6.1	5	gigas p/ aparelho	Pacote de dados (internet) cobertura 4G (somente para os aparelhos tipo 1 – avançado)				
7.1	40	UN	APARELHO TIPO 1 - AVANÇADO ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DOS APARELHOS: COR: BRANCA OU PRETA TIPO DE CHIP: MICRO CHIP / NAN CHIP MEMÓRIA INTERNA: 16 GB OU SUPERIOR MEMÓRIA RAM: 1.5 GB OU SUPERIOR PROCESSADOR: QUAD CORE 1,2 GHZ OU SUPERIOR SISTEMA OPERACIONAL: ANDROID, IOS OU SUPERIOR. CONECTIVIDADE: 4G				
7.2	40	UN	APARELHO TIPO 2 - SIMPLES ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DOS APARELHOS: COR: PRETA TIPO DE CHIP: NORMAL MEMÓRIA INTERNA: 32 MB				
TOTAL GERAL *****							

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:

Os serviços objeto deste contrato serão executados sob o regime de execução indireta, empreitada por preço global, devendo a **CONTRATADA** supervisioná-lo, fornecer por sua conta e risco toda a mão-de-obra, material, transporte, impostos, taxas, equipamentos e tudo o mais que for necessário para a sua adequada e perfeita execução.

PARÁGRAFO PRIMEIRO -

Os aparelhos deverão ser novos e fornecidos em regime de comodato com os acessórios necessários (bateria, carregador e manual de instruções) em bom funcionamento, sendo prestado assistência técnica, através da rede credenciada.

PARÁGRAFO SEGUNDO -

Após o consumo integral da franquia mensal dos itens descritos no Termo de Referência, a operadora deverá bloquear o fornecimento daquele item.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA
RUA BERNARDINO INÁCIO SILVA, 37, CENTRO, BARRA MANSA-RJ
CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento
CEP: 27345.350 - Tels. (24) 3323.0198 – Fax: (24)3222.5934
E-mail: licitacao.saae@gmail.com



PARÁGRAFO TERCEIRO –

O tráfego mensal/minutos é estimado, não devendo ultrapassar os valores máximos contratados, sendo que o SAAE pagará somente o que for efetivamente utilizado/mês pelos valores devidamente licitados.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO:

O prazo previsto para vigência deste contrato é de 12 (DOZE) meses, com início em ____ de ____ de ____ e término em ____ de ____ de ____, contados a partir da assinatura deste termo contratual.

Parágrafo Primeiro-

O prazo contratual poderá ser prorrogado, com base no inciso II, do art. 57, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, ou se vier a ocorrer um dos motivos enumerados no § 1º, do mesmo dispositivo e norma cogente, devidamente justificado.

Parágrafo Segundo-

Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pelo Sr. Ordenador de Despesa.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO:

O preço global previsto para a prestação dos serviços é de R\$ _____.
(_____).

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO, EMPENHO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O SAAE empenhou, em favor da **CONTRATADA**, à conta da dotação orçamentária nº _____ (NE nº _____, respectivamente, de ____ de ____ de 2017), o valor de R\$ _____ e o seu pagamento far-se-á, mensalmente, de acordo com a quantidade utilizada em cada linha e desde que a Nota Fiscal seja devidamente atestada com a execução dos serviços. O tráfego mensal/minutos é estimado, não devendo ultrapassar os valores máximos contratados, sendo que o SAAE pagará somente o que for efetivamente utilizado/mês pelos valores devidamente licitados. O prazo para o pagamento não poderá ser superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

Parágrafo primeiro -

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que a contratante possa fazer no Termo de Contrato ou documento equivalente, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), na forma do art. 65, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

Parágrafo segundo -

De comum acordo os contratantes poderão proceder a supressão dos serviços a serem contratados, excedendo os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, com arrimo no inciso II, do § 2º, do mesmo dispositivo, todos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA
RUA BERNARDINO INÁCIO SILVA, 37, CENTRO, BARRA MANSA-RJ
CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento
CEP: 27345.350 - Tels. (24) 3323.0198 – Fax: (24)3222.5934
E-mail: licitacao.saae@gmail.com



Os preços ora contratados são fixos e irreajustáveis, de acordo com a Legislação Federal em vigor e segundo a proposta comercial, constante do **Processo Administrativo em tela**. Se, todavia, durante a vigência deste Contrato, houver norma legal determinando em sentido contrário, estes preços poderão ser revistos entre as partes, objetivando adequá-los ao que for determinado pela Lei.

Parágrafo Único –

Na hipótese de prorrogação contratual, poderá haver o reajustamento depois de transcorrido o prazo de 12 meses da apresentação da proposta, nos termos do inciso XI do art. 40 Lei Federal 8.666/93, desde que comprovada a efetiva variação do custo dos serviços, aplicando-se nesse caso o Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M.

CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

A gestão deste contrato caberá ao servidor **Julio Cesar Cini Corrêa**, matrícula nº 99.129, Coordenador Administrativo e Financeiro, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93. Serão atividades inerentes à gestão do contrato:

- a) Acompanhar o procedimento licitatório em todas as suas fases;
- b) Após a conclusão da tramitação, encaminhar o processo administrativo ao Fiscal do Contrato, para que sejam feitas as devidas anotações e para abertura do registro/livro de ocorrências;
- c) Manter sob sua guarda o processo de contratação durante toda a vigência do contrato;
- d) Manter controle do prazo de vigência do instrumento contratual;
- e) Executar e controlar a liberação de faturamento de todas as Notas Fiscais enviadas pela empresa, envolvendo: recebimento e conferência prévia da Fatura/Nota Fiscal enviada pela empresa; encaminhamento do documento de pagamento para atestação do Fiscal; providenciar a liberação do faturamento, encaminhando em seguida para autorização da Controladoria e posterior liquidação e pagamento; providenciar pedidos de emissão de Nota de Empenho (NE) para cobertura de exercício financeiro; pedidos de reempenho, cancelamento, reforço etc; manter controle do saldo da Nota de Empenho (NE) em utilização, e solicitar emissão de nova NE sempre que necessário.
- f) Receber e providenciar solução junto à contratada de quaisquer ocorrências, irregularidades ou descumprimentos contratuais informados e não solucionados pelo Fiscal, encaminhando à Gerência de Materiais caso não seja possível saná-los sem intervenção oficial;
- g) Receber e analisar quaisquer solicitações encaminhadas pela empresa;
- h) Emitir aviso de término contratual no prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos antes do término da vigência e se for o caso, solicitar junto a Coordenadoria de Compras e Licitações em prazo não inferior a 60 (sessenta) dias, a prorrogação do prazo contratual.

A Fiscalização dos serviços e serem executados por este contrato caberá a servidora **Lígia Chiesse Rosa Fonseca**, matrícula nº 99.124, Gerente de Serviços de Apoio. Serão atividades inerentes à fiscalização do contrato:

- a) Responder a eventuais esclarecimentos técnicos dos licitantes;
- b) Após a conclusão da contratação, providenciar cópias e/ou anotações de todas as informações relevantes a respeito do Contrato, bem como de toda a documentação e legislação pertinentes;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA
RUA BERNARDINO INÁCIO SILVA, 37, CENTRO, BARRA MANSA-RJ
CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento
CEP: 27345.350 - Tels. (24) 3323.0198 – Fax: (24)3222.5934
E-mail: licitacao.saae@gmail.com



- c) Manter livro ou registro onde anotarás todas as ocorrências relevantes referentes ao contrato, incluindo eventuais irregularidades;
- d) Apresentar, quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução contratual;
- e) Notificar ao Gestor sobre quaisquer falhas ou atrasos na execução contratual, bem como qualquer descumprimento das obrigações estabelecidas (caso não consiga solucioná-las no contato com o preposto da contratada);
- f) Atestar as Notas Fiscais/Faturas emitidas pela contratada (verificando seu correto preenchimento), após o adimplemento da obrigação no período em referência;

Parágrafo Primeiro –

A fiscalização em nenhuma hipótese eliminará ou reduzirá as responsabilidades contratuais e legais da **CONTRATADA** quanto a eventuais danos materiais e pessoais que, a qualquer título, venha esta a causar ao **SAAE** ou a terceiros, quando da prestação dos serviços ora contratado, durante o prazo de vigência deste contrato, seja por si, seus representantes ou prepostos, ficando, desde já, o **SAAE** isento de toda e qualquer responsabilidade por reclamações e reivindicações que, em decorrência, possam ocorrer.

Parágrafo Segundo –

Executado o contrato, o objeto será recebido provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 dias da comunicação escrita do contratado e definitivamente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

CLÁUSULA NOVA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Único –

Toda e qualquer alteração, com ou sem aumento do valor do contrato, deverá ser justificada por escrito, e previamente autorizada pelo Ordenador de Despesa, devendo ser formalizada por Termo Aditivo, que poderá ser único, e deverá ser lavrado no **Processo Administrativo em tela** antes de expirado o prazo de vigência deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS:

A **CONTRATADA** é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações comercial, fiscal, social, trabalhista, tributária, previdenciária e securitária, inclusive ISS e IPTU, decorrentes deste contrato, aplicáveis aos seus empregados que venham participar da execução do contrato, respeitadas as demais leis que nelas interfiram especialmente a relacionada com a segurança do trabalho.

Parágrafo Único –



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA
RUA BERNARDINO INÁCIO SILVA, 37, CENTRO, BARRA MANSA-RJ
CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento
CEP: 27345.350 - Tels. (24) 3323.0198 – Fax: (24)3222.5934
E-mail: licitacao.saae@gmail.com



Qualquer pagamento devido à **CONTRATADA** somente será efetuado mediante comprovação ao **SAAE** do recolhimento dos encargos previstos nesta cláusula, decorrente deste Contrato, vencidos até o mês anterior ao pagamento, isto a partir da segunda parcela, quando o vencedor do certame deverá apresentar também os comprovantes do mês anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

O presente contrato poderá ser rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, ou administrativamente, se ocorrer um dos motivos enumerados no art. 78 e seus incisos e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93, observadas as disposições do art. 80 do referido diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA MULTA E PENALIDADES:

Caso a licitante deixe de cumprir quaisquer das obrigações assumidas, infrinja os preceitos legais ou cometa fraudes, por qualquer meio, a presente Licitação, ficará sujeito a uma ou mais das seguintes penalidades a juízo da administração do SAAE:

- a) O inadimplemento total ou parcial do objeto sujeitará a LICITANTE VENCEDORA à multa de 10% (dez por cento), aplicável sobre o valor total do CONTRATO, sem prejuízo de outras sanções elencadas neste capítulo.
- b) O atraso injustificado para o início da execução dos serviços sujeitará a licitante à multa diária de 1% (hum por cento) sobre o valor total do contrato, ou se for o caso, sobre o valor correspondente à parte entregue com atraso.
- c) A licitante que não puder cumprir o prazo estipulado para a execução total ou parcial do objeto deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, e que altere fundamentalmente as condições do contrato, bem como nos de impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecidos pela Administração, em documento contemporâneo à sua ocorrência.
- d) A solicitação de prorrogação, com indicação do novo prazo de entrega/início, deverá ser encaminhada à área administrativa até a data do vencimento do prazo de entrega/início inicialmente estipulado, ficando a critério da Contratante a sua aceitação.
- e) Vencido o prazo proposto, sem a entrega dos produtos ou o início dos serviços, total ou parcialmente, a licitante oficialará ao SAAE, comunicando-lhe a data-limite para entrega. A partir dessa data considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada a sanção pertinente.
- f) A entrega/início até a data-limite de que trata este item não isenta a licitante da multa.
- g) Além das penalidades pecuniárias previstas neste edital, a LICITANTE VENCEDORA estará sujeita à sanção de advertência, suspensão temporária de participação em licitação, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, cabendo defesa prévia, recurso e vista do processo.
- h) Sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante poderá ficar impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de:

- 1- ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- 2- apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- 3- retardamento da execução do certame, por conduta reprovável do licitante;
- 4- não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA
RUA BERNARDINO INÁCIO SILVA, 37, CENTRO, BARRA MANSA-RJ
CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento
CEP: 27345.350 - Tels. (24) 3323.0198 – Fax: (24)3222.5934
E-mail: licitacao.saae@gmail.com



- 5- comportamento inidôneo;
- 6- cometimento de fraude fiscal;
- 7- fraudar a execução do Contrato;
- 8- falhar na execução do Contrato.

i) Na aplicação das penalidades, o SAAE considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas.

j) A aplicação de qualquer penalidade será, obrigatoriamente, registrada no cadastro da contratada e precedida de regular processo administrativo, onde será assegurada o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

As partes contratadas, abrindo mão de qualquer privilégio, elegem o foro da Comarca de Barra Mansa - RJ., para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os devidos e legais efeitos.

Barra Mansa-RJ., ____ de ____ de 2017.

FANUEL FERNANDO DE PAULA FARIA
p/ SAAE

p/ CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA
Coordenadoria Administrativa e Financeira
CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento
Rua Bernardino Inácio Silva, nº. 37, Centro, Barra Mansa/R.J.
Cep: 27.345.150 – Tels. (024) 3323.0198 – Ramal 221
E-mail: caf@saaebm.rj.gov.br



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL N. 142/2017
ARP n. 136/2017

Aos 08 dias do mês de novembro de 2017 na Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Barra Mansa/RJ, registram-se os preços da empresa **TELEFÔNICA BRASIL S/A**, com sede a Avenida Eng. Luiz Carlos Berrini, n. 1.376 – Cidade Monções – São Paulo/SP, inscrita no CNPJ n. 02.558.157/0001-62, neste ato representada pelo Sr. Alexandre Barreto da Gama Freitas, brasileiro, divorciado, administrador, portador da Carteira de Identidade n. 05.975.287-3 IFF/RJ e CPF n. 806.279.787-20 e pelo Sr. Carlos Alberto Carneiro Bergamo, brasileiro, divorciado, engenheiro, portador da Carteira de Identidade n.30.273.417-95 SSP/RS e CPF n. 316.669.650-49 para **EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TELEFONIA MÓVEL PARA CONTRATAÇÃO DE 80 LINHAS CELULARES COM FORNECIMENTO DOS APARELHOS TELEFÔNICOS EM SISTEMA DE COMODATO**, conforme descrição dos itens e demais condições desta ATA de Registro de Preços.

O prazo de vigência do registro de preços é de 12 (doze) meses, contados da assinatura desta Ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1.1. A presente contratação é feita pela licitação Modalidade Pregão Presencial n. 142/2017, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, Leis Complementares n. 123/2006 e 147/2014, Decreto Municipal n.º 4.662 de 27 de setembro de 2005, Decreto Municipal n. 5.849 de 11 de março de 2009, e Decreto Municipal n.5.002/2009 com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

2.1. Constitui objeto desta ATA o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TELEFONIA MÓVEL PARA CONTRATAÇÃO DE 80 LINHAS CELULARES COM FORNECIMENTO DOS APARELHOS TELEFÔNICOS EM SISTEMA DE COMODATO**, com estrita observância do EDITAL CLASSIFICATÓRIO, constante às fls. 259 e 260 do Processo Administrativo nº 3.081/2017 e conforme abaixo registrado:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO X 40 LINHAS	VALOR TOTAL
01	40	UNID	19293 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TELEFONIA MÓVEL PARA FORNECIMENTO DE 40 LINHAS, COM APARELHO COMODATO, COM PACOTE DE INTERNET APARELHO TIPO 1 – AVANÇADO Contratação de empresa de telefonia móvel celular para fornecimento de linhas com aparelhos em comodato, por um período de 12 meses. OBS: O VALOR DEVERÁ SER INFORMADO POR APARELHO, PARA UM PERÍODO DE 12 MESES Especificações Mínimas dos aparelhos: Cor: Branca ou Preta Tipo de chip: Micro chip / Nan Chip Memória Interna: 16Gb ou superior Memória RAM: 1,5Gb ou superior	R\$ 223,00	R\$ 8.920,00	R\$ 107.050,00

Izabel Cristina Ferreira Bastos
Matr. 0542-8 SAAE/BM

Julio Cesar Cini Corrêa
Coord. Adm. Financeiro
Mat. 99129 SAAE/BM



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA
Coordenadoria Administrativa e Financeira
CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento
Rua Bernardino Inácio Silva, nº. 37, Centro, Barra Mansa/R.J.
Cep: 27.345.150 - Tels. (024) 3323.0198 – Ramal 221
E-mail: caf@saaebm.rj.gov.br



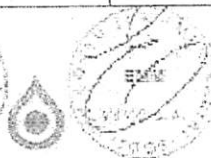
Processo: 3.081/2017

FLS: _____

			Processador: Quad Core 1,2GHZ ou superior Sistema operacional: Android, IOS ou superior Conectividade: 4G Deverá estar incluso, por mês os seguintes serviços: - Assinatura Básica de voz - Assinatura tarifa zero - Assinatura gerenciamento on line - 200 minutos (por aparelho) chamadas VC1 - móvel x móvel mesma operadora - 200 minutos (por aparelho) chamadas VC1 - móvel x móvel outras operadoras - 100 minutos (por aparelho) chamadas VC1 - móvel x fixo - 100 minutos (por aparelho) chamadas VC2 - móvel x móvel mesma operadora - 100 minutos (por aparelho) chamadas VC2 - móvel x móvel outras operadoras - 50 minutos (por aparelho) chamadas VC2 - móvel x fixo - 50 minutos (por aparelho) chamadas VC3 - móvel x móvel mesma operadora - 50 minutos (por aparelho) chamadas VC3 - móvel x móvel outras operadoras - 50 minutos (por aparelho) chamadas VC3 - móvel x fixo - 100 minutos (por aparelho) - deslocamento DSL1 - 50 minutos (por aparelho) - deslocamento DSL2 - 100 torpedos (por aparelho) - Pacote SMS - 5 Gb (por aparelho) - pacote de dados (internet) cobertura 4G			
02	40	Unid	19294 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TELEFONIA MÓVEL PARA FORNECIMENTO DE 40 LINHAS, COM APARELHO COMODATO, SEM PACOTE DE INTERNET APARELHO TIPO 2 – SIMPLES Contratação de empresa de telefonia móvel celular para fornecimento de linhas com aparelhos em comodato, por um período de 12 meses. OBS: O VALOR DEVERÁ SER INFORMADO POR APARELHO, PARA UM PERÍODO DE 12 MESES Especificações Mínimas dos aparelhos: - Cor: Preta - Tipo de chip: normal - Memória interna: 32MB Deverá estar incluso, por mês os seguintes serviços: - Assinatura Básica de voz - Assinatura tarifa zero - Assinatura gerenciamento on line - 200 minutos (por aparelho) chamadas VC1 - móvel x móvel mesma operadora - 200 minutos (por aparelho) chamadas VC1 - móvel x móvel outras operadoras - 100 minutos (por aparelho) chamadas VC1 - móvel x fixo - 100 minutos (por aparelho) chamadas VC2 - móvel x móvel mesma operadora - 100 minutos (por aparelho) chamadas VC2 - móvel x móvel outras operadoras - 50 minutos (por aparelho) chamadas VC2 - móvel x fixo - 50 minutos (por aparelho) chamadas VC3 - móvel x móvel mesma operadora - 50 minutos (por aparelho) chamadas VC3 - móvel x móvel outras operadoras - 50 minutos (por aparelho) chamadas VC3 - móvel x fixo - 100 minutos (por aparelho) - deslocamento DSL1 - 50 minutos (por aparelho) - deslocamento DSL2 - 100 torpedos (por aparelho) - Pacote SMS - SEM PACOTE DE INTERNET	R\$ 173,00	R\$ 6.920,00	R\$ 83.040,00

Zabel Cristina Ferreira Bastos
Matr. 0542-8 SAAE/BM

Julia Celine Curi Correia
Coord. Adm. Financeiro
Matr. 99129 SAAE/BM





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA
Coordenadoria Administrativa e Financeira
CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento
Rua Bernardino Inácio Silva, nº. 37, Centro, Barra Mansa/R.J.
Cep: 27.345.150 - Tels. (024) 3323.0198 – Ramal 221
E-mail: caf@saaebm.rj.gov.br



Processo: 3.001/2017

FLS: _____

ITEM	Qtd linhas	Preço Contratual	DESCRIÇÃO	Qtd unidade	Valor mensal unidade x 30 linhas	Valor anual unidade	Valor total
01	80	12 MESES	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR PARA FORNECIMENTO DE 80 LINHAS, COM APARELHOS EM COMODATO, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, de acordo com o especificado na planilha de composição de custos abaixo informada:				
1.0	80	Un/mês	ASSINATURA BÁSICA DE VOZ	10,00	800,00		9.600,00
1.1	80	Un/mês	ASSINATURA TARIFA ZERO	10,00	800,00		9.600,00
1.2	80	Un/mês	ASSINATURA GERENCIAMENTO ON LINE	0,00	0,00		0,00
1.3	200	Minutos p/ aparelho	CHAMADAS VC1 - MÓVEL x MÓVEL MESMA OPERADORA	0,12	1.920,00		23.040,00
1.4	200	Minutos p/ aparelho	CHAMADAS VC1 - MÓVEL x MÓVEL OUTRAS OPERADORAS	0,12	1.920,00		23.040,00
1.5	100	Minutos p/ aparelho	CHAMADAS VC1 - MÓVEL x FIXO	0,12	960,00		11.520,00
2.1	100	Minutos p/ aparelho	CHAMADAS VC2 - MÓVEL x MÓVEL MESMA OPERADORA	0,12	960,00		11.520,00
2.2	100	Minutos p/ aparelho	CHAMADAS VC2 - MÓVEL x MÓVEL OUTRAS OPERADORAS	0,30	2.400,00		28.800,00
2.3	50	Minutos p/ aparelho	CHAMADAS VC2 - MÓVEL x FIXO	0,20	800,00		9.600,00
3.1	50	Minutos p/ aparelho	CHAMADAS VC3 - MÓVEL x MÓVEL MESMA OPERADORA	0,12	480,00		5.760,00
3.2	50	Minutos p/ aparelho	CHAMADAS VC3 - MÓVEL x MÓVEL OUTRAS OPERADORAS	0,30	1.200,00		14.400,00
3.3	50	Minutos p/ aparelho	CHAMADAS VC3 - MÓVEL x FIXO	0,20	800,00		9.600,00
4.1	100	Minutos p/ aparelho	DESLOCAMENTO DSL1	0,00	0,00		0,00
4.2	50	Minutos p/ aparelho	DESLOCAMENTO DSL2	0,00	0,00		0,00
5.1	100	Torpedos p/ aparelho	PACOTE SMS (torpedos)	0,10	800,00		9.600,00
6.1	5	gigas p/ aparelho	Pacote de dados (internet) cobertura 4G (semente para os aparelhos tipo 1 – avançado)	50,00	2.000,00		24.000,00
7.1	40	UN	APARELHO TIPO 1 - AVANÇADO ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DOS APARELHOS: COR: BRANCA OU PRETA TIPO DE CHIP: MICRO CHIP / NAN CHIP MEMÓRIA INTERNA: 16 GB OU SUPERIOR MEMÓRIA RAM: 1.5 GB OU SUPERIOR PROCESSADOR: QUAD CORE 1,2 GHZ OU SUPERIOR SISTEMA OPERACIONAL: ANDROID, IOS OU SUPERIOR. CONECTIVIDADE: 4G	0,00	0,00		0,00
7.2	40	UN	APARELHO TIPO 2 - SIMPLES ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DOS APARELHOS: COR: PRETA TIPO DE CHIP: NORMAL MEMÓRIA INTERNA: 32 MB	0,00	0,00		0,00
TOTAL GERAL				R\$ 190.080,00			

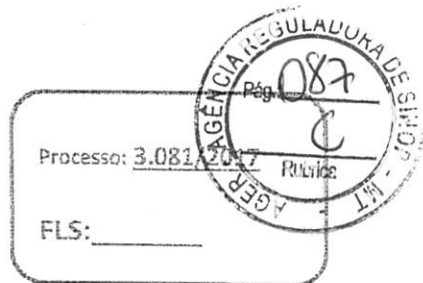
Isabel Cristina Ferreira Bastos
Matr. 0542-8 SAAE/BM

Julio Cesar Cini Corrêa
Coord. Adm. Financeiro
Mat. 99129 SAAE/BM





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA
Coordenadoria Administrativa e Financeira
CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: Isento
Rua Bernardino Inácio Silva, nº. 37, Centro, Barra Mansa/R.J.
Cep: 27.345.150 - Tels. (024) 3323.0198 – Ramal 221
E-mail: caf@saaebm.rj.gov.br



CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO E ALTERAÇÃO DE PREÇOS:

3.1. Os pagamentos serão realizados mensalmente, de acordo com a quantidade utilizada em cada linha e desde que a Nota Fiscal seja devidamente atestada com a execução dos serviços. O tráfego mensal/minutos é estimado, não devendo ultrapassar os valores máximos contratados, sendo que o SAAE pagará somente o que for efetivamente utilizado/mês pelos valores devidamente licitados. O prazo para o pagamento não poderá ser superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplimento de cada parcela.

3.2. Por eventuais atrasos de pagamento, não ocasionados pelas licitantes vencedoras, o SAAE pagará juros moratórios de 1% (um por cento) e correção monetária com base no IGP-M da FGV, ao mês, calculando entre a data do vencimento da obrigação e aquela do seu efetivo pagamento, pro-rata die. Caso o SAAE, eventualmente, antecipe o pagamento de alguma fatura, haverá desconto sobre o valor da mesma, de acordo com o mesmo critério anteriormente previsto.

3.3. Os preços que vierem a serem pactuados, por decorrência desta Licitação, serão fixos e irrevogáveis no período de 12 (doze) meses, nos termos da Lei Federal nº 10.192/2001, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra do equilíbrio econômico-financeiro, situação prevista na alínea "d" do Inciso II do art. 65 da Lei Federal n. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

3.4. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, o SAAE convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a ATA de Registro de Preços.

3.5. Inexiste a possibilidade de adoção, pelas partes, de qualquer espécie de atualização financeira.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGISTRO DE PREÇOS E A VALIDADE DA ATA

4.1. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da ATA de Registro de Preços, que constitui documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

4.2. O prazo de vigência da presente ATA de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

4.3. Ao preço da licitante vencedora poderão ser registrados tantos fornecedores quanto necessários para que em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total.

4.4. A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório. As contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens.

4.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado.


Izabel Cristina Ferreira Bastos
Matr. 0542-8 SAAE/BM


Júlio César Cini Corrêa
Coord. Adm. Financeiro
Mat. 99129 SAAE/BM





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA
Coordenadoria Administrativa e Financeira
CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento
Rua Bernardino Inácio Silva, nº. 37, Centro, Barra Mansa/R.J.
Cep: 27.345.150 - Tels. (024) 3323.0198 – Ramal 221
E-mail: caf@saaebm.rj.gov.br



CLÁUSULA QUINTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS, DO RECEBIMENTO E DO CANCELAMENTO

5.1. As contratações serão formalizadas por Contrato, cada vez que solicitada pelo setor contratante, desde que dentro do prazo de validade da ATA de Registro de Preços.

5.2. O SAAE, através do Controle de Contratos, respeitada a ordem de registro, selecionará os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos de fornecimento das linhas, quando necessário e elaborado o Termo Contratual.

5.3. O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

5.4. O cancelamento do registro de preços poderá ser:

a) a pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ATA, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

b) por iniciativa do SAAE.

c) quando a empresa registrada não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

d) quando a empresa registrada perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica em sendo o caso, exigida neste edital ou quando a empresa descumprir as obrigações decorrentes da ATA de Registro de Preços.

e) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

f) Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o SAAE fará o devido apostilamento na ATA de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES PARA INADIMPLEMENTO:

6.1. Caso a licitante deixe de cumprir quaisquer das obrigações assumidas, infrinje os preceitos legais ou cometa fraudes, por qualquer meio, a presente Licitação, ficará sujeito a uma ou mais das seguintes penalidades a juízo da administração do Município:

a) Advertência.

b) Multa diária correspondente a 1% (hum por cento) do valor total da Nota de Empenho por dia de atraso que se verificar na data prevista para a entrega das mercadorias a serem adquiridas, bem como pelo não cumprimento do disposto em algum item deste edital. Persistindo a aplicação de multa por período igual ou superior a 05 (cinco) dias, considerar-se-á rescindido esta, de pleno direito, independentemente de perdas e danos que forem apurados, ficando ainda a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Trabel Cristina Ferreira Bastos
Matr 0542-8/SAAE/BM

Júlia César Cori Corrêa
Coord. Adm. Financeiro
Mat 99129 SAAE/BM





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSÁ
Coordenadoria Administrativa e Financeira
CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento
Rua Bernardino Inácio Silva, nº. 37, Centro, Barra Mansa/R.J.
Cep: 27.345.150 – Tels. (024) 3323.0198 – Ramal 221
E-mail: caf@saaebm.rj.gov.br



c) O SAAE poderá, ainda, aplicar à LICITANTE, multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração; no entanto, o seu valor total não poderá exceder a 20% (vinte por cento) do valor da Nota de Empenho.

d) Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e/ou indireta deste município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a licitante que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002 e Art. 15º do Decreto Municipal n.º 4.662 de 27 de setembro de 2006.

e) Declaração de inidoneidade, quando a empresa adjudicatária não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou culposa.

f) O atraso injustificado para o início da prestação dos serviços constitui motivo para o cancelamento da ATA de Registro de Preços, podendo nos termos do Art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/02, ser impedida de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

6-DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1. A ATA de Registro de Preços poderá ser revogada pelo SAAE:

- a) automaticamente;
- b) por decurso de prazo de vigência;
- c) quando não restarem fornecedores registrados;
- d) pelo SAAE, quando caracterizado o interesse público.

Barra Mansa/RJ., 08 de novembro de 2017.

Izabel Cristina Ferreira Bastos.
Pregoeira

Julio Cesar Cini Correa
Coordenador de Administrativo e Financeiro

EMPRESA VENCEDORA: TELEFÔNICA BRASIL S/A
C.N.P.J.: 02.558.157/0001-62

Representante Legal: Alexandre Barreto da Gama Freitas
CPF: 805.279.787-20
Assinatura:

Representante Legal: Carlos Alberto Carneiro Bergamo
CPF: 316.669.650-49
Assinatura:

Julio Cesar Cini Correa
Coord. Adm. Financeiro
Mat. 99129 SAAE/BM



Ata de Registro de Preço
Pregão Presencial nº 142/2017
ARP nº 136/2017

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
01	3	UNID	19293 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TELEFONIA MÓVEL PARA FORNECIMENTO DE 40 LINHAS, COM APARELHO COMODATO, COM PACOTE DE INTERNET APARELHO TIPO 1 – AVANÇADO Contratação de empresa de telefonia móvel celular para fornecimento de linhas com aparelhos em comodato, por um período de 12 meses. OBS: O VALOR DEVERÁ SER INFORMADO POR APARELHO, PARA UM PERÍODO DE 12 MESES Especificações Mínimas dos aparelhos: Cor: Branca ou Preta - Tipo de chip: Micro chip - Nan Chip Memória interna: 16Gb ou superior - Memória RAM: 1.5Gb ou superior Processador: Quad Core 1,2GHZ ou superior Sistema operacional: Android, IOS ou superior - Conectividade: 4G Deverá estar incluso, por mês os seguintes serviços: - Assinatura Básica de voz - Assinatura tarifa zero - Assinatura gerenciamento on line - 200 minutos (por aparelho) chamadas VC1 - móvel x móvel mesma operadora - 200 minutos (por aparelho) chamadas VC1 - móvel x móvel outras operadoras - 100 minutos (por aparelho) chamadas VC1 - móvel x fixo - 100 minutos (por aparelho) chamadas VC2 - móvel x móvel mesma operadora - 100 minutos (por aparelho) chamadas VC2 - móvel x móvel outras operadoras - 50 minutos (por aparelho) chamadas VC2 - móvel x fixo - 50 minutos (por aparelho) chamadas VC3 - móvel x móvel mesma operadora - 50 minutos (por aparelho) chamadas VC3 - móvel x móvel outras operadoras - 50 minutos (por aparelho) chamadas VC3 - móvel x fixo - 100 minutos (por aparelho) - deslocamento DSL1 - 50 minutos (por aparelho) - deslocamento DSL2 - 100 torpedos (por aparelho) - Pacote SMS - 5 Gb (por aparelho) - pacote de dados (internet) cobertura 4G		R\$ 223,00	R\$ 669,00	R\$ 8.028,00
02	7	UNID	19294 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TELEFONIA MÓVEL PARA FORNECIMENTO DE 40 LINHAS, COM APARELHO COMODATO, SEM PACOTE DE INTERNET APARELHO TIPO 2 – SIMPLES Contratação de empresa de telefonia móvel celular para fornecimento de linhas com aparelhos em comodato, por um período de 12 meses. OBS: O VALOR DEVERÁ SER INFORMADO POR APARELHO, PARA UM PERÍODO DE 12 MESES Especificações Mínimas dos aparelhos: - Cor: Preta - Tipo de chip: normal - Memória interna: 32MB Deverá estar incluso, por mês os seguintes serviços: - Assinatura Básica de voz - Assinatura tarifa zero - Assinatura gerenciamento on line - 200 minutos (por aparelho) chamadas VC1 - móvel x móvel mesma operadora - 200 minutos (por aparelho) chamadas VC1 - móvel x móvel outras operadoras - 100 minutos (por aparelho) chamadas VC1 - móvel x fixo - 100 minutos (por aparelho) chamadas VC2 - móvel x móvel mesma operadora - 100 minutos (por aparelho) chamadas VC2 - móvel x móvel outras operadoras - 50 minutos (por aparelho) chamadas VC2 - móvel x fixo - 50 minutos (por aparelho) chamadas VC3 - móvel x móvel mesma operadora - 50 minutos (por aparelho) chamadas VC3 - móvel x móvel outras operadoras - 50 minutos (por aparelho) chamadas VC3 - móvel x fixo - 100 minutos (por aparelho) - deslocamento DSL1 - 50 minutos (por aparelho) - deslocamento DSL2 - 100 torpedos (por aparelho) - Pacote SMS - SEM PACOTE DE INTERNET		R\$ 173,00	R\$ 1.211,00	R\$ 14.532,00
VALOR GLOBAL						R\$ 1.880,00	R\$ 23.560,00



Enc: SOLICITAÇÃO

Luciana dos santos martens <LUCIANAMARTENS@hotmail.com>

seg 05/03/2018 13:02

Para: Luciana dos santos martens <LUCIANAMARTENS@hotmail.com>;



ITEM	QUANT LINHAS	PRAZO CONTRATUAL	DESCRIÇÃO			
1	10	12 meses	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE EMPRESA DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR, PARA RECEBIMENTO, E FORNECIMENTO DE 80 LINHAS, COM APARELHOS EM COMODATO, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, E FORNECIMENTO DE 80 LINHAS, COM APARELHOS EM COMODATO, POR UM PERÍODO DE 12 MESES			
ITEM	QTDE	PRAZO CONTRATO	PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS	Valor Unitario	Valor Mensal	Valor Total
1.0	10	um/mês	ASSINATURA BÁSICA DE VOZ	R\$ 10,00	R\$ 100,00	1.200,00
1.1	10	um/mês	ASSINATURA TARIFA ZERO	R\$ 10,00	R\$ 100,00	1.200,00
1.2	10	um/mês	ASSINATURA GERENCIAMENTO ON LINE	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.3	2000	Minutos p/ aparelho	CHAMADAS VC1 MÓVEL X MÓVEL MESMA OPERADORA	R\$ 0,12	240,00	2.880,00
1.4	2000	Minutos p/ aparelho	CHAMADAS VC1 MÓVEL X MÓVEL OUTRAS OPERADORAS	R\$ 0,12	240,00	2.880,00
1.5	1000	Minutos p/ aparelho	CHAMADAS VC1 MÓVEL X FIXO	R\$ 0,12	120,00	1.440,00
2.1	1000	Minutos p/ aparelho	CHAMADAS VC2 MÓVEL X MÓVEL MESMA OPERADORA	R\$ 0,12	120,00	1.440,00
2.2	1000	Minutos p/ aparelho	CHAMADAS VC2 MÓVEL X MÓVEL OUTRAS OPERADORA	R\$ 0,30	300,00	3.600,00
2.3	500	Minutos p/ aparelho	CHAMADAS VC2 MÓVEL X FIXO	R\$ 0,20	100,00	1.200,00
3.1	500	Minutos p/ aparelho	CHAMADAS VC3 MÓVEL X MÓVEL MESMA OPERADORA	R\$ 0,12	60,00	720,00
3.2	500	Minutos p/ aparelho	CHAMADAS VC3 MÓVEL X MÓVEL OUTRAS OPERADORAS	R\$ 0,30	150,00	1.800,00
3.3	500	Minutos p/ aparelho	CHAMADAS VC3 MÓVEL X FIXO	R\$ 0,20	100,00	1.200,00
4.1	500	Minutos p/ aparelho	DESLOCAMENTO DSL1	R\$ 0,00	0,00	0,00
4.2	500	Minutos p/ aparelho	DESLOCAMENTO DSL2	R\$ 0,00	0,00	0,00
5.1	1000	Torpedos p/ aparelho	PACOTE SMS (TORPEDOS)	R\$ 0,10	100,00	1.200,00
6.1	3	Gigas p/ aparelho	PACOTE DE DADOS (INTERNET) COBERTURA 4G (Somente Aparelhos Avançados)	R\$ 50,00	150,00	1.800,00
7.1	3	Unid	APARELHO TIPO 1 AVANÇADO S	R\$ 0,00	0,00	0,00
7.2	7	Unid	APARELHO TIPO 2 - SIMPLES	R\$ 0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL						22.560,00

Enciosamente,

Heloisa Helena Pena

Gerente de Negócios - Especialista Governo
 Diretoria de Governo | Gerência Governo FSP
 Av Getúlio Vargas, 1300 - Mezanino
 CEP 78045-901 | Cuiabá - MT
 Tel + 55 65 99983 7879
heloisa.pena@telefonica.com
www.telefonica.com.br | www.vivo.com.br



Vivo

www.vivo.com.br

Viver é a melhor conexão. Confira nossos Planos e Pacotes de Telefonia, Internet Móvel e Fixa, Tv por Assinatura, Apps e mais.



TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º136/2017
“CARONA” PREGÃO PRESENCIAL N.º045/2014 – SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE
ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA.

ÓRGÃO PARTICIPANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA -
CNPJ 29.053.402/0001-36.

ENDEREÇO: Rua Bernardino Inácio Silva, nº37, Centro, Barra mansa, RJ – CEP:
27.345.150.

E-mail: caf@saaesbm.rj.gov.br

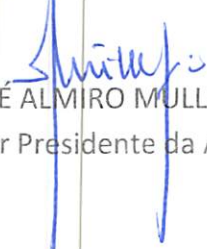
ADERENTE: AGER - AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO
MUNICÍPIO DE SINOP, inscrita no CNPJ 21.403.080/0001-04. **ENDEREÇO:** Av. das
Figueiras, nº 1446, Setor Comercial, nesta cidade, Estado de Mato Grosso.

CONTRATADA: PROMITENTE FORNECEDORA: **TELEFÔNICA BRASIL S/A**, CNPJ nº
02.558.157/0001-62 com sede na Avenida Eng. Luiz Carlos Berrini, nº1376 – Cidade
Monções – São Paulo-SP - CEP: 04.571-936.

OBJETO: A finalidade do presente Termo é a Adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Nº136/2017 – PREGÃO (PRESENCIAL) Nº142/2017, 01/03/2018, vigente por 12(doze)
meses, cujo objeto é:

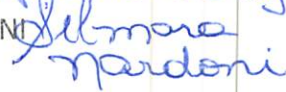
REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TELEFONIA
MÓVEL PARA CONTRATAÇÃO DE 10 LINHAS CELULARES COM FORNECIMENTO DOS
APARELHOS TELEFÔNICOS EM SISTEMA DE COMODATO, conforme especificações no termo de
Referência do Edital de Pregão Presencial nº142/2017, nas mesmas condições e valores
compactuados na **ATA DE Registro de Preços nº 136/2017.**

Sinop-MT, 01 de Março de 2018.


JOSE ALMIRO MULLER
Diretor Presidente da AGER

Testemunhas:

a) AMANDA APª BALMES BISINOTO ROJAS CPF:040.544.391-95


b) SILMARA NARDONI  CPF: 523.060.111-68

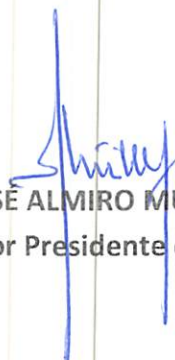
Av. dos Figueiras nº 1446 – Setor Comercial – Sinop/MT – CEP: 78.550-190



**AVISO DE "ADESÃO" À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º136/2017
"CARONA" PREGÃO PRESENCIAL N.º045/2014 – SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE
ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA.**

ADERENTE: AGER - AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE SINOP, inscrita no CNPJ Nº 21.403.080/0001-04 a ATA de Registro de Preços Nº 136/2017 – **PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 142/2017**, de 08/11/201, vigente por 12(doze) meses. **FORNECEDORA:** TELEFÔNICA BRASIL S/A, CNPJ nº 02.558.157/0001-62 com sede na Avenida Eng. Luiz Carlos Berrini, nº1376 – Cidade Monções – São Paulo-SP - CEP: 04.571-936. **OBJETO:** Esta adesão visa a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TELEFONIA MÓVEL PARA CONTRATAÇÃO DE 10 LINHAS CELULARES COM FORNECIMENTO DOS APARELHOS TELEFÔNICOS EM SISTEMA DE COMODATO, Adesão Autorizada pelo Diretor Presidente da AGER, 01/03/2018, **JOSÉ ALMIRO MULLER**, e Aceite Oficial da empresa em 23/01/2018.

Sinop-MT, 01 de Março de 2018.


JOSÉ ALMIRO MULLER
Diretor Presidente da AGER

Atos / Nº 1314

Publicação: 24 de março de 2018

Publicação: 24 de março de 2018

DECISÃO

DECISÃO Nº 108/MM/2018

PROTOCOLO Nº: 12.029-4/2018
ORGAO: CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES
INTERESSADO: BENEDITO EDMILSON DE FREITAS FILHO – Presidente
ASSUNTO: REQUERIMENTO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Trata-se de Requerimento formulado pelo Sr. Benedito Edmilson de Freitas Filho, por meio do qual solicita dilação do prazo para apresentação de defesa, em face do suposto descumprimento do § 6º do Artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

É o relatório.

Decido.

DEFIRO o pedido formulado pelo Requerente, e PRORROGO o prazo por mais 15 dias, à partir da publicação desta Decisão, uma vez que entendo plausível o pedido do Requerente.

No uso da atribuição regimental conferida pelo inciso XI do artigo 89, c/c com o § 6º do art. 50, ambos da Resolução nº 14/2007 TCE/MT, DECIDO, ainda, tornar sem efeito a publicação do Julgamento Singular nº 106/MM/2018, divulgado no Diário Oficial de Contas – DOC do dia 16-02-2018, sendo considerada como data da publicação o dia 19-02-2018, edição nº 1301, nos autos do processo nº 343747/2015 da Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães.

Notifique-se o Requerente da presente decisão.

Publique-se.

FISCALIZADOS

AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE SINOP

LICITAÇÃO

N.º136/2017 AVISO DE "ADESÃO" À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

"CARONA" PREGÃO PRESENCIAL N.º45/2014 – SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSÁ.

ADERENTE: AGER - AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE SINOP, inscrita no CNPJ nº 21.403.080/0001-04 e ATA de Registro de Preços Nº 136/2017 – PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 142/2017, de 08/11/2017, vigente por 12(doze) meses. FORNECEDORA: TELEFÔNICA BRASIL S/A, CNPJ nº 02.558.157/0001-62 com sede na Avenida Eng. Luiz Carlos Berini, nº1376 – Cidade Monções – São Paulo-SP - CEP: 04.571-936. OBJETO: Esta adesão visa a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TELEFONIA MÓVEL PARA CONTRATAÇÃO DE 10 LINHAS CELULARES COM FORNECIMENTO DOS APARELHOS TELEFÔNICOS EM SISTEMA DE COMODATO. Adesão Autorizada pelo Diretor Presidente da AGER 01/03/2018. JOSÉ ALMIRO MULLER, e Aceite Oficial da empresa em 23/01/2018.

Sinop-MT, 01 de Março de 2018.

JOSÉ ALMIRO MULLER
Diretor Presidente da AGER

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

LEGISLAÇÃO

LEI MUNICIPAL Nº 2.432/2018

SÚMULA: DETERMINA A OBRIGATORIEDADE DO PODER EXECUTIVO EM REMETER À CÂMARA MUNICIPAL INFORMAÇÕES DAS LICITAÇÕES REALIZADAS, CÓPIA DOS DECRETOS EMITIDOS, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTORIA: Vereadores, Silvano Carlos Pires Pereira (Didá), Aparecida Scatambuli Sicuto (Cida), Denilson Nunes Siqueira, Elisa Gomes Machado, Mequiel Zacarias Ferreira e Marcos Roberto Menin

O Presidente da Câmara Municipal de Alta Floresta - MT., "FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL MANTEVE E EU PROMULGO NOS TERMOS DO ARTIGO 45, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, A SEGUINTE LEI".

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a encaminhar à Câmara Municipal, informações com referência aos processos licitatórios homologados que realizar, quais sejam:

- I – número da licitação;
- II – modalidade;
- III – objeto da licitação;
- IV – empresas licitantes;
- V – empresa vencedora;
- VI – valor do contrato;
- VII – prazo de vigência; e
- VIII – prazo de execução.

Art. 2º Aplica-se ao disposto desta Lei contratos, convênios, respectivos aditivos e similares.

Art. 3º O encaminhamento das informações de que trata a presente Lei dar-se-á impreterivelmente no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura do instrumento de contratação.

Art. 4º Prestadas as informações, serão lidas no expediente da sessão ordinária subsequente da Câmara e fornecido cópias, quando solicitadas pelos interessados.

Art. 5º Constitui ato de improbidade e infração político-administrativa do Prefeito Municipal, sujeita ao julgamento pela Câmara dos vereadores e sancionadas com a cassação do mandato o descumprimento da presente Lei.

Art. 6º A Câmara Municipal, através de qualquer vereador, tomando ciência de qualquer fato de não cumprimento, poderá propor a instauração de comissão processante com a finalidade de aplicar as penalidades imposta por esta Lei.

Art. 7º O Poder Executivo Municipal também remeterá à Câmara Municipal de Vereadores, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, cópia de todos os Decretos emitidos no mês, cabendo ao Poder Legislativo apresentá-los sucintamente em sessão do Poder Legislativo, além de fornecer cópia aos interessados.

Art. 8º As informações e cópias de que tratam os artigos 1º e 7º, respectivamente, da presente Lei, poderão ser encaminhadas em formato digital.

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Alta Floresta, Mato Grosso, em 01 de março de 2018.

VER. EMERSON SAIS MACHADO
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE ARIQUANÁ

LICITAÇÃO

EXTRATO DE RESULTADO DE DISPENSA
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2018

Câmara Municipal de Arapuaná-MT
Processo de Dispensa nº 002/2018

Objeto: Serviço de instalação de CFTV – Câmeras HD, com comodato de equipamentos, e serviço mensal de monitoramento de câmeras, pelo período de março a dezembro/2018, conforme descrição no Termo de Referência Anexo I deste processo.

Empresa Vencedora LOTE ÚNICO: INVIOVEL ARIQUANÁ COM.DE ELETRO ELETRONICOS LTDA

CNPJ: 17.138.103/0001-15

Valor: R\$ 8.380,00 (oito mil e trezentos e oitenta reais)

Dotação Orçamentária: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros -

Pessoa Jurídica

Julgamento: Menor Preço por Lote
Data: 01/03/2018

Base Legal: Artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Complementar Municipal nº 101/2015, com anexo no Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal e de acordo com a Resolução de Consulta do TCE-MT nº 021/2011.

Arapuaná/MT, 01 de março de 2018.

Carla Melo da Souza
Presidente Suplente da CPL Port. Nº 955/2018

PORTARIA

PORTARIA Nº 971/2018

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.558.157/0001-62 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 04/06/1998
NOME EMPRESARIAL TELEFONICA BRASIL S.A.			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 61.10-8-01 - Serviços de telefonia fixa comutada - STFC			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM 61.20-5-01 - Telefonia móvel celular 61.20-5-99 - Serviços de telecomunicações sem fio não especificados anteriormente 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 204-6 - Sociedade Anônima Aberta			
LOGRADOURO AV ENGENHEIRO LUIZ CARLOS BERRINI	NÚMERO 1376	COMPLEMENTO	
CEP 04.571-936	BAIRRO/DISTRITO CIDADE MONCOES	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO TELEFONICA@TELEFONICA.COM	TELEFONE (11) 3430-0000		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/12/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 23/01/2018 às 16:44:08 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
DELEGACIA REGIONAL TRIBUTÁRIA DA CAPITAL DRTC-III
NÚCLEO FISCAL DE COBRANÇA
Rua Butantã, 260 térreo – 05424-000 São Paulo - SP
Tel.: (11) 3093-3700

Certidão NFC Nº 2418/2017 GDOC 51220-1032026/2017	
CNPJ/CPF: 02.558.157/0001-62	
Certifico que INEXISTEM débitos exigíveis de ICMS e ITCMD, antes da inscrição em Dívida Ativa, de responsabilidade do interessado.	
1- A presente certidão só é válida em relação ao interessado. 2- Fica ressalvado o direito à Fazenda do Estado de exigir, a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados. 3- Prazo de Validade da certidão: 06 (seis) meses conforme Portaria CAT 20/1998 (DOE de 02/04/98). 4- Esta certidão não atesta a inexistência de débitos de IPVA.	
Local de Emissão: São Paulo Emitido por: NFC/DRTC-III	Data da Emissão: 07/12/2017 Responsável:
Leandro Raposo Barreto Agente Fiscal de Rendas	Leandro Raposo Barreto Agente Fiscal de Rendas Chefe do Núcleo Fiscal de Cobrança



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Procuradoria da Dívida Ativa



Certidão Positiva de Débitos
Inscritos na Dívida Ativa

CNPJ BASE: 02.558.157

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

Inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a) constam os seguintes débitos tributários:

Relativos a ICMS Autuação

Origem: SECRETARIA DA FAZENDA

CNPJ: 02.558.157/0001-62

IE: 108383949112

CDA

1.001.091.352

1.092.093.312

1.093.419.206

1.216.146.050

1.232.076.209

1.233.879.400

1.233.974.546

Situação

Inscrito / Suspenso

Inscrito / Suspenso

Inscrito / Suspenso

Inscrito

Inscrito / Parcelado

Inscrito

Inscrito / Suspenso

Relativos a ICMS Declarado

Origem: SECRETARIA DA FAZENDA

CNPJ: 02.558.157/0001-62

IE: 108383949112

CDA

712.938.246

Situação

Inscrito

Relativos a Multa Ipca

Origem: FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR -

CNPJ: 02.558.157/0001-62

IE: 108383949112

CDA

1.064.704.859

1.092.896.951

1.095.266.596

1.136.125.829

1.136.709.099

Situação

Inscrito

Inscrito / Suspenso

Inscrito / Suspenso

Inscrito / Suspenso

Inscrito / Suspenso

Local de emissão :

DRTC - I

Responsável :

EDINÉIA A. M. REZENDE

Supervisora

RG. 19.953.718-5

CRDA nº 16793806

Folha 1 de 3

Data e hora da emissão 25/09/2017 16:03:01 (horário de Brasília)

Prazo de validade da certidão: 06 (SEIS) mês(es) conforme portaria CAT NR. 20 de 01/04/1998
(DOE de 02/04/1998).



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Procuradoria da Dívida Ativa



Certidão Positiva de Débitos
Inscritos na Dívida Ativa

CNPJ BASE: 02.558.157

IE: 108383949112

CDA	Situação
1.139.412.435	Inscrito / Suspenso
1.140.929.709	Inscrito / Suspenso
1.219.764.140	Inscrito / Suspenso
1.219.939.802	Inscrito / Suspenso
1.219.950.529	Inscrito / Suspenso
1.224.948.838	Inscrito / Suspenso
1.228.958.664	Inscrito / Suspenso
1.233.670.937	Inscrito / Suspenso

Relativos a Multas

Origem: FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR -

CNPJ: 02.558.157/0001-62

IE: 108383949112

CDA	Situação
1.001.711.547	Inscrito
1.001.711.558	Inscrito
1.001.720.346	Inscrito
1.001.724.564	Inscrito
1.004.900.254	Inscrito
1.004.936.220	Inscrito / Suspenso
1.006.202.365	Inscrito / Suspenso
1.009.898.700	Inscrito / Suspenso
1.012.023.000	Inscrito / Suspenso
3.529	Inscrito / Suspenso
3.582	Inscrito / Suspenso
4.342	Inscrito
4.398	Inscrito

Relativos a Multa Ipc

Origem: FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR -

CNPJ: 02.558.157/0001-62

IE:

CDA	Situação
1.239.134.565	Inscrito

Local de emissão :

DRTC - I

Responsável :

EDINEIA A. M. REZENDE
Supervisora
RG. 19.953.718-5

CRDA nº 16793806

Folha 2 de 3

Data e hora da emissão 25/09/2017 16:03:01 (horário de Brasília)

Prazo de validade da certidão: 06 (SEIS) mês(es) conforme portaria CAT NR. 20 de 01/04/1998
(DOE de 02/04/1998).



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa



Certidão Positiva de Débitos

Inscritos na Dívida Ativa

CNPJ BASE: 02.558.157

IE:

CDA
1.239.149.991

Situação
Inscrito

Anotação SEFAZ:

A CERTIDÃO POSITIVA TEM EFEITO DE NEGATIVA PARA OS DÉBITOS ACIMA CITADOS CONFORME MANIFESTAÇÃO DA D. SUBPROCURADORIA FISCAL PF-6 EXARADA EM 25/09/2017 NO GDOC 1000084-755550/2017. PARA ELABORAÇÃO DA CERTIDÃO FORAM PESQUISADOS TODOS OS DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA ATÉ A PRESENTE DATA.

Final da Certidão.

Local de emissão :

DRTC - I

Responsável :

EDINEIA A. MOREZINDE
Supervisora
RG. 19.953.718-5

CRDA nº 16793806

Folha 3 de 3

Data e hora da emissão 25/09/2017 16:03:01 (horário de Brasília)

Prazo de validade da certidão: 06 (SEIS) mês(es) conforme portaria CAT NR. 20 de 01/04/1998 (DOE de 02/04/1998).



09/02/2018

4961316

PODER JUDICIÁRIO**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

FOLHA: 1/1

CERTIDÃO Nº: 8121202

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 08/02/2018, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *******TELEFÔNICA BRASIL S.A**, CNPJ: 02.558.157/0001-62, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor(a). São apontados os feitos com situação em andamento já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado nº 53/2015.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 9 de fevereiro de 2018.

PEDIDO Nº: 4961316



BRASIL

Acesso à informação

Participe

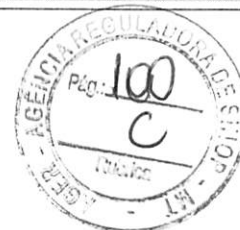
Serviços

Legislação

Canais

Receita Federal
PGFN

CERTIDÃO

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS
TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**Nome: TELEFONICA BRASIL S.A.
CNPJ: 02.558.157/0001-62

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 18:17:20 do dia 20/09/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/03/2018.

Código de controle da certidão: **9A10.E728.19A7.25A8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)Preparar página
para impressão



PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda



Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

Certidão Número: 0000309382-2017
Número do Contribuinte: 038.001.0021-5
Nome do Contribuinte: INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL
Local do Imóvel: R MARTINIANO DE CARVALHO, 00851, , BELA VISTA
Cep: 01321-001
Liberação: 22/9/2017
Validade: 21/3/2018

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é:
REGULAR. .

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4, de 05 de janeiro de 2012.

Certidão emitida às 17:11:59 horas do dia 26/9/2017 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: D042FAE7

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão de Débitos de Tributos Mobiliários



Certidão Número: 0072429 - 2018

CPF/CNPJ Raiz: 02.558.157/

Contribuinte: TELEFONICA BRASIL S.A

Liberação: 14/02/2018

Validade: 13/08/2018

Tributos Abrangidos: Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 2.871.449-0- Inicio atv :01/01/1995 (AV ENG LUIZ CARLOS BERRINI, 01376 - CEP: 04571-000)
CCM 3.179.420-3- Inicio atv :01/02/2001 (AV BRIGADEIRO FARIA LIMA, 03015 - CEP: 01452-000 - Cancelado em: 07/12/2009)
CCM 3.201.512-7- Inicio atv :04/06/1998 (R CATARINO ANDREATTA, 00056 - CEP: 04786-050)
CCM 3.204.336-8- Inicio atv :04/06/1998 (R CORONEL JOSE GLADIADOR, 00107 - CEP: 05267-000)
CCM 3.326.400-7- Inicio atv :01/06/2001 (R TABAPUA, 01499 - CEP: 04533-014)
CCM 3.332.161-2- Inicio atv :02/01/1999 (AL DOS NHAMBIQUARAS, 00700 - CEP: 04090-001)
CCM 3.343.273-2- Inicio atv :14/04/2004 (R JOSE DORIA DE ANDRADE, 00074 - CEP: 08285-340)
CCM 3.519.696-3- Inicio atv :30/03/2006 (R CATULO DA PAIXAO CEARENSE, 00544 - CEP: 01045-010)
CCM 3.550.739-0- Inicio atv :11/11/2005 (AL CAMPINAS, 01070 - CEP: 01404-001 - Cancelado em: 12/06/2013)
CCM 3.576.658-1- Inicio atv :06/05/2000 (R BRIGADEIRO TOBIAS, 00684 - CEP: 01032-001 - Cancelado em: 05/05/2017)
CCM 3.576.662-0- Inicio atv :04/06/1998 (AV VEREADOR JOAO DE LUCA, 01788 - CEP: 04381-001)
CCM 3.576.667-0- Inicio atv :26/11/2001 (AV NOSSA SENHORA DO O, 01946 - CEP: 02715-000)
CCM 3.576.669-7- Inicio atv :30/12/1999 (AV PAULISTA, 02300 - CEP: 01310-300 - Cancelado em: 12/06/2013)
CCM 3.576.673-5- Inicio atv :04/06/1998 (AV ADOLFO PINHEIRO, 00962 - CEP: 04734-002 - Cancelado em: 07/12/2009)
CCM 3.576.675-1- Inicio atv :07/05/2001 (AV AGUIA DE HAIA, 02670 - CEP: 03694-000)
CCM 3.576.678-6- Inicio atv :23/11/2001 (R TUJUBA, 00820 - CEP: 03608-050)
CCM 3.576.682-4- Inicio atv :04/06/1998 (AV CARLOS OBERHUBER, 00261 - CEP: 04836-130)
CCM 3.576.687-5- Inicio atv :04/06/1998 (R CONEGO VICENTE MIGUEL MARINO, 00059 - CEP: 01135-020 - Cancelado em: 23/10/2013)
CCM 3.576.690-5- Inicio atv :25/08/2004 (R ALEXANDRE DUMAS, 02200 - CEP: 04717-004 - Cancelado em: 30/12/2010)
CCM 3.576.692-1- Inicio atv :27/11/2001 (R LUCAS DE FREITAS AZEVEDO, 00047 - CEP: 02046-060)
CCM 3.576.694-8- Inicio atv :04/06/1998 (AV IPIRANGA, 00200 - CEP: 01046-010 - Cancelado em: 02/09/2010)

Certidão expedida com base na INSTRUÇÃO NORMATIVA SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015 e Decreto 50.691, de 29 de Junho de 2009

Certidão emitida às 15:46:05 horas do dia 14/02/2018 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 60D56A55

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA



Certidão de Débitos de Tributos Mobiliários

CCM 3.576.696-4- Início atv :04/06/1998 (AV GENERAL OLIMPIO DA SILVEIRA, 00046 - CEP: 01150-000)
CCM 3.576.698-0- Início atv :01/08/2006 (AV BRIG FARIA LIMA, 01188 - CEP: 01451-001)
CCM 3.576.699-9- Início atv :17/04/2002 (R RODRIGUES PAES, 00305 - CEP: 04717-020)
CCM 3.576.702-2- Início atv :04/06/1998 (R TRES PEDRAS, 00351 - CEP: 03209-010)
CCM 3.576.704-9- Início atv :04/06/1998 (AV ITABERABA, 00141 - CEP: 02734-000)
CCM 3.576.834-7- Início atv :09/07/2001 (AV CUPECE, 05280 - CEP: 04366-001)
CCM 3.576.835-5- Início atv :04/06/1998 (R DONA ESCOLASTICA M. DA FONSECA, 00644 - CEP: 03513-000)
CCM 3.632.471-0- Início atv :04/06/1998 (R BENJAMIM CONSTANT, 00174 - CEP: 01005-000)
CCM 3.632.478-7- Início atv :04/06/1998 (R MARTINS FONTES, 00152 - CEP: 01050-000 - Cancelado em: 26/09/2016)
CCM 3.632.481-7- Início atv :04/06/1998 (R FAGUNDES DIAS, 00034 - CEP: 04055-000)
CCM 3.632.485-0- Início atv :04/06/1998 (R FLORES DO PIAUI, 00080 - CEP: 08210-200)
CCM 3.632.487-6- Início atv :04/06/1998 (R NSRA DA LAPA, 00714 - CEP: 05072-000)
CCM 3.632.492-2- Início atv :04/06/1998 (R BUTANTA, 00215 - CEP: 05424-140)
CCM 3.632.494-9- Início atv :04/06/1998 (R VOLUNTARIOS DA PATRIA, 02362 - CEP: 02010-820)
CCM 3.632.495-7- Início atv :04/06/1998 (LG TREZE DE MAIO, 00162 - CEP: 04751-000 - Cancelado em: 14/10/2016)
CCM 3.632.496-5- Início atv :04/06/1998 (AV RAGUEB CHOIFI, 00149 - CEP: 08375-000)
CCM 3.632.497-3- Início atv :04/06/1998 (R SETE DE ABRIL, 00309 - CEP: 01043-000 - Cancelado em: 22/06/2012)
CCM 3.632.502-3- Início atv :04/06/1998 (R SETE DE ABRIL, 00295 - CEP: 01043-000 - Cancelado em: 14/05/2013)
CCM 3.743.979-0- Início atv :30/03/2006 (R TREZE DE MAIO, 01947 - CEP: 01045-010)
CCM 3.743.981-2- Início atv :30/03/2006 (R STA CRUZ, 01922 - CEP: 01045-010)
CCM 3.743.982-0- Início atv :30/03/2006 (AV ENG HEITOR ANTONIO EIRAS GARCIA, 01095 - CEP: 05588-001)
CCM 3.925.330-9- Início atv :04/06/1998 (AV PARANAGUA, 01790 - CEP: 03806-000)
CCM 3.925.331-7- Início atv :04/06/1998 (R SATURNINO PEREIRA, 00206 - CEP: 08411-000)
CCM 3.925.332-5- Início atv :04/06/1998 (R FLORES DO PIAUI, 00178 - CEP: 08210-200)
CCM 3.925.336-8- Início atv :21/01/1986 (R PROF CLEMENTE PINHO, 00494 - CEP: 04753-100)
CCM 3.925.340-6- Início atv :04/06/1998 (R ALM BRASIL, 00200 - CEP: 03049-000 - Cancelado em: 31/12/2009)
CCM 3.925.341-4- Início atv :04/06/1998 (R CANDAPUI, 00149 - CEP: 03621-000)
CCM 3.925.342-2- Início atv :04/06/1998 (AV NORDESTINA, 00156 - CEP: 08011-010)
CCM 3.925.344-9- Início atv :04/06/1998 (R SORIANO DE SOUSA, 00042 - CEP: 03066-020)
CCM 3.925.347-3- Início atv :04/06/1998 (AV CEL SEZEFREDO FAGUNDES, 01446 - CEP: 02306-002)
CCM 3.925.350-3- Início atv :04/06/1998 (R DO ALTO, 00163 - CEP: 02342-000)
CCM 3.925.353-8- Início atv :04/06/1998 (AV ANTONIO BUONO, 00116 - CEP: 03382-000)
CCM 3.925.355-4- Início atv :04/06/1998 (R JOSE DE ALMEIDA, 01249 - CEP: 02204-000)
CCM 3.925.357-0- Início atv :04/06/1998 (R DIAS DA SILVA, 00996 - CEP: 02114-002)
CCM 3.925.360-0- Início atv :04/06/1998 (R DO ORATORIO, 03100 - CEP: 03195-000)
CCM 3.925.363-5- Início atv :04/06/1998 (AV CASA GRANDE, 00347 - CEP: 03260-000)
CCM 3.925.368-6- Início atv :04/03/1998 (R DR COSTA VALENTE, 00239 - CEP: 03052-000)
CCM 3.925.392-9- Início atv :26/03/2008 (R AMBARE, 00101 - CEP: 08140-004)

Certidão expedida com base na INSTRUÇÃO NORMATIVA SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015 e Decreto 50.691, de 29 de Junho de 2009

Certidão emitida às 15:46:05 horas do dia 14/02/2018 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 60D56A55

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA



Certidão de Débitos de Tributos Mobiliários

CCM 3.925.397-0- Início atv :26/03/2008 (R ANTONIO PONTES, 00115 - CEP: 02065-050)
CCM 3.925.399-6- Início atv :26/03/2008 (R ELEONORA CINTRA, 01100 - CEP: 03337-000)
CCM 3.925.403-8- Início atv :26/03/2008 (R VINTE E CINCO DE JULHO, 00100 - CEP: 04182-050)
CCM 3.925.404-6- Início atv :26/03/2008 (R XAVIER CURADO, 00515 - CEP: 04210-100 - Cancelado em: 14/10/2016)
CCM 3.925.407-0- Início atv :26/03/2008 (AV ULTRAMARINO, 01028 - CEP: 02441-001)
CCM 3.925.410-0- Início atv :26/03/2008 (R ANANAI, 00747 - CEP: 08032-370)
CCM 3.925.413-5- Início atv :26/03/2008 (R BARRAS DAS PEDRAS, 00013 - CEP: 02262-020)
CCM 3.925.414-3- Início atv :26/03/2008 (R AGOSTINHO GOMES, 01536 - CEP: 04206-000 - Cancelado em: 12/01/2011)
CCM 3.925.417-8- Início atv :26/03/2008 (AV RIO DAS PEDRAS, 02190 - CEP: 03452-200)
CCM 3.925.420-8- Início atv :26/03/2008 (R DA MOOCA, 02800 - CEP: 03165-000)
CCM 3.925.435-6- Início atv :28/12/1975 (R ANDRADE NEVES, 00429 - CEP: 05087-020)
CCM 3.925.436-4- Início atv :28/01/1980 (R MOGEIRO, 00303 - CEP: 05204-180)
CCM 3.925.440-2- Início atv :03/08/1992 (R JURUBIM, 00391 - CEP: 05170-100)
CCM 3.925.441-0- Início atv :12/11/1997 (AV ENG GEORGE CORBISIER, 00168 - CEP: 04345-000)
CCM 3.925.445-3- Início atv :25/11/1975 (R CD DE ITU, 00751 - CEP: 04741-001)
CCM 3.925.447-0- Início atv :11/09/1987 (R TUPANACI, 00060 - CEP: 04131-020)
CCM 3.925.449-6- Início atv :18/11/1999 (R CARD CAGLIORI, 00421 - CEP: 05454-030)
CCM 3.925.452-6- Início atv :01/04/1973 (R FRANCA PINTO, 00616 - CEP: 04016-002)
CCM 3.925.454-2- Início atv :11/02/1984 (PC HENRY LAURENS, 00420 - CEP: 04246-020)
CCM 3.925.457-7- Início atv :23/10/1991 (R RUI AMARAL LEMOS, 00967 - CEP: 05388-070)
CCM 3.925.458-5- Início atv :10/09/1992 (R JOAQUIM MARIA, 00241 - CEP: 04240-170)
CCM 3.925.461-5- Início atv :13/10/1988 (R CUSTODIO SERRAO, 00560 - CEP: 05116-011)
CCM 3.925.463-1- Início atv :22/09/1993 (R MICHIGAN, 01253 - CEP: 04566-002)
CCM 3.925.465-8- Início atv :23/06/1992 (AV EUSEBIO MATOSO, 00500 - CEP: 05423-000 - Cancelado em: 21/09/2009)
CCM 3.925.467-4- Início atv :07/12/1993 (AV STO AMARO, 01411 - CEP: 04505-002 - Cancelado em: 25/08/2009)
CCM 3.925.468-2- Início atv :31/01/1994 (R PARAPUA, 01135 - CEP: 02831-001)
CCM 3.925.472-0- Início atv :05/08/1993 (AV DONA BELMIRA MARIN, 04100 - CEP: 04846-000)
CCM 3.925.477-1- Início atv :18/03/1991 (AV ENG HEITOR ANTONIO EIRAS GARCIA, 01095 - CEP: 05588-001 - Cancelado em: 14/05/2013)
CCM 3.925.480-1- Início atv :28/12/1978 (R VIEIRA DE MORAIS, 00153 - CEP: 04617-010)
CCM 3.925.483-6- Início atv :01/04/1973 (R INHAUMA, 00169 - CEP: 01139-020 - Cancelado em: 05/05/2017)
CCM 3.925.486-0- Início atv :20/07/1992 (R SILVESTRE RODRIGUES, 00090 - CEP: 05849-480)
CCM 3.925.489-5- Início atv :10/07/1992 (R JOSE VERISSIMO DA C. PEREIRA, 00350 - CEP: 04324-050)
CCM 3.925.491-7- Início atv :20/07/1992 (R PDE FELICIANO DOMINGUES, 00373 - CEP: 02965-140 - Cancelado em: 28/07/2017)
CCM 3.925.492-5- Início atv :28/07/1992 (R GAL LUCIDIO DE ARRUDA, 00138 - CEP: 04930-030)
CCM 3.925.494-1- Início atv :31/07/1992 (R COMEN MIGUEL CALFAT, 00369 - CEP: 04537-081)
CCM 3.925.499-2- Início atv :21/12/1976 (R JAGUARE, 00390 - CEP: 05344-030)
CCM 3.925.503-4- Início atv :05/09/1975 (R BELA CINTRA, 02370 - CEP: 01415-002)
CCM 3.925.504-2- Início atv :03/11/1992 (AV MARQ DE SAO VICENTE, 02353 - CEP: 05036-040)

Certidão expedida com base na INSTRUÇÃO NORMATIVA SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015 e Decreto 50.691, de 29 de Junho de 2009

Certidão emitida às 15:46:05 horas do dia 14/02/2018 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 60D56A55

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA



Certidão de Débitos de Tributos Mobiliários

CCM 3.925.506-9- Início atv :26/03/2008 (R PARACITY, 00757 - CEP: 08080-360)
CCM 3.925.508-5- Início atv :26/03/2008 (R MONGUBA, 00351 - CEP: 03438-000)
CCM 3.925.509-3- Início atv :26/03/2008 (R VICENTE COSTA NOGUEIRA, 00026 - CEP: 08390-420)
CCM 3.925.510-7- Início atv :26/03/2008 (AV CANGAIBA, 04481 - CEP: 03711-001)
CCM 3.925.512-3- Início atv :26/03/2008 (R IBITIRAMA, 01850 - CEP: 03134-002)
CCM 3.925.516-6- Início atv :26/03/2008 (AV RAGUEB CHOHI, 04610 - CEP: 08375-000)
CCM 3.925.517-4- Início atv :26/03/2008 (AV IMIRIM, 01769 - CEP: 02465-200)
CCM 3.925.521-2- Início atv :26/03/2008 (R BARBATIMAO, 00009 - CEP: 08041-220)
CCM 3.925.523-9- Início atv :26/03/2008 (R GABRIEL PRESTES, 00060 - CEP: 02032-020)
CCM 3.925.526-3- Início atv :04/06/1998 (AV PRES JOAO GOULART, 00861 - CEP: 04821-010)
CCM 3.925.530-1- Início atv :04/06/1998 (AV CORONEL SEZEFREDO FAGUNDES, 07973 - CEP: 02367-075)
CCM 3.925.532-8- Início atv :04/06/1998 (R AGRIMENSOR SUGAYA, 00156 - CEP: 08260-030)
CCM 3.925.533-6- Início atv :18/12/1996 (ES DE ITAPEERICA, 06180 - CEP: 05858-000)
CCM 3.925.535-2- Início atv :19/04/1994 (R DESEM ALCEU CORDEIRO FERNANDES, 00209 - CEP: 05758-060)
CCM 3.925.540-9- Início atv :10/11/1996 (AV DIOGO GOMES CARNEIRO, 00106 - CEP: 05547-030)
CCM 3.925.541-7- Início atv :20/07/1994 (AV DOSTRES PODERES, 00180 - CEP: 05514-000)
CCM 3.925.542-5- Início atv :25/06/1999 (R JOAO ROBALO, 00575 - CEP: 05881-000)
CCM 3.925.544-1- Início atv :29/11/1996 (R MARCELINO COELHO, 00450 - CEP: 04939-010)
CCM 3.925.547-6- Início atv :09/04/1997 (R JORGE FARES, 00213 - CEP: 05805-040)
CCM 3.925.551-4- Início atv :07/03/1997 (R CARLOS PINTO ALVES, 00290 - CEP: 04630-032)
CCM 3.925.555-7- Início atv :09/01/1997 (R JUPI, 00288 - CEP: 04755-050)
CCM 3.925.557-3- Início atv :01/10/1997 (R JOSE ALVES DE ALMEIDA, 00132 - CEP: 05527-080)
CCM 3.925.560-3- Início atv :12/11/1997 (ES DO ALVARENGA, 03968 - CEP: 04474-340)
CCM 3.925.561-1- Início atv :07/05/1997 (AV MORUMBI, 06838 - CEP: 05650-002)
CCM 3.925.562-0- Início atv :10/01/1994 (R JOSE FUGULIN, 00598 - CEP: 04455-390)
CCM 3.925.566-2- Início atv :12/12/1997 (AV ELISIO TEIXEIRA LEITE, 03512 - CEP: 02810-000)
CCM 3.925.570-0- Início atv :21/03/1997 (AV NSRA DE SABARA, 01874 - CEP: 04686-002)
CCM 3.925.575-1- Início atv :07/07/2000 (AV PAULO GUILGUER REIMBERG, 01818 - CEP: 04858-570)
CCM 3.925.577-8- Início atv :02/02/2001 (AL CARLOS MARCHEIS, 00099 - CEP: 04945-040)
CCM 3.925.579-4- Início atv :25/08/1992 (R PASTORIL DE ALMENARA, 00200 - CEP: 02993-040)
CCM 3.925.578-5- Início atv :04/06/1998 (R OLIMPIA MONTANI, 00130 - CEP: 08475-320)
CCM 3.930.873-1- Início atv :21/05/1992 (R BARRA DO BATATAL, 00015 - CEP: 04923-050)
CCM 3.930.874-0- Início atv :28/01/1980 (R TREZE DE MAIO, 01294 - CEP: 01327-002)
CCM 3.930.885-5- Início atv :31/08/1994 (AV STO AMARO, 01421 - CEP: 04505-002 - Cancelado em: 16/11/2009)
CCM 3.930.888-0- Início atv :29/06/2000 (AV DO CURSINO, 03692 - CEP: 04132-002)
CCM 3.935.149-1- Início atv :29/10/1984 (R AMARO DE PONTES, 00100 - CEP: 04890-360)
CCM 3.935.152-1- Início atv :11/04/1997 (AV PAULO GUILGUER REIMBERG, 09912 - CEP: 04856-200)
CCM 3.935.157-2- Início atv :24/11/1982 (ES ENGENHEIRO MARCILAC, 00000 - CEP: 04893-000)

Certidão expedida com base na INSTRUÇÃO NORMATIVA SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015 e Decreto 50.691, de 29 de Junho de 2009

Certidão emitida às 15:46:05 horas do dia 14/02/2018 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 60D56A55

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA



Certidão de Débitos de Tributos Mobiliários

CCM 3.935.158-0- Início atv :21/05/1992 (ES DA BARRAGEM, 00000 - CEP: 04895-020)
CCM 3.936.969-2- Início atv :04/06/1998 (R ARROIO ANTUNES, 00030 - CEP: 08472-310)
CCM 3.993.028-9- Início atv :24/01/1983 (R DO LIVRAMENTO, 00066 - CEP: 04008-030 - Cancelado em: 05/10/2016)
CCM 3.993.031-9- Início atv :23/03/1977 (AV MARQ DE SAO VICENTE, 00288 - CEP: 01139-000)
CCM 3.993.032-7- Início atv :10/03/1971 (R JUNQUEIRA FREIRE, 00272 - CEP: 01507-020)
CCM 3.993.035-1- Início atv :11/08/1982 (AV GIOVANNI GRONCHI, 02728 - CEP: 05651-002)
CCM 3.993.036-0- Início atv :02/10/1951 (R IPEROIG, 00486 - CEP: 05016-000)
CCM 3.993.037-8- Início atv :21/01/1966 (R SERRA DE BOTUCATU, 01631 - CEP: 03317-001)
CCM 3.993.039-4- Início atv :31/12/1999 (R BRIG TOBIAS, 00666 - CEP: 01032-001)
CCM 3.993.156-0- Início atv :05/06/1968 (R DR FAUSTO FERRAZ, 00172 - CEP: 01333-030 - Cancelado em: 05/10/2016)
CCM 3.993.158-7- Início atv :05/03/1921 (R BRIG GALVAO, 00265 - CEP: 01151-000)
CCM 3.993.159-5- Início atv :28/03/1934 (R XAVIER CURADO, 00473 - CEP: 04210-100 - Cancelado em: 29/07/2016)
CCM 3.993.162-5- Início atv :20/06/2005 (R CLARINDO, 00000 - CEP: 05718-300)
CCM 3.993.164-1- Início atv :16/05/1946 (R HUMBERTO I, 00880 - CEP: 04018-033)
CCM 3.995.089-1- Início atv :02/12/2005 (AV SENADOR TEOTONIO VILELA, 00261 - CEP: 04801-010)
CCM 3.995.090-5- Início atv :18/11/1965 (PC AGENTE CICERO, 00000 - CEP: 03002-010 - Cancelado em: 22/11/2010)
CCM 3.995.093-0- Início atv :15/11/1973 (AV WASHINGTON LUIS, 00000 - CEP: 04626-911)
CCM 3.995.094-8- Início atv :31/12/1999 (AV CIDADE JARDIM, 00400 - CEP: 01454-901 - Cancelado em: 23/10/2013)
CCM 3.995.097-2- Início atv :30/04/2008 (AV MARIA COELHO AGUIAR, 00215 - CEP: 05804-900)
CCM 3.995.098-0- Início atv :01/08/2006 (R ALEXANDRE DUMAS, 02200 - CEP: 04717-004 - Cancelado em: 30/12/2011)
CCM 3.995.101-4- Início atv :01/11/1994 (R DOS INGLESES, 00600 - CEP: 01329-904 - Cancelado em: 23/11/2010)
CCM 3.995.103-0- Início atv :26/06/1998 (AV MORUMBI, 08668 - CEP: 04703-002 - Cancelado em: 22/11/2010)
CCM 4.010.206-8- Início atv :04/06/1998 (R GAL OSORIO, 00532 - CEP: 01213-000)
CCM 4.012.248-4- Início atv :21/07/1987 (R BELISARIO CAMPANHA, 00040 - CEP: 02521-000)
CCM 4.012.251-4- Início atv :17/07/2000 (ES DO MBOI MIRIM, 07988 - CEP: 04948-030)
CCM 4.012.252-2- Início atv :01/08/2006 (R ALEXANDRE DUMAS, 02200 - CEP: 04717-004 - Cancelado em: 01/08/2006)
CCM 5.563.505-9- Início atv :29/07/2016 (AV BOLONHA, 277 - CEP: 05334-000)
CCM 4.526.588-7- Início atv :23/03/2012 (AV GIOVANNI GRONCHI, 05819 - CEP: 05724-003)
CCM 4.526.562-3- Início atv :23/03/2012 (RV RAPOSO TAVARES, 00000 - CEP: 05576-100)
CCM 4.526.544-5- Início atv :23/03/2012 (AV PROFESSOR FRANCISCO MORATO, 02718 - CEP: 05512-300)
CCM 4.526.684-0- Início atv :23/03/2012 (AV DAS NACOES UNIDAS, 04777 - CEP: 05477-000)
CCM 4.526.715-4- Início atv :23/03/2012 (AV REBOUCAS, 03970 - CEP: 05402-600)
CCM 4.526.547-0- Início atv :23/03/2012 (AV DAS NACOES UNIDAS, 22540 - CEP: 04795-000)
CCM 4.526.705-7- Início atv :23/03/2012 (AV PAULISTA, 00854 - CEP: 01310-100)
CCM 4.526.553-4- Início atv :23/03/2012 (AV CHUCRI ZAIDAN, 00940 - CEP: 04583-906)
CCM 4.526.694-8- Início atv :23/03/2012 (AV CHUCRI ZAIDAN, 00940 - CEP: 04583-906)
CCM 4.526.702-2- Início atv :23/03/2012 (AV CHUCRI ZAIDAN, 00902 - CEP: 04583-903)
CCM 4.526.603-4- Início atv :23/03/2012 (R DO ROCIO, 00313 - CEP: 04552-000)

Certidão expedida com base na INSTRUÇÃO NORMATIVA SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015 e Decreto 50.691, de 29 de Junho de 2009

Certidão emitida às 15:46:05 horas do dia 14/02/2018 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 60D56A55

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão de Débitos de Tributos Mobiliários



CCM 4.526.698-0- Início atv :23/03/2012 (AV PRES JUSCELINO KUBITSCHEK, 02041 - CEP: 04543-011)
CCM 4.526.672-7- Início atv :23/03/2012 (R OLIMPIADAS, 00360 - CEP: 04551-000)
CCM 4.526.675-1- Início atv :23/03/2012 (AV PROFESSOR ABRAAO DE MORAES, 01711 - CEP: 04123-011)
CCM 4.526.679-4- Início atv :23/03/2012 (R DOMINGOS DE MORAIS, 02564 - CEP: 04036-100)
CCM 4.526.594-1- Início atv :23/03/2012 (R DOUTOR MELO FREIRE, 00000 - CEP: 03306-010)
CCM 4.526.662-0- Início atv :23/03/2012 (AV BRIGADEIRO FARIA LIMA, 02232 - CEP: 01489-900)
CCM 5.053.755-5- Início atv :23/03/2012 (R FREI CANECA, 00569 - CEP: 01307-001)
CCM 4.526.693-0- Início atv :23/03/2012 (AV REG FEIJO, 01739 - CEP: 03342-000)
CCM 5.064.010-0- Início atv :23/03/2012 (AV JOSE PINHEIROS BORGES, 00000 - CEP: 01307-001)
CCM 4.528.053-3- Início atv :23/03/2012 (R DOUTOR JOAO RIBEIRO, 00304 - CEP: 03634-000)
CCM 4.528.111-4- Início atv :23/03/2012 (AV DR. FRANCISCO MESQUITA, 01000 - CEP: 03153-001)
CCM 4.528.100-9- Início atv :23/03/2012 (R TREZE DE MAIO, 01947 - CEP: 01327-001)
CCM 4.528.056-8- Início atv :23/03/2012 (AV ENG LUIZ CARLOS BERRINI, 01376 - CEP: 04571-000)
CCM 4.528.054-1- Início atv :23/03/2012 (AV IBIRAPUERA, 03103 - CEP: 04029-200)
CCM 4.528.141-6- Início atv :23/03/2012 (AV ROQUE PETRONI JUNIOR, 01089 - CEP: 04707-900)
CCM 4.915.553-9- Início atv :23/03/2012 (TV CASALBUONO, 00120 - CEP: 02047-050)
CCM 4.526.557-7- Início atv :23/03/2012 (R MAGALHAES DE CASTRO, 12000 - CEP: 05676-900)
CCM 4.526.717-0- Início atv :23/03/2012 (AV Roque Petroni Júnior, 1464 - CEP: 04707-000)
CCM 4.526.711-1- Início atv :23/03/2012 (AV INTERLAGOS, 02255 - CEP: 04661-903)
CCM 4.526.686-7- Início atv :23/03/2012 (R DR JOAO RIBEIRO, 00304 - CEP: 03634-000)
CCM 4.528.104-1- Início atv :23/03/2012 (R DR. BRAULIO GOMES, 00044 - CEP: 01047-020)
CCM 4.526.664-6- Início atv :23/03/2012 (R AUGUSTA, 01781 - CEP: 01311-300)
CCM 4.526.689-1- Início atv :23/03/2012 (AV ARICANDUVA, 00555 - CEP: 03527-900)
CCM 4.526.700-6- Início atv :23/03/2012 (AV ENG. LUIZ CARLOS BERRINI, 01376 - CEP: 04571-000)
CCM 4.915.556-3- Início atv :23/03/2012 (TV CASALBUONO, 00120 - CEP: 02047-050)
CCM 4.528.019-3- Início atv :23/03/2012 (AV HIGIENOPOLIS, 00674 - CEP: 01238-001)
CCM 4.528.014-2- Início atv :23/03/2012 (AV BRIGADEIRO LUIS ANTONIO, 01373 - CEP: 01317-001 - Cancelado em: 14/05/2013)
CCM 4.528.011-8- Início atv :23/03/2012 (R URIEL GASPAR, 00260 - CEP: 03301-000)
CCM 4.528.137-8- Início atv :23/03/2012 (AV PAULISTA, 00412 - CEP: 01310-200)
CCM 4.528.110-6- Início atv :23/03/2012 (AV PROFESSOR ALFONSO BOVERO, 00052 - CEP: 01254-000)
CCM 4.528.105-0- Início atv :23/03/2012 (R CONEGO VICENTE MIGUEL MARINO, 00059 - CEP: 01135-020 - Cancelado em: 01/09/2017)
CCM 4.526.713-8- Início atv :23/03/2012 (R TURIASSU, 02100 - CEP: 05005-000)
CCM 4.528.055-0- Início atv :23/03/2012 (AV FRANCISCO MATARAZZO, 00000 - CEP: 05003-900)
CCM 4.528.016-9- Início atv :23/03/2012 (R XAVIER CURADO, 00473 - CEP: 04210-100)
CCM 4.528.020-7- Início atv :23/03/2012 (R XAVIER DE TOLEDO, 00023 - CEP: 01048-100)
CCM 4.526.701-4- Início atv :23/03/2012 (AV LEO MACHADO, 00100 - CEP: 05328-020)
CCM 4.526.688-3- Início atv :23/03/2012 (AV MOFARREJ, 01270 - CEP: 05311-000)
CCM 4.526.668-9- Início atv :23/03/2012 (AV PROFESSOR ALFONSO BOVERO, 00052 - CEP: 01254-000)

Certidão expedida com base na INSTRUÇÃO NORMATIVA SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015 e Decreto 50.691, de 29 de Junho de 2009

Certidão emitida às 15:46:05 horas do dia 14/02/2018 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 60D56A55

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA



Certidão de Débitos de Tributos Mobiliários

CCM 4.526.683-2- Início atv :23/03/2012 (R SETE DE ABRIL, 00295 - CEP: 01043-000)
CCM 5.182.002-1- Início atv :25/07/2012 (AV ENGENHEIRO LUIZ CARLOS BERRINI, 01376 - CEP: 04571-000)
CCM 4.751.347-0- Início atv :14/02/2013 (R MARTINIANO DE CARVALHO, 00851 - CEP: 01321-001)
CCM 5.340.139-5- Início atv :23/07/2015 (AV AGUA FRIA, 00412 - CEP: 02332-000)
CCM 5.340.151-4- Início atv :27/07/2015 (R BARRA BONITA, 00053 - CEP: 03073-040)
CCM 5.340.154-9- Início atv :28/07/2015 (R FIDALGA, 00811 - CEP: 05432-070)
CCM 5.340.150-6- Início atv :30/07/2015 (AV DAS NACOES UNIDAS, 12901 - CEP: 04578-000)
CCM 5.340.046-1- Início atv :05/08/2015 (AV DAS NACOES UNIDAS, 12901 - CEP: 04578-000)
CCM 5.340.152-2- Início atv :06/08/2015 (R ANTONIO DAS CHAGAS, 01196 - CEP: 04714-002)
CCM 5.584.621-1- Início atv :01/01/2016 (R JÚLIO DINIZ, 190 - CEP: 04547-090)
CCM 5.584.627-0- Início atv :01/01/2016 (AV DOUTOR CARDOSO DE MELO, 1450 - CEP: 04548-005)
CCM 5.584.619-0- Início atv :01/01/2016 (R XAVIER CURADO, 515 - CEP: 04210-100)
CCM 5.584.192-9- Início atv :26/09/2016 (R MARTINS FONTES, 152 - CEP: 04050-000)
CCM 5.596.497-4- Início atv :05/10/2016 (R DO LIVRAMENTO, 66 - CEP: 04008-030)
CCM 5.597.618-2- Início atv :05/10/2016 (R DOUTOR FAUSTO FERRAZ, 172 - CEP: 01333-030)
CCM 5.722.193-6- Início atv :05/05/2017 (R Brigadeiro Tobias, 00684 - CEP: 01032-001)
CCM 5.722.196-0- Início atv :05/05/2017 (R Inhaúma, 00169 - CEP: 01139-020)
CCM 5.783.841-0- Início atv :28/07/2017 (R PDE - FELICIANO DOMINGUES, 00373 - CEP: 02965-140)
CCM 5.835.611-8- Início atv :14/09/2017 (AV MARQ DE SAO VICENTE, 00288 - CEP: 01139-000)

Ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município de São Paulo cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venha a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, a Secretaria Municipal da Fazenda CERTIFICA que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente à quitação dos tributos abrangidos por esta certidão, até o presente data é **REGULAR. Consta(m) o(s) All(s) - Auto(s) de Infração e Intimação nº 006241770-3, 006241772-0, 006241775-4, 006241776-2, 006241778-9, 006241780-0, 006241781-9 e 006241782-7 com exigibilidade suspensa, aplicando-se os artigos nº 151 e 206 do CTN - Código Tributário Nacional, em virtude da ACE nº 966/0017851-20.2005.8.26.0053.**

Certidão expedida com base na INSTRUÇÃO NORMATIVA SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015 e Decreto 50.691, de 29 de Junho de 2009

Certidão emitida às 15:46:05 horas do dia 14/02/2018 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 60D56A55

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA



Certidão de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 0072429 - 2018

CPF/CNPJ Raiz: 02.558.157/

Contribuinte: TELEFONICA BRASIL S.A

Liberação: 14/02/2018

Validade: 13/08/2018

Tributos Abrangidos:

Imposto Sobre Serviços - ISS

Taxa de Fiscalização de Localização e Funcionamento

Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA

Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE

Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)

Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 2.871.449-0- Início atv :01/01/1995 (AV ENG LUIZ CARLOS BERRINI, 01376 - CEP: 04571-000)

CCM 3.179.420-3- Início atv :01/02/2001 (AV BRIGADEIRO FARIA LIMA, 03015 - CEP: 01452-000 - Cancelado em: 07/12/2009)

CCM 3.201.512-7- Início atv :04/06/1998 (R CATARINO ANDREATTA, 00056 - CEP: 04786-050)

CCM 3.204.336-8- Início atv :04/06/1998 (ES CORONEL JOSE GLADIADOR, 00107 - CEP: 05267-000)

CCM 3.326.400-7- Início atv :01/06/2001 (R TABAPUA, 01499 - CEP: 04533-014)

CCM 3.332.161-2- Início atv :02/01/1999 (AL DOS NHAMBIQUARAS, 00700 - CEP: 04090-001)

CCM 3.343.273-2- Início atv :14/04/2004 (R JOSE DORIA DE ANDRADE, 00074 - CEP: 08285-340)

CCM 3.519.696-3- Início atv :30/03/2006 (R CATULO DA PAIXAO CEARENSE, 00544 - CEP: 01045-010)

CCM 3.550.739-0- Início atv :11/11/2005 (AL CAMPINAS, 01070 - CEP: 01404-001 - Cancelado em: 12/06/2013)

CCM 3.576.658-1- Início atv :06/05/2000 (R BRIGADEIRO TOBIAS, 00684 - CEP: 01032-001 - Cancelado em: 05/05/2017)

CCM 3.576.662-0- Início atv :04/06/1998 (AV VEREADOR JOAO DE LUCA, 01788 - CEP: 04381-001)

CCM 3.576.667-0- Início atv :26/11/2001 (AV NOSSA SENHORA DO O, 01946 - CEP: 02715-000)

CCM 3.576.669-7- Início atv :30/12/1999 (AV PAULISTA, 02300 - CEP: 01310-300 - Cancelado em: 12/06/2013)

CCM 3.576.673-5- Início atv :04/06/1998 (AV ADOLFO PINHEIRO, 00962 - CEP: 04734-002 - Cancelado em: 07/12/2009)

CCM 3.576.675-1- Início atv :07/05/2001 (AV AGUIA DE HAIA, 02670 - CEP: 03694-000)

CCM 3.576.678-6- Início atv :23/11/2001 (R TUJUBA, 00820 - CEP: 03608-050)

CCM 3.576.682-4- Início atv :04/06/1998 (AV CARLOS OBERHUBER, 00261 - CEP: 04836-130)

CCM 3.576.687-5- Início atv :04/06/1998 (R CONEGO VICENTE MIGUEL MARINO, 00059 - CEP: 01135-020 - Cancelado em: 23/10/2013)

CCM 3.576.690-5- Início atv :25/08/2004 (R ALEXANDRE DUMAS, 02200 - CEP: 04717-004 - Cancelado em: 30/12/2010)

CCM 3.576.692-1- Início atv :27/11/2001 (R LUCAS DE FREITAS AZEVEDO, 00047 - CEP: 02046-060)

CCM 3.576.694-8- Início atv :04/06/1998 (AV IPIRANGA, 00200 - CEP: 01046-010 - Cancelado em: 02/09/2010)

Certidão expedida com base na INSTRUÇÃO NORMATIVA SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015 e Decreto 50.691, de 29 de Junho de 2009

Certidão emitida às 15:46:05 horas do dia 14/02/2018 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 60D56A55

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão de Débitos de Tributos Mobiliários



CCM 3.576.696-4- Início atv :04/06/1998 (AV GENERAL OLIMPIO DA SILVEIRA, 00046 - CEP: 01150-000)
CCM 3.576.698-0- Início atv :01/08/2006 (AV BRIG FARIA LIMA, 01188 - CEP: 01451-001)
CCM 3.576.699-9- Início atv :17/04/2002 (R RODRIGUES PAES, 00305 - CEP: 04717-020)
CCM 3.576.702-2- Início atv :04/06/1998 (R TRES PEDRAS, 00351 - CEP: 03209-010)
CCM 3.576.704-9- Início atv :04/06/1998 (AV ITABERABA, 00141 - CEP: 02734-000)
CCM 3.576.834-7- Início atv :09/07/2001 (AV CUPECE, 05280 - CEP: 04366-001)
CCM 3.576.835-5- Início atv :04/06/1998 (R DONA ESCOLASTICA M. DA FONSECA, 00644 - CEP: 03513-000)
CCM 3.632.471-0- Início atv :04/06/1998 (R BENJAMIM CONSTANT, 00174 - CEP: 01005-000)
CCM 3.632.478-7- Início atv :04/06/1998 (R MARTINS FONTES, 00152 - CEP: 01050-000 - Cancelado em: 26/09/2016)
CCM 3.632.481-7- Início atv :04/06/1998 (R FAGUNDES DIAS, 00034 - CEP: 04055-000)
CCM 3.632.485-0- Início atv :04/06/1998 (R FLORES DO PIAUI, 00080 - CEP: 08210-200)
CCM 3.632.487-6- Início atv :04/06/1998 (R NSRA DA LAPA, 00714 - CEP: 05072-000)
CCM 3.632.492-2- Início atv :04/06/1998 (R BUTANTA, 00215 - CEP: 05424-140)
CCM 3.632.494-9- Início atv :04/06/1998 (R VOLUNTARIOS DA PATRIA, 02362 - CEP: 02010-820)
CCM 3.632.495-7- Início atv :04/06/1998 (LG TREZE DE MAIO, 00162 - CEP: 04751-000 - Cancelado em: 14/10/2016)
CCM 3.632.496-5- Início atv :04/06/1998 (AV RAGUEB CHOIFI, 00149 - CEP: 08375-000)
CCM 3.632.497-3- Início atv :04/06/1998 (R SETE DE ABRIL, 00309 - CEP: 01043-000 - Cancelado em: 22/06/2012)
CCM 3.632.502-3- Início atv :04/06/1998 (R SETE DE ABRIL, 00295 - CEP: 01043-000 - Cancelado em: 14/05/2013)
CCM 3.743.979-0- Início atv :30/03/2006 (R TREZE DE MAIO, 01947 - CEP: 01045-010)
CCM 3.743.981-2- Início atv :30/03/2006 (R STA CRUZ, 01922 - CEP: 01045-010)
CCM 3.743.982-0- Início atv :30/03/2006 (AV ENG HEITOR ANTONIO EIRAS GARCIA, 01095 - CEP: 05588-001)
CCM 3.925.330-9- Início atv :04/06/1998 (AV PARANAGUA, 01790 - CEP: 03806-000)
CCM 3.925.331-7- Início atv :04/06/1998 (R SATURNINO PEREIRA, 00206 - CEP: 08411-000)
CCM 3.925.332-5- Início atv :04/06/1998 (R FLORES DO PIAUI, 00178 - CEP: 08210-200)
CCM 3.925.336-8- Início atv :21/01/1986 (R PROF CLEMENTE PINHO, 00494 - CEP: 04753-100)
CCM 3.925.340-6- Início atv :04/06/1998 (R ALM BRASIL, 00200 - CEP: 03049-000 - Cancelado em: 31/12/2009)
CCM 3.925.341-4- Início atv :04/06/1998 (R CANDAPUI, 00149 - CEP: 03621-000)
CCM 3.925.342-2- Início atv :04/06/1998 (AV NORDESTINA, 00156 - CEP: 08011-010)
CCM 3.925.344-9- Início atv :04/06/1998 (R SORIANO DE SOUSA, 00042 - CEP: 03066-020)
CCM 3.925.347-3- Início atv :04/06/1998 (AV CEL SEZEFREDO FAGUNDES, 01446 - CEP: 02306-002)
CCM 3.925.350-3- Início atv :04/06/1998 (R DO ALTO, 00163 - CEP: 02342-000)
CCM 3.925.353-8- Início atv :04/06/1998 (AV ANTONIO BUONO, 00116 - CEP: 03382-000)
CCM 3.925.355-4- Início atv :04/06/1998 (R JOSE DE ALMEIDA, 01249 - CEP: 02204-000)
CCM 3.925.357-0- Início atv :04/06/1998 (R DIAS DA SILVA, 00996 - CEP: 02114-002)
CCM 3.925.360-0- Início atv :04/06/1998 (R DO ORATORIO, 03100 - CEP: 03195-000)
CCM 3.925.363-5- Início atv :04/06/1998 (AV CASA GRANDE, 00347 - CEP: 03260-000)
CCM 3.925.368-6- Início atv :04/03/1998 (R DR COSTA VALENTE, 00239 - CEP: 03052-000)
CCM 3.925.392-9- Início atv :26/03/2008 (R AMBARE, 00101 - CEP: 08140-004)

Certidão expedida com base na INSTRUÇÃO NORMATIVA SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015 e Decreto 50.691, de 29 de Junho de 2009

Certidão emitida às 15:46:05 horas do dia 14/02/2018 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 60D56A55

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão de Débitos de Tributos Mobiliários



CCM 3.925.397-0- Início atv :26/03/2008 (R ANTONIO PONTES, 00115 - CEP: 02065-050)
CCM 3.925.399-6- Início atv :26/03/2008 (R ELEONORA CINTRA, 01100 - CEP: 03337-000)
CCM 3.925.403-8- Início atv :26/03/2008 (R VINTE E CINCO DE JULHO, 00100 - CEP: 04182-050)
CCM 3.925.404-6- Início atv :26/03/2008 (R XAVIER CURADO, 00515 - CEP: 04210-100 - Cancelado em: 14/10/2016)
CCM 3.925.407-0- Início atv :26/03/2008 (AV ULTRAMARINO, 01028 - CEP: 02441-001)
CCM 3.925.410-0- Início atv :26/03/2008 (R ANANAI, 00747 - CEP: 08032-370)
CCM 3.925.413-5- Início atv :26/03/2008 (R BARRAS DAS PEDRAS, 00013 - CEP: 02262-020)
CCM 3.925.414-3- Início atv :26/03/2008 (R AGOSTINHO GOMES, 01536 - CEP: 04206-000 - Cancelado em: 12/01/2011)
CCM 3.925.417-8- Início atv :26/03/2008 (AV RIO DAS PEDRAS, 02190 - CEP: 03452-200)
CCM 3.925.420-8- Início atv :26/03/2008 (R DA MOOCA, 02800 - CEP: 03165-000)
CCM 3.925.435-6- Início atv :28/12/1975 (R ANDRADE NEVES, 00429 - CEP: 05087-020)
CCM 3.925.436-4- Início atv :28/01/1980 (R MOGEIRO, 00303 - CEP: 05204-180)
CCM 3.925.440-2- Início atv :03/08/1992 (R JURUBIM, 00391 - CEP: 05170-100)
CCM 3.925.441-0- Início atv :12/11/1997 (AV ENG GEORGE CORBISIER, 00168 - CEP: 04345-000)
CCM 3.925.445-3- Início atv :25/11/1975 (R CD DE ITU, 00751 - CEP: 04741-001)
CCM 3.925.447-0- Início atv :11/09/1987 (R TUPANACI, 00060 - CEP: 04131-020)
CCM 3.925.449-6- Início atv :18/11/1999 (R CARD GAGLIORI, 00421 - CEP: 05454-030)
CCM 3.925.452-6- Início atv :01/04/1973 (R FRANCA PINTO, 00616 - CEP: 04016-002)
CCM 3.925.454-2- Início atv :11/02/1984 (PC HENRY LAURENS, 00420 - CEP: 04246-020)
CCM 3.925.457-7- Início atv :23/10/1991 (R RUI AMARAL LEMOS, 00967 - CEP: 05388-070)
CCM 3.925.458-5- Início atv :10/09/1992 (R JOAQUIM MARIA, 00241 - CEP: 04240-170)
CCM 3.925.461-5- Início atv :13/10/1988 (R CUSTODIO SERRAO, 00560 - CEP: 05116-011)
CCM 3.925.463-1- Início atv :22/09/1993 (R MICHIGAN, 01253 - CEP: 04566-002)
CCM 3.925.465-8- Início atv :23/06/1992 (AV EUSEBIO MATOSO, 00500 - CEP: 05423-000 - Cancelado em: 21/09/2009)
CCM 3.925.467-4- Início atv :07/12/1993 (AV STO AMARO, 01411 - CEP: 04505-002 - Cancelado em: 25/08/2009)
CCM 3.925.468-2- Início atv :31/01/1994 (R PARAPUA, 01135 - CEP: 02831-001)
CCM 3.925.472-0- Início atv :05/08/1993 (AV DONA BELMIRA MARIN, 04100 - CEP: 04846-000)
CCM 3.925.477-1- Início atv :18/03/1991 (AV ENG HEITOR ANTONIO EIRAS GARCIA, 01095 - CEP: 05588-001 - Cancelado em: 14/05/2013)
CCM 3.925.480-1- Início atv :28/12/1978 (R VIEIRA DE MORAIS, 00153 - CEP: 04617-010)
CCM 3.925.483-6- Início atv :01/04/1973 (R INHAUMA, 00169 - CEP: 01139-020 - Cancelado em: 05/05/2017)
CCM 3.925.486-0- Início atv :20/07/1992 (R SILVESTRE RODRIGUES, 00090 - CEP: 05849-480)
CCM 3.925.489-5- Início atv :10/07/1992 (R JOSE VERISSIMO DA C. PEREIRA, 00350 - CEP: 04324-050)
CCM 3.925.491-7- Início atv :20/07/1992 (R PDE FELICIANO DOMINGUES, 00373 - CEP: 02965-140 - Cancelado em: 28/07/2017)
CCM 3.925.492-5- Início atv :28/07/1992 (R GAL LUCIDIO DE ARRUDA, 00138 - CEP: 04930-030)
CCM 3.925.494-1- Início atv :31/07/1992 (R COMEN MIGUEL CALFAT, 00369 - CEP: 04537-081)
CCM 3.925.499-2- Início atv :21/12/1976 (R JAGUARE, 00390 - CEP: 05344-030)
CCM 3.925.503-4- Início atv :05/09/1975 (R BELA CINTRA, 02370 - CEP: 01415-002)
CCM 3.925.504-2- Início atv :03/11/1992 (AV MARQ DE SAO VICENTE, 02353 - CEP: 05036-040)

Certidão expedida com base na INSTRUÇÃO NORMATIVA SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015 e Decreto 50.691, de 29 de Junho de 2009

Certidão emitida às 15:46:05 horas do dia 14/02/2018 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 60D56A55

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão de Débitos de Tributos Mobiliários



CCM 3.925.506-9- Início atv :26/03/2008 (R PARANACITY, 00757 - CEP: 08080-360)
CCM 3.925.508-5- Início atv :26/03/2008 (R MONGUBA, 00351 - CEP: 03438-000)
CCM 3.925.509-3- Início atv :26/03/2008 (R VICENTE COSTA NOGUEIRA, 00026 - CEP: 08390-420)
CCM 3.925.510-7- Início atv :26/03/2008 (AV CANGAIBA, 04481 - CEP: 03711-001)
CCM 3.925.512-3- Início atv :26/03/2008 (R IBITIRAMA, 01850 - CEP: 03134-002)
CCM 3.925.516-6- Início atv :26/03/2008 (AV RAGUEB CHOHI, 04610 - CEP: 08375-000)
CCM 3.925.517-4- Início atv :26/03/2008 (AV IMIRIM, 01769 - CEP: 02465-200)
CCM 3.925.521-2- Início atv :26/03/2008 (R BARBATIMAO, 00009 - CEP: 08041-220)
CCM 3.925.523-9- Início atv :26/03/2008 (R GABRIEL PRESTES, 00060 - CEP: 02032-020)
CCM 3.925.526-3- Início atv :04/06/1998 (AV PRES JOAO GOULART, 00861 - CEP: 04521-010)
CCM 3.925.530-1- Início atv :04/06/1998 (AV CORONEL SEZEFREDO FAGUNDES, 07973 - CEP: 02367-075)
CCM 3.925.532-8- Início atv :04/06/1998 (R AGRIMENSOR SUGAYA, 00156 - CEP: 08260-030)
CCM 3.925.533-6- Início atv :18/12/1996 (ES DE ITAPECERICA, 06180 - CEP: 05858-000)
CCM 3.925.535-2- Início atv :19/04/1994 (R DESEM ALCEU CORDEIRO FERNANDES, 00209 - CEP: 05758-060)
CCM 3.925.540-9- Início atv :10/11/1996 (AV DIOGO GOMES CARNEIRO, 00106 - CEP: 05547-030)
CCM 3.925.541-7- Início atv :20/07/1994 (AV DOSTRES PODERES, 00180 - CEP: 05514-000)
CCM 3.925.542-5- Início atv :25/06/1999 (R JOAO ROBALO, 00575 - CEP: 05881-000)
CCM 3.925.544-1- Início atv :29/11/1996 (R MARCELINO COELHO, 00450 - CEP: 04939-010)
CCM 3.925.547-6- Início atv :09/04/1997 (R JORGE FARES, 00213 - CEP: 05805-040)
CCM 3.925.551-4- Início atv :07/03/1997 (R CARLOS PINTO ALVES, 00290 - CEP: 04630-032)
CCM 3.925.555-7- Início atv :09/01/1997 (R JUPI, 00288 - CEP: 04755-050)
CCM 3.925.557-3- Início atv :01/10/1997 (R JOSE ALVES DE ALMEIDA, 00132 - CEP: 05527-080)
CCM 3.925.560-3- Início atv :12/11/1997 (ES DO ALVARENGA, 03968 - CEP: 04474-340)
CCM 3.925.561-1- Início atv :07/05/1997 (AV MORUMBI, 06838 - CEP: 05650-002)
CCM 3.925.562-0- Início atv :10/01/1994 (R JOSE FUGULIN, 00598 - CEP: 04455-390)
CCM 3.925.566-2- Início atv :12/12/1997 (AV ELISIO TEIXEIRA LEITE, 03512 - CEP: 02810-000)
CCM 3.925.570-0- Início atv :21/03/1997 (AV NSRA DE SABARA, 01874 - CEP: 04686-002)
CCM 3.925.575-1- Início atv :07/07/2000 (AV PAULO GUILGUER REIMBERG, 01818 - CEP: 04858-570)
CCM 3.925.577-8- Início atv :02/02/2001 (AL CARLOS MARCHAIS, 00099 - CEP: 04945-040)
CCM 3.925.579-4- Início atv :25/08/1992 (R PASTORIL DE ALMENARA, 00200 - CEP: 02993-040)
CCM 3.925.878-5- Início atv :04/06/1998 (R OLIMPIA MONTANI, 00130 - CEP: 08475-320)
CCM 3.930.873-1- Início atv :21/05/1992 (R BARRA DO BATATAL, 00015 - CEP: 04923-050)
CCM 3.930.874-0- Início atv :28/01/1980 (R TREZE DE MAIO, 01294 - CEP: 01327-002)
CCM 3.930.885-5- Início atv :31/08/1994 (AV STO AMARO, 01421 - CEP: 04505-002 - Cancelado em: 16/11/2009)
CCM 3.930.888-0- Início atv :29/06/2000 (AV DO CURSINO, 03692 - CEP: 04132-002)
CCM 3.935.149-1- Início atv :29/10/1984 (R AMARO DE PONTES, 00100 - CEP: 04890-360)
CCM 3.935.152-1- Início atv :11/04/1997 (AV PAULO GUILGUER REIMBERG, 09912 - CEP: 04856-200)
CCM 3.935.157-2- Início atv :24/11/1982 (ES ENGENHEIRO MARCILAC, 00000 - CEP: 04893-000)

Certidão expedida com base na INSTRUÇÃO NORMATIVA SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015 e Decreto 50.691, de 29 de Junho de 2009

Certidão emitida às 15:46:05 horas do dia 14/02/2018 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 60D56A55

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA



Certidão de Débitos de Tributos Mobiliários

CCM 3.935.158-0- Início atv :21/05/1992 (ES DA BARRAGEM, 00000 - CEP: 04895-020)
CCM 3.936.969-2- Início atv :04/06/1998 (R ARROIO ANTUNES, 00030 - CEP: 08472-310)
CCM 3.993.028-9- Início atv :24/01/1983 (R DO LIVRAMENTO, 00066 - CEP: 04008-030 - Cancelado em: 05/10/2016)
CCM 3.993.031-9- Início atv :23/03/1977 (AV MARQ DE SAO VICENTE, 00288 - CEP: 01139-000)
CCM 3.993.032-7- Início atv :10/03/1971 (R JUNQUEIRA FREIRE, 00272 - CEP: 01507-020)
CCM 3.993.035-1- Início atv :11/08/1982 (AV GIOVANNI GRONCHI, 02728 - CEP: 05651-002)
CCM 3.993.036-0- Início atv :02/10/1951 (R IPEROIG, 00486 - CEP: 05016-000)
CCM 3.993.037-8- Início atv :21/01/1966 (R SERRA DE BOTUCATU, 01631 - CEP: 03317-001)
CCM 3.993.039-4- Início atv :31/12/1999 (R BRIG TOBIAS, 00666 - CEP: 01032-001)
CCM 3.993.156-0- Início atv :05/06/1968 (R DR FAUSTO FERRAZ, 00172 - CEP: 01333-030 - Cancelado em: 05/10/2016)
CCM 3.993.158-7- Início atv :05/03/1921 (R BRIG GALVAO, 00265 - CEP: 01151-000)
CCM 3.993.159-5- Início atv :28/03/1934 (R XAVIER CURADO, 00473 - CEP: 04210-100 - Cancelado em: 29/07/2016)
CCM 3.993.162-5- Início atv :20/06/2005 (R CLARINDO, 00000 - CEP: 05718-300)
CCM 3.993.164-1- Início atv :16/05/1946 (R HUMBERTO I, 00880 - CEP: 04018-033)
CCM 3.995.089-1- Início atv :02/12/2005 (AV SENADOR TEOTONIO VILELA, 00261 - CEP: 04801-010)
CCM 3.995.090-5- Início atv :18/11/1965 (PC AGENTE CICERO, 00000 - CEP: 03002-010 - Cancelado em: 22/11/2010)
CCM 3.995.093-0- Início atv :15/11/1973 (AV WASHINGTON LUIS, 00000 - CEP: 04626-911)
CCM 3.995.094-8- Início atv :31/12/1999 (AV CIDADE JARDIM, 00400 - CEP: 01454-901 - Cancelado em: 23/10/2013)
CCM 3.995.097-2- Início atv :30/04/2008 (AV MARIA COELHO AGUIAR, 00215 - CEP: 05804-900)
CCM 3.995.098-0- Início atv :01/08/2006 (R ALEXANDRE DUMAS, 02200 - CEP: 04717-004 - Cancelado em: 30/12/2011)
CCM 3.995.101-4- Início atv :01/11/1994 (R DOS INGLESES, 00600 - CEP: 01329-904 - Cancelado em: 23/11/2010)
CCM 3.995.103-0- Início atv :26/06/1998 (AV MORUMBI, 08668 - CEP: 04703-002 - Cancelado em: 22/11/2010)
CCM 4.010.206-8- Início atv :04/06/1998 (R GAL OSORIO, 00532 - CEP: 01213-000)
CCM 4.012.248-4- Início atv :21/07/1967 (R BELISARIO CAMPANHA, 00040 - CEP: 02521-000)
CCM 4.012.251-4- Início atv :17/07/2000 (ES DO MBOI MIRIM, 07988 - CEP: 04948-030)
CCM 4.012.252-2- Início atv :01/08/2006 (R ALEXANDRE DUMAS, 02200 - CEP: 04717-004 - Cancelado em: 01/08/2006)
CCM 5.563.505-9- Início atv :29/07/2016 (AV BOLONHA, 277 - CEP: 05334-000)
CCM 4.526.588-7- Início atv :23/03/2012 (AV GIOVANNI GRONCHI, 05819 - CEP: 05724-003)
CCM 4.526.562-3- Início atv :23/03/2012 (RV RAPOSO TAVARES, 00000 - CEP: 05576-100)
CCM 4.526.544-5- Início atv :23/03/2012 (AV PROFESSOR FRANCISCO MORATO, 02718 - CEP: 05512-300)
CCM 4.526.684-0- Início atv :23/03/2012 (AV DAS NACOES UNIDAS, 04777 - CEP: 05477-000)
CCM 4.526.715-4- Início atv :23/03/2012 (AV REBOUCAS, 03970 - CEP: 05402-600)
CCM 4.526.547-0- Início atv :23/03/2012 (AV DAS NACOES UNIDAS, 22540 - CEP: 04795-000)
CCM 4.526.705-7- Início atv :23/03/2012 (AV PAULISTA, 00854 - CEP: 01310-100)
CCM 4.526.553-4- Início atv :23/03/2012 (AV CHUCRI ZAIDAN, 00940 - CEP: 04583-906)
CCM 4.526.694-8- Início atv :23/03/2012 (AV CHUCRI ZAIDAN, 00940 - CEP: 04583-906)
CCM 4.526.702-2- Início atv :23/03/2012 (AV CHUCRI ZAIDAN, 00902 - CEP: 04583-903)
CCM 4.526.603-4- Início atv :23/03/2012 (R DO ROCIO, 00313 - CEP: 04552-000)

Certidão expedida com base na INSTRUÇÃO NORMATIVA SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015 e Decreto 50.691, de 29 de Junho de 2009

Certidão emitida às 15:46:05 horas do dia 14/02/2018 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 60D56A55

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão de Débitos de Tributos Mobiliários



CCM 4.526.698-0- Início atv :23/03/2012 (AV PRES JUSCELINO KUBITSCHKE, 02041 - CEP: 04543-011)
CCM 4.526.672-7- Início atv :23/03/2012 (R OLIMPIADAS, 00360 - CEP: 04551-000)
CCM 4.526.675-1- Início atv :23/03/2012 (AV PROFESSOR ABRAAO DE MORAES, 01711 - CEP: 04123-011)
CCM 4.526.679-4- Início atv :23/03/2012 (R DOMINGOS DE MORAIS, 02564 - CEP: 04036-100)
CCM 4.526.594-1- Início atv :23/03/2012 (R DOUTOR MELO FREIRE, 00000 - CEP: 03306-010)
CCM 4.526.662-0- Início atv :23/03/2012 (AV BRIGADEIRO FARIA LIMA, 02232 - CEP: 01489-900)
CCM 5.053.755-5- Início atv :23/03/2012 (R FREI CANECA, 00569 - CEP: 01307-001)
CCM 4.526.693-0- Início atv :23/03/2012 (AV REG FEIJO, 01739 - CEP: 03342-000)
CCM 5.064.010-0- Início atv :23/03/2012 (AV JOSE PINHEIROS BORGES, 00000 - CEP: 01307-001)
CCM 4.528.053-3- Início atv :23/03/2012 (R DOUTOR JOAO RIBEIRO, 00304 - CEP: 03634-000)
CCM 4.528.111-4- Início atv :23/03/2012 (AV DR. FRANCISCO MESQUITA, 01000 - CEP: 03153-001)
CCM 4.528.100-9- Início atv :23/03/2012 (R TREZE DE MAIO, 01947 - CEP: 01627-001)
CCM 4.528.056-8- Início atv :23/03/2012 (AV ENG LUIZ CARLOS BERRINI, 01376 - CEP: 04571-000)
CCM 4.528.054-1- Início atv :23/03/2012 (AV IBIRAPUERA, 03103 - CEP: 04029-200)
CCM 4.528.141-6- Início atv :23/03/2012 (AV ROQUE PETRONI JUNIOR, 01089 - CEP: 04707-900)
CCM 4.915.553-9- Início atv :23/03/2012 (TV CASALBUONO, 00120 - CEP: 02047-050)
CCM 4.526.557-7- Início atv :23/03/2012 (R MAGALHÃES DE CASTRO, 12000 - CEP: 05676-900)
CCM 4.526.717-0- Início atv :23/03/2012 (AV Roque Petroni Júnior, 1464 - CEP: 04707-000)
CCM 4.526.711-1- Início atv :23/03/2012 (AV INTERLAGOS, 02255 - CEP: 04661-903)
CCM 4.526.686-7- Início atv :23/03/2012 (R DR JOAO RIBEIRO, 00304 - CEP: 03634-000)
CCM 4.528.104-1- Início atv :23/03/2012 (R DR. BRAULIO GOMES, 00044 - CEP: 01047-020)
CCM 4.526.664-6- Início atv :23/03/2012 (R AUGUSTA, 01781 - CEP: 01311-300)
CCM 4.526.689-1- Início atv :23/03/2012 (AV ARICANDUVA, 00555 - CEP: 03527-900)
CCM 4.526.700-6- Início atv :23/03/2012 (AV ENG. LUIZ CARLOS BERRINI, 01376 - CEP: 04571-000)
CCM 4.915.556-3- Início atv :23/03/2012 (TV CASALBUONO, 00120 - CEP: 02047-050)
CCM 4.528.019-3- Início atv :23/03/2012 (AV HIGIENOPOLIS, 00674 - CEP: 01238-001)
CCM 4.528.014-2- Início atv :23/03/2012 (AV BRIGADEIRO LUIS ANTONIO, 01373 - CEP: 01317-001 - Cancelado em: 14/05/2013)
CCM 4.528.011-8- Início atv :23/03/2012 (R URIEL GASPAR, 00260 - CEP: 03301-000)
CCM 4.528.137-8- Início atv :23/03/2012 (AV PAULISTA, 00412 - CEP: 01310-200)
CCM 4.528.110-6- Início atv :23/03/2012 (AV PROFESSOR ALFONSO BOVERO, 00052 - CEP: 01254-000)
CCM 4.528.105-0- Início atv :23/03/2012 (R CONEGO VICENTE MIGUEL MARINO, 00059 - CEP: 01135-020 - Cancelado em: 01/09/2017)
CCM 4.526.713-8- Início atv :23/03/2012 (R TURIASSU, 02100 - CEP: 05005-000)
CCM 4.528.055-0- Início atv :23/03/2012 (AV FRANCISCO MATARAZZO, 00000 - CEP: 05003-900)
CCM 4.528.016-9- Início atv :23/03/2012 (R XAVIER CURADO, 00473 - CEP: 04210-100)
CCM 4.528.020-7- Início atv :23/03/2012 (R XAVIER DE TOLEDO, 00023 - CEP: 01048-100)
CCM 4.526.701-4- Início atv :23/03/2012 (AV LEO MACHADO, 00100 - CEP: 05328-020)
CCM 4.526.688-3- Início atv :23/03/2012 (AV MOFARREJ, 01270 - CEP: 05311-000)
CCM 4.526.668-9- Início atv :23/03/2012 (AV PROFESSOR ALFONSO BOVERO, 00052 - CEP: 01254-000)

Certidão expedida com base na INSTRUÇÃO NORMATIVA SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015 e Decreto 50.691, de 29 de Junho de 2009

Certidão emitida às 15:46:05 horas do dia 14/02/2018 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 60D56A55

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>

**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão de Débitos de Tributos Mobiliários



CCM 4.526.683-2- Início atv :23/03/2012 (R SETE DE ABRIL, 00295 - CEP: 01043-000)
CCM 5.182.002-1- Início atv :25/07/2012 (AV ENGENHEIRO LUIZ CARLOS BERRINI, 01376 - CEP: 04571-000)
CCM 4.751.347-0- Início atv :14/02/2013 (R MARTINIANO DE CARVALHO, 00851 - CEP: 01321-001)
CCM 5.340.139-5- Início atv :23/07/2015 (AV AGUA FRIA, 00412 - CEP: 02332-000)
CCM 5.340.151-4- Início atv :27/07/2015 (R BARRA BONITA, 00053 - CEP: 03073-040)
CCM 5.340.154-9- Início atv :28/07/2015 (R FIDALGA, 00811 - CEP: 05432-070)
CCM 5.340.150-6- Início atv :30/07/2015 (AV DAS NACOES UNIDAS, 12901 - CEP: 04578-000)
CCM 5.340.046-1- Início atv :05/08/2015 (AV DAS NACOES UNIDAS, 12901 - CEP: 04578-000)
CCM 5.340.152-2- Início atv :06/08/2015 (R ANTONIO DAS CHAGAS, 01196 - CEP: 04714-002)
CCM 5.584.621-1- Início atv :01/01/2016 (R JÚLIO DINIZ, 190 - CEP: 04547-030)
CCM 5.584.627-0- Início atv :01/01/2016 (AV DOUTOR CARDOSO DE MELO, 1450 - CEP: 04548-005)
CCM 5.584.619-0- Início atv :01/01/2016 (R XAVIER CURADO, 515 - CEP: 04210-100)
CCM 5.584.192-9- Início atv :26/09/2016 (R MARTINS FONTES, 152 - CEP: 01050-000)
CCM 5.596.497-4- Início atv :05/10/2016 (R DO LIVRAMENTO, 66 - CEP: 04008-030)
CCM 5.597.618-2- Início atv :05/10/2016 (R DOUTOR FAUSTO FERRAZ, 172 - CEP: 01333-030)
CCM 5.722.193-6- Início atv :05/05/2017 (R Brigadeiro Tobias, 00684 - CEP: 01032-001)
CCM 5.722.196-0- Início atv :05/05/2017 (R Inhauma, 00169 - CEP: 01139-020)
CCM 5.783.841-0- Início atv :28/07/2017 (R PDE - FELICIANO DOMINGUES, 00373 - CEP: 02965-140)
CCM 5.835.611-8- Início atv :14/09/2017 (AV MARQ DE SAO VICENTE, 00288 - CEP: 01139-000)

Ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município de São Paulo cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venha a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, a Secretaria Municipal da Fazenda CERTIFICA que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente à quitação dos tributos abrangidos por esta certidão, até o presente data é **REGULAR. Consta(m) o(s) All(s) - Auto(s) de Infração e Intimação nº 006241770-3, 006241772-0, 006241775-4, 006241776-2, 006241778-9, 006241780-0, 006241781-9 e 006241782-7 com exigibilidade suspensa, aplicando-se os artigos nº 151 e 206 do CTN - Código Tributário Nacional, em virtude da ACE nº 966/0017851-20.2005.8.26.0053.**

Certidão expedida com base na INSTRUÇÃO NORMATIVA SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015 e Decreto 50.691, de 29 de Junho de 2009

Certidão emitida às 15:46:05 horas do dia 14/02/2018 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 60D56A55

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: TELEFONICA BRASIL S.A.

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 02.558.157/0001-62

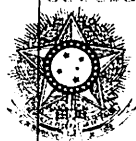
Certidão nº: 145433798/2018

Expedição: 01/03/2018, às 13:40:46

Validade: 27/08/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TELEFONICA BRASIL S.A.**
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
02.558.157/0001-62, CONSTA do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas
no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade
suspensa:

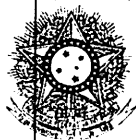
0011670-17.2014.5.01.0026	- TRT 01ª	Região *
0115600-92.2007.5.01.0027	- TRT 01ª	Região *
0190200-11.2003.5.01.0032	- TRT 01ª	Região *
0011449-25.2015.5.01.0050	- TRT 01ª	Região *
0000114-71.2013.5.01.0246	- TRT 01ª	Região *
0196800-75.2009.5.01.0246	- TRT 01ª	Região *
0010000-33.2007.5.01.0302	- TRT 01ª	Região *
0012800-73.2003.5.02.0002	- TRT 02ª	Região **
0203200-09.2001.5.02.0004	- TRT 02ª	Região *
0171000-41.2004.5.02.0004	- TRT 02ª	Região *
0058700-67.2003.5.02.0006	- TRT 02ª	Região **
0109300-50.2007.5.02.0007	- TRT 02ª	Região *
0164400-51.2002.5.02.0011	- TRT 02ª	Região *
0107800-82.2008.5.02.0016	- TRT 02ª	Região *
0064800-02.2003.5.02.0018	- TRT 02ª	Região **
0001137-55.2012.5.02.0021	- TRT 02ª	Região *
0151400-81.2003.5.02.0032	- TRT 02ª	Região **
0045700-48.2005.5.02.0032	- TRT 02ª	Região **
0178500-40.2005.5.02.0032	- TRT 02ª	Região *
0256200-79.2002.5.02.0038	- TRT 02ª	Região **
0085100-09.2009.5.02.0039	- TRT 02ª	Região *
0000274-24.2012.5.02.0046	- TRT 02ª	Região *
0072300-79.2006.5.02.0062	- TRT 02ª	Região *
0239000-76.2005.5.02.0063	- TRT 02ª	Região **
0214400-83.2008.5.02.0063	- TRT 02ª	Região **



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



0187800-88.2009.5.02.0063 - TRT 02ª Região **
 0105300-40.2006.5.02.0072 - TRT 02ª Região **
 0228100-36.2007.5.02.0072 - TRT 02ª Região **
 0156900-95.2009.5.02.0072 - TRT 02ª Região **
 0187200-40.2009.5.02.0072 - TRT 02ª Região **
 0193500-83.2007.5.02.0073 - TRT 02ª Região *
 0476400-52.2006.5.02.0081 - TRT 02ª Região *
 0000766-58.2010.5.02.0087 - TRT 02ª Região **
 0195000-42.2007.5.02.0088 - TRT 02ª Região **
 0000502-64.2012.5.02.0089 - TRT 02ª Região **
 0129700-28.2005.5.02.0372 - TRT 02ª Região *
 0000650-87.2010.5.02.0431 - TRT 02ª Região *
 0001606-97.2010.5.02.0433 - TRT 02ª Região *
 0062500-54.2006.5.02.0441 - TRT 02ª Região **
 0000263-06.2013.5.03.0022 - TRT 03ª Região **
 0000408-14.2014.5.03.0059 - TRT 03ª Região *
 0000896-66.2014.5.03.0059 - TRT 03ª Região *
 0126400-73.2007.5.04.0003 - TRT 04ª Região *
 0001401-22.2010.5.04.0010 - TRT 04ª Região *
 0021700-51.2009.5.04.0011 - TRT 04ª Região *
 0100200-33.2006.5.04.0013 - TRT 04ª Região *
 0043400-44.2004.5.04.0016 - TRT 04ª Região *
 0000824-26.2010.5.04.0016 - TRT 04ª Região *
 0078500-60.2009.5.04.0024 - TRT 04ª Região *
 0001118-34.2013.5.04.0029 - TRT 04ª Região *
 0000169-76.2013.5.04.0104 - TRT 04ª Região *
 0002039-24.2011.5.04.0203 - TRT 04ª Região *
 0000540-46.2012.5.04.0663 - TRT 04ª Região *
 0000541-31.2012.5.04.0663 - TRT 04ª Região *
 0000052-61.2013.5.05.0006 - TRT 05ª Região *
 0000356-77.2015.5.05.0010 - TRT 05ª Região *
 0000590-56.2015.5.05.0011 - TRT 05ª Região *
 0000379-36.2014.5.05.0017 - TRT 05ª Região *
 0000467-37.2011.5.05.0031 - TRT 05ª Região *
 0000412-69.2014.5.05.0035 - TRT 05ª Região *
 0001957-21.2016.5.07.0013 - TRT 07ª Região *
 0952900-13.2009.5.09.0011 - TRT 09ª Região *
 0001316-10.2015.5.09.0014 - TRT 09ª Região *
 0000150-85.2016.5.09.0020 - TRT 09ª Região *
 0000027-63.2016.5.09.0513 - TRT 09ª Região *
 0000468-49.2013.5.09.0513 - TRT 09ª Região *
 0000482-55.2010.5.09.0863 - TRT 09ª Região *

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0122900-55.2006.5.12.0053 - TRT 12ª Região *

0455700-89.2008.5.12.0054 - TRT 12ª Região *

0049600-06.2004.5.15.0002 - TRT 15ª Região **

0047100-61.2004.5.15.0003 - TRT 15ª Região *

0080700-39.2005.5.15.0003 - TRT 15ª Região **

0020600-06.2005.5.15.0008 - TRT 15ª Região *

0069300-96.2008.5.15.0011 - TRT 15ª Região *

0144200-23.2003.5.15.0012 - TRT 15ª Região **

0115300-42.2008.5.15.0016 - TRT 15ª Região *

0186400-86.2001.5.15.0021 - TRT 15ª Região *

0073300-80.2006.5.15.0021 - TRT 15ª Região *

0070400-28.2005.5.15.0032 - TRT 15ª Região *

0201100-93.2004.5.15.0043 - TRT 15ª Região *

0136500-20.2005.5.15.0046 - TRT 15ª Região *

0107800-87.2003.5.15.0051 - TRT 15ª Região *

0043000-16.2004.5.15.0051 - TRT 15ª Região *

0101400-23.2004.5.15.0051 - TRT 15ª Região *

0154000-16.2003.5.15.0064 - TRT 15ª Região *

0183900-39.2006.5.15.0064 - TRT 15ª Região *

0164900-76.2008.5.15.0066 - TRT 15ª Região *

0000602-56.2011.5.15.0068 - TRT 15ª Região *

0001197-85.2012.5.15.0079 - TRT 15ª Região *

0000146-68.2014.5.15.0079 - TRT 15ª Região *

0000229-84.2014.5.15.0079 - TRT 15ª Região *

0034200-27.2009.5.15.0082 - TRT 15ª Região *

0117200-73.2001.5.15.0091 - TRT 15ª Região *

0169400-17.2002.5.15.0093 - TRT 15ª Região *

0146800-94.2005.5.15.0093 - TRT 15ª Região *

0161500-75.2005.5.15.0093 - TRT 15ª Região *

0180700-70.2002.5.15.0094 - TRT 15ª Região **

0015500-06.2005.5.15.0094 - TRT 15ª Região *

0131200-66.2001.5.15.0095 - TRT 15ª Região *

0147200-73.2003.5.15.0095 - TRT 15ª Região *

0031100-92.2004.5.15.0097 - TRT 15ª Região *

0102000-28.2003.5.15.0100 - TRT 15ª Região *

0140200-67.2004.5.15.0101 - TRT 15ª Região *

0000770-70.2013.5.15.0106 - TRT 15ª Região *

0006200-23.2006.5.15.0114 - TRT 15ª Região *

0129300-07.2005.5.15.0128 - TRT 15ª Região *

0001003-63.2011.5.15.0130 - TRT 15ª Região *

0054700-08.2007.5.15.0140 - TRT 15ª Região **

0055400-81.2007.5.15.0140 - TRT 15ª Região *



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



0056200-12.2007.5.15.0140 - TRT 15ª Região **
0056700-78.2007.5.15.0140 - TRT 15ª Região **
0056900-85.2007.5.15.0140 - TRT 15ª Região *
0902600-22.2005.5.15.0140 - TRT 15ª Região **
0908900-97.2005.5.15.0140 - TRT 15ª Região **
0001191-74.2012.5.15.0145 - TRT 15ª Região **
0000804-07.2013.5.15.0151 - TRT 15ª Região *
0171600-59.2007.5.20.0003 - TRT 20ª Região **
0000983-41.2014.5.23.0002 - TRT 23ª Região *

* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

** Débito com exigibilidade suspensa.

Total de processos: 118.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: TELEFONICA BRASIL S.A.
CNPJ: 02.558.157/0001-62

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:15:05 do dia 10/10/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/04/2018.

Código de controle da certidão: **D6E5.4C85.10AA.FD11**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**Secretaria de Estado
de Fazenda**



**Governo do Estado
de Mato Grosso**

Data: 01/03/2018 - 12:39:22

**CERTIDÃO REFEFERENTE A PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO
TRIBUTÁRIAS CONTROLADAS PELA SEFAZ/MT, PARA FINS DE
PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES PÚBLICAS**

CNPJ / MF : 02.558.157/0001-62 - TELEFONICA BRASIL S.A.

As informações disponíveis sobre o contribuinte não são suficientes para que se considere sua situação fiscal regular, sem que o mesmo compareça a uma Agência Fazendária de sua jurisdição ou consulte o contabilista responsável para esclarecimento de pendências.

[Retornar](#)

© Copyright 2001-2018 Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso - Todos os direitos reservados



IMPRIMIR VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02558157/0001-62
Razão Social: TELEFONICA BRASIL SA
Endereço: AV ENGENHEIRO LUIZ CARLOS BERRINI 1376 / CIDADE MONCOES / SAO PAULO / SP / 4571-011

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

~~O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.~~

Validade: 18/02/2018 a 19/03/2018

Certificação Número: 2018021802364581970360

Informação obtida em 01/03/2018, às 13:39:39.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



Silmara, Boa Tarde!!

Em resposta ao ofício 017/2017, a Telefônica Brasil S/A inscrita no nº 02558157/0001-62 e, I.E., nº 108.383.949.112, está de acordo com a adesão à Ata de registro de preços do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barra Mansa, Pregão Presencial para Registro de Preço Nº 142/2017



Favor providenciar o contrato de acordo com o edital, está no **Anexo IX** do edital em anexo, podendo somente alterar os dados do Órgão a quantidade de linhas solicitadas.

Procuradores

Carlota Braga de Assis Lima, Brasileira, casada, Administradora, portadora do documento de identidade nº 630.486 expedido pelo SSP/DF, e inscrita no CPF/MF SOB O Nº 613.174.201-44.

Wellington Xavier da costa, brasileiro, solteiro, Administrador de empresas, portador do documento de identidade nº 3516308, expedido pela SSP/GO, e inscrito no CPF/MF sob o nº 887.321.001-59.

Assim que o Contrato estiver pronto, favor encaminhar o arquivo em PDF no e-mail heloisa.pena@telefonica.com, para que eu possa encaminhar para o Jurídico da Telefônica para chancela, só depois o contrato é assinado pelas partes. Informamos, por oportuno, que os impostos e/ou taxas estão inclusos nos preços demonstrados na planilha de formação.

Heloisa Helena Pena

Gerente de Negócios – Especialista Governo
Diretoria de Governo | Gerencia Governo FSP
Av Getúlio Vargas, 1300 – Mezanino
CEP 78045-901 | Cuiabá - MT
Tel + 55 65 99983 7879



Pregão Presencial 142/2017
Ata de registro 136/2017.

Da: Comissão Permanente de Licitação.
Para: Procuradora Jurídica
Dr^a MAYRA CORADI BRAGA.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA AGER, solicita a Vossa Senhoria parecer jurídico sobre o processo de licitação Adesão à ATA nº136/2017, oriundo do Processo de Pregão Presença nº142/2017 da SAAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA/RJ", referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TELEFONIA MÓVEL PARA CONTRATAÇÃO DE 10 LINHAS CELULARES COM FORNECIMENTO DOS APARELHOS TELEFÔNICOS EM SISTEMA DE COMODATO para atender as necessidades da AGER-AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE SINOP.

Sinop/MT, 01 de Março de 2018.

CARLOS EDUARDO MATEOS DA ROCHA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação da AGER
Portaria nº005/2018

PARECER JURÍDICO N.º 003/2018

CONSULENTE: Comissão Permanente de Licitação da AGER

ASSUNTO: O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE SINOP – AGER SINOP, Sr.º CARLOS EDUARDO MATEOS DA ROCHA, solicitou a esta Procuradora Jurídica a análise e emissão de parecer jurídico acerca do processo de licitação Adesão a Ata nº 136/2017, oriundo do Processo de Pregão Presencial nº 142/2017 da Saae – Serviço Autônomo de Água e esgoto de Barra Mansa/RJ.

PARECER JURÍDICO:

Cuida-se de análise sobre a possibilidade de se aderir a processo licitatório na modalidade Adesão a Atas de Registro de Preços nº 136/2017, oriundo do Processo de Pregão Presencial nº 142/2017 da Saae – Serviço Autônomo de Água e esgoto de Barra Mansa/RJ – referente à Contratação de empresa especializada em telefonia móvel para contratação de 10 linhas celulares com fornecimento dos aparelhos telefônicos em sistema de comodato para atender as necessidades da AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE SINOP – AGER SINOP.

Evidencia-se que a análise aqui realizada se restringe a verificar, do ponto de vista jurídico formal, a regularidade para a adesão às Atas de Registro de Preços nº 136/2017, oriundo do Processo de Pregão Presencial nº 142/2017 da Saae – Serviço Autônomo de Água e esgoto de Barra Mansa/RJ.

O procedimento licitatório foi iniciado com a solicitação de autorização para adesão em Ata de Registro de Preço, onde o processo foi devidamente autuado, protocolado e numerado, nos termos do art. 38, caput da Lei 8.666/93.

Consta nos autos também a dotação orçamentária para Adesão a Ata e a justificativa da ordenador de despesas.



Estabelece o art. 37, inciso XXI, da Carta Magna, a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público, neste sentido o pregão é a modalidade de licitação destinada para aquisição de bens e serviços comuns em que a disputa pelo fornecimento é feita em sessão pública, por meio de propostas e lances, para classificação e habilitação do licitante com a proposta de menor preço, conforme vemos art. 1º da Lei n.º 10.520/2002.

Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Vale ressaltar que para as modalidades de licitação Pregão, existe a possibilidade da administração pública utilizar o Sistema de Registro de Preço - SRP, que consiste no conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços, aquisição e de bens de consumo, para contratações futuras, sendo sempre precedido de licitação.

Decorre do SRP, a Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no processo licitatório.

Sobre o sistema de Registro de Preço, Edgar Guimarães, assim explica:

Conceito de registro de preços, segundo o inciso I do parágrafo único do artigo 1º do Decreto Federal nº 3.931/01, é o conjunto de procedimentos para

registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras. (...)

A ata de registro de preços é documento que produz obrigações de modo unilateral, somente para o vencedor da licitação. A administração, por sua vez, não assume obrigação nenhuma por ocasião da assinatura da ata de registro de pregos. A obrigação do vencedor da licitação, signatário da ata de registro de preços, é a de fornecer o bem ou prestar o serviço objeto da ata para a Administração, de acordo com as especificações da sua proposta e com o preço apresentado por ocasião do certame, dentro do prazo de vigência, que é de, no máximo, um ano. (GUIMARÃES, Edgar e Nieburhr, Joel e Menezes. Registro de preços aspectos práticos e jurídicos, 1ª ed. Belo Horizonte: Fórum, 2008, p. 38 e p. 82.

O SRP encontra-se regulamentado no ordenamento jurídico municipal através do Decreto n.º 22/2013, que dispõem em seu art. 20, sobre a possibilidade de adesão a Ata de Registro de Preço de outro ente federativo, a chamada "CARONA", conforme vemos:

"Art. 20. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante a vigência poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório mediante anuência do órgão gerenciador.

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer Adesão da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão desde que não prejudique obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 4º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 5º o órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão a ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

§ 6º após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observando o prazo de vigência da ata.

§ 7º compete ao órgão não participante os atos relativos a cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumida e aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação a suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador."

Portanto a administração pública poderá aderir a Ata de Registro de Preço de outro ente federativo desde que exista anuência deste ente bem como do fornecedor, vale ressaltar que a adesão não poderá ser superior a 100% (cem por cento) do objeto da ata de registro de preço, conforme explica Marçal Justen Filho:

Em síntese, "carona" consiste na contratação fundada num sistema de registro de preço em vigor, mas envolvendo uma entidade estatal dele não participante originalmente, com a peculiaridade de que os quantitativos

contratados não serão computados para o exaurimento do limite máximo. De acordo com a prática, a única restrição admitida reside no limite de 100% do quantitativo máximo objeto do registro por entidade. (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários a lei de licitações de contratos administrativos/Marçal Justen Filho. – 14 ed. São Paulo: Dialética, 2010. p. 207).

No presente caso, encontra-se nos autos os documentos obrigatórios para a adesão a Ata nº 136/2017, oriundo do Processo de Pregão Presencial nº 142/2017 da Saae – Serviço Autônomo de Água e esgoto de Barra Mansa/RJ, autorizando Agência Reguladora de Sinop – AGER no quantitativo solicitado por esta Autarquia dos itens registrados, bem como consta a autorização dos respectivos vencedores do SRP já inserido como órgão participante.

“Ex Positis”, emitimos Parecer Favorável à Adesão a Ata de Registro de Preços nº 136/2017, oriundo do Processo de Pregão Presencial nº 142/2017 da Saae – Serviço Autônomo de Água e esgoto de Barra Mansa/RJ, haja vista a documentação encartada nos autos tem que até a presente data está em conformidade com o disposto na Lei nº. 10.520/2002 c/c Lei 8.666/93 e alterações e Decreto nº 22/2013.

É o parecer, smj.

Sinop –MT, 08 de março 2018.



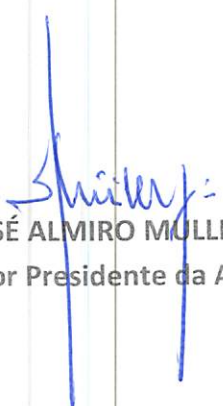
Mayra Coradi Braga
OAB/MT Nº 14.243



**AVISO DE "ADESÃO" À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º136/2017
"CARONA" PREGÃO PRESENCIAL N.º045/2014 – SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE
ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA.**

ADERENTE: AGER - AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE SINOP, inscrita no **CNPJ Nº 21.403.080/0001-04** a ATA de Registro de Preços Nº 136/2017 – **PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 142/2017**, de 08/11/201, vigente por 12(doze) meses. **FORNECEDORA:** TELEFÔNICA BRASIL S/A, CNPJ nº 02.558.157/0001-62 com sede na Avenida Eng. Luiz Carlos Berrini, nº1376 – Cidade Monções – São Paulo-SP - CEP: 04.571-936. **OBJETO:** Esta adesão visa a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TELEFONIA MÓVEL PARA CONTRATAÇÃO DE 10 LINHAS CELULARES COM FORNECIMENTO DOS APARELHOS TELEFÔNICOS EM SISTEMA DE COMODATO, Adesão Autorizada pelo Diretor Presidente da AGER, 01/03/2018, **JOSÉ ALMIRO MULLER**, e Aceite Oficial da empresa em 23/01/2018.

Sinop-MT, 01 de Março de 2018.


JOSÉ ALMIRO MULLER
Diretor Presidente da AGER



TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º136/2017
“CARONA” PREGÃO PRESENCIAL N.º045/2014 – SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE
ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA.

ÓRGÃO PARTICIPANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA -
CNPJ 29.053.402/0001-36.

ENDEREÇO: Rua Bernardino Inácio Silva, nº37, Centro, Barra mansa, RJ – CEP:
27.345.150.

E-mail: caf@saaesbm.rj.gov.br

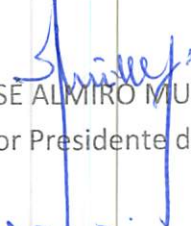
ADERENTE: AGER - AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO
MUNICÍPIO DE SINOP, inscrita no CNPJ 21.403.080/0001-04. **ENDEREÇO:** Av. das
Figueiras, nº 1446, Setor Comercial, nesta cidade, Estado de Mato Grosso.

CONTRATADA: PROMITENTE FORNECEDORA: **TELEFÔNICA BRASIL S/A**, CNPJ nº
02.558.157/0001-62 com sede na Avenida Eng. Luiz Carlos Berrini, nº1376 – Cidade
Monções – São Paulo-SP - CEP: 04.571-936.

OBJETO: A finalidade do presente Termo é a Adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Nº136/2017 – PREGÃO (PRESENCIAL) Nº142/2017, 01/03/2018, vigente por 12(doze)
meses, cujo objeto é:

REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TELEFONIA
MÓVEL PARA CONTRATAÇÃO DE 10 LINHAS CELULARES COM FORNECIMENTO DOS
APARELHOS TELEFÔNICOS EM SISTEMA DE COMODATO, conforme especificações no termo de
Referência do Edital de Pregão Presencial nº142/2017, nas mesmas condições e valores
compactuados na **ATA DE Registro de Preços nº 136/2017.**

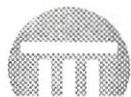
Sinop-MT, 01 de Março de 2018.


JOSE ALMIRO MULLER
Diretor Presidente da AGER

Testemunhas:

a) AMANDA APª BALMES BISINOTO ROJAS CPF: 040.544.391-95

b) SILEMARA NARDONI CPF: 523.060.111-68



Tribunal de Contas
Mato Grosso
ESTADO DE MATO GROSSO

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso

ANO 7 - Nº 1311

Publicação em 01 de março de 2018

Página 11

Publicação regulamentar e de direito de 2018



DECISÃO

DECISÃO Nº 108/MM/2018

PROTOCOLO Nº: 12.029-4/2018
ORGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES
INTERESSADO: BENEDITO EDMILSON DE FREITAS FILHO – Presidente
ASSUNTO: REQUERIMENTO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Trata-se de Requerimento formulado pelo Sr. Benedito Edmilson de Freitas Filho, por meio do qual solicita dilação do prazo para apresentação de defesa, em face de suposto descumprimento do § 6º do Artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

É o relatório.

Decido.

DEFIRO o pedido formulado pelo Requerente, e PRORROGO o prazo por mais 15 dias, a partir da publicação desta Decisão, uma vez que entendo plausível o pedido do Requerente.

No uso da atribuição regimental conferida pelo inciso XI do artigo 89, c/c com o § 6º do art. 90, ambos da Resolução nº 14/2007 TCE/MT, DECIDO, ainda, tomar sem efeito a publicação do Julgamento Singular nº 106/MM/2018, divulgado no Diário Oficial de Contas – DOG do dia 16-02-2018, sendo considerada como data da publicação o dia 19-02-2018, edição nº 1301, nos autos do processo nº 349747/2015 da Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães.

Notifique-se o Requerente da presente decisão.

Publique-se.

FISCALIZADOS

AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE SINOP

LICITAÇÃO

Nº 136/2017

AVISO DE "ADESÃO" À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

"CARONA" PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2014 – SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA.

ADERENTE: AGER - AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE SINOP, inscrita no CNPJ Nº 21.403.080/0001-04 a 1ª de Registro de Preços Nº 136/2017 – PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 142/2017, de 08/11/2017, (válida por 12 (doze) meses). FORNECEDORA: TELEFÔNICA BRASIL S/A, CNPJ nº 02.558.157/0001-62 com sede na Avenida Eng. Luiz Carlos Bertini, nº 1376 – Cidade Monções – São Paulo-SP - CEP: 04.571-936. OBJETO: Esta adesão visa a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TELEFONIA MOVEL PARA CONTRATAÇÃO DE 10 LINHAS CELULARES COM FORNECIMENTO DOS APARELHOS TELEFÔNICOS EM SISTEMA DE COMODATO, Adesão Autorizada pelo Diretor Presidente da AGER 01/03/2018. JOSÉ ALMIRO MULLER, e Aceite Oficial da empresa em 23.01/2018.

Sinop-MT, 01 de Março de 2018.

JOSÉ ALMIRO MULLER
Diretor Presidente da AGER

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

LEGISLAÇÃO

LEI MUNICIPAL Nº 2.432/2018

SÚMULA: DETERMINA A OBRIGATORIEDADE DO PODER EXECUTIVO EM REMETER À CÂMARA MUNICIPAL INFORMAÇÕES DAS LICITAÇÕES REALIZADAS, CÓPIA DOS DECRETOS EMITIDOS, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTORIA: Vereadores: Silvana Carlos Pires Pereira (Dida), Aparecida Scatambuli Sicuto (Cida), Demilson Nunes Siqueira, Elisa Gomes Machado, Mequiel Zacarias Ferreira e Marcos Roberto Menin

O Presidente da Câmara Municipal de Alta Floresta - MT, "FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL MANTEVE E EU PROMULGO NOS TERMOS DO ARTIGO 45, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, A SEGUINTE LEI".

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a encaminhar à Câmara Municipal, informações com referência aos processos licitatórios homologados que realizar, quais sejam:

- I – número da licitação;
- II – modalidade;
- III – objeto da licitação;
- IV – empresas licitantes;
- V – empresa vencedora;
- VI – valor do contrato;
- VII – prazo de vigência;
- VIII – prazo de execução.

Art. 2º Aplica-se ao disposto desta Lei contratos, convênios, respectivos aditivos e similares.

Art. 3º O encaminhamento das informações de que trata a presente Lei dar-se-á impreterivelmente no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura do instrumento de contratação.

Art. 4º Prestadas as informações, serão lidas no expediente da sessão ordinária subsequente da Câmara e fornecido cópias, quando solicitadas pelos interessados.

Art. 5º Constitui ato de improbidade e infração político-administrativa do Prefeito Municipal, sujeita ao julgamento pela Câmara dos vereadores e sancionadas com a cassação do mandato o descumprimento da presente Lei.

Art. 6º A Câmara Municipal, através de qualquer vereador, tomando ciência de qualquer fato de não cumprimento, poderá propor a instauração de comissão processante com a finalidade de aplicar as penalidades imposta por esta Lei.

Art. 7º O Poder Executivo Municipal também remeterá à Câmara Municipal de Vereadores, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, cópia de todos os Decretos emitidos no mês, cabendo ao Poder Legislativo apresentá-los sucintamente em sessão do Poder Legislativo, além de fornecer cópia aos interessados.

Art. 8º As informações e cópias de que tratam os artigos 1º e 7º, respectivamente, da presente Lei, poderão ser encaminhadas em formato digital.

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Alta Floresta, Mato Grosso, em 01 de março de 2018.

VER. EMERSON SAIS MACHADO
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

LICITAÇÃO

EXTRATO DE RESULTADO DE DISPENSA RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2018

Câmara Municipal de Aripuanã-MT
Processo de Dispensa nº 002/2018

Objeto: Serviço de instalação de CFTV – Câmeras HD, com comodato de equipamentos, e serviço mensal de monitoramento de câmeras, pelo período de março a dezembro/2018, conforme descrição no Termo de Referência Anexo I deste processo.

Empresa Vencedora LOTE ÚNICO: INVIOVEL ARIPUANA COM.DE ELETRO ELETRONICOS LTDA

CNPJ: 17.138.103/0001-15

Valor: R\$ 8.380,00 (oito mil e trezentos e oitenta reais)

Dotação Orçamentária: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros -

Pessoa Jurídica

Julgamento: Menor Preço por Lote

Data: 01/03/2018

Base Legal: Artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Complementar Municipal nº 101/2015, com anexo no Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal e de acordo com a Resolução de Consulta do TCE-MT nº 021/2011.

Aripuanã/MT, 01 de março de 2018.

Carla Melo da Souza
Presidente Suplente da CPL Port. Nº 955/2018

PORTARIA

PORTARIA Nº 971/2018

**Protocolo Aplic - Arquivo de Envio Imediato
1502379/2018**

UNIDADE GESTORA: AGENCIA REGULADORA DOS SERVICOS PUBLICOS DELEGADOS DO MUNICIPIO DE SINOP

ARQUIVO: 115932620180306_1216.ZIP

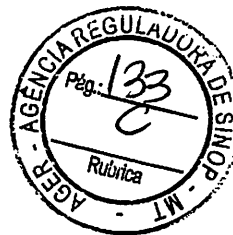
CARGA: ARQUIVO DE ENVIO IMEDIATO

TIPO: LICITAÇÃO

CONTEÚDO:

Numero	Descrição
	ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO(CARONA) OU PARTICIPAÇÃO EM PREGÃO PRESENCIAL DE OUTROS ÓRGÃOS
00000000002/2018	ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

RECEBIDO EM: 06/03/2018 às 12:15



Protocolo Aplic - Arquivo de Envio Imediato
1509845/2018

UNIDADE GESTORA: AGENCIA REGULADORA DOS SERVICOS PUBLICOS DELEGADOS DO MUNICIPIO DE SINOP

ARQUIVO: 115932620180315_1159.ZIP

CARGA: ARQUIVO DE ENVIO IMEDIATO

TIPO: LICITAÇÃO

Conteúdo	Descrição
00000000002/2018	ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO(CARONA) OU PARTICIPAÇÃO EM PREGÃO PRESENCIAL DE OUTROS ÓRGÃOS
	ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

RECEBIDO EM: 15/03/2018 às 11:58